



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.864, de 25/07/07

APRAZADO

Vencimento
17/07/07

Allan Fedi
Diretora Legislativa
4310412007

Processo nº: 49.141

PROJETO DE LEI Nº 9.718

(VOLUME I)

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Arquive-se.

Allan Fedi
Diretor



PROJETO DE LEI Nº. 9.718

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. @Maurício Diretora 13/04/07	Para emitir parecer: <i>A Consultoria Jurídica</i> @Maurício Diretor 13/04/07	MISTA	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer nº. 715	QUORUM: ms		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CIR/CEFO (Comissão Mista) @Maurício Diretora Legislativa 03/05/07	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente @Maurício	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator @Maurício
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

DIRETORIA LEGISLATIVA
À Diretoria Jurídica
(Mem. Aditiva - fls. 03/140)

@Maurício
Diretora Legislativa
26/04/2007



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 110/2007

Processo nº 8.694-5/2007

Jundiá, 13 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

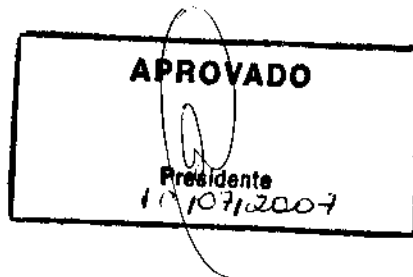
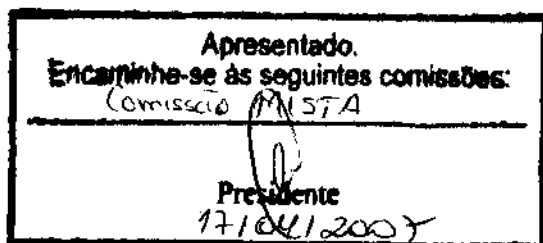
NESTA

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 8.694-5/2007



PROJETO DE LEI N° 9.718

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2008, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais estabelecidos pela Portaria n. 633, de 30 de agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, na Relação de Ações previstas para 2008, que fazem parte integrante da presente Lei e do Anexo a que se refere o art. 5º da Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do “caput” deste artigo.

§ 2º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 3º – No orçamento serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

prioridades citadas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade ou projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por órgão, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, os grupos de despesa e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

VI – amortização da dívida; e

VII – reserva de contingência.

Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas receba recursos.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei, será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – programação referente às despesas constitucionais obrigatórias, nos termos da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XI – fontes de recursos por grupos de despesas.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – informações e análise sobre a conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário para 2008, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – resumo das políticas fiscal e social do Governo;

III – avaliação das necessidades de financiamento do governo local, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados, primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária, os estimados para 2007 e os observados em 2006, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

V – anexos, contendo as seguintes informações complementares sobre:

a) as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- b) os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
 - c) os recursos destinados ao atendimento da educação básica, no âmbito do Município, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e emendas posteriores, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
 - d) o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;
 - e) a despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2007 e o programado para 2008, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, demonstrando a memória de cálculo;
 - f) os recursos destinados ao atendimento das despesas com a área da Saúde,
- VI – a memória de cálculo das estimativas:**
- a) do resultado do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, que cuida da previdência social dos funcionários do Município, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios e os índices de reajuste dos benefícios;
 - b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

VII – as despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

interna, indicando os prazos médios de vencimento e, separadamente, as despesas com juros e respectivas taxas e outros encargos;

VIII – a situação observada no exercício de 2006 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

IX – o demonstrativo do efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, identificada expressamente à legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

X – o demonstrativo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

XI – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, a execução provável para 2007 e a estimada para 2008, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento a que se refere o inciso III deste artigo;

XII – a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas brutas administradas pelo Município, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

XIII – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

XIV – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna, realizados nos últimos três anos, sua execução provável no exercício de 2007 e o programado para o exercício de 2008;

XV – a memória de cálculo dos valores relativos ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a indicação do valor mínimo por aluno;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

XVI – a memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, do montante de recursos para aplicação na educação básica, erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município;

XVII – as despesas do Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII – o orçamento de investimento, indicando as fontes de financiamento, distinguindo as fontes de recursos próprios e de outros níveis de governo;

XIX – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico com sua despesa discriminada até a modalidade de aplicação, por fonte de financiamento.

§ 5º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se como:

- I) **Receitas Primárias:** o total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e do retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;
- II) **Despesa Total:** o valor estimado da despesa total para o exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

orçamentário a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para os dois exercícios subseqüentes;

- III) Despesas Primárias: o total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
- IV) Resultado Primário: resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias, que indicará se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com sua arrecadação;
- V) Resultado Nominal: a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida entre dois exercícios;
- VI) Dívida Pública Consolidada, o montante total apurado das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- VII) Dívida Consolidada Líquida – DCL: a dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Art. 7º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2007, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CAPÍTULO III

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2008 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na "Internet" pelo Poder Executivo:

I – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

II – a lei orçamentária anual.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 11 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 12 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 13 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito, desde que contratadas no prazo referido no art. 15, da Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - A entidade privada sem fins lucrativos, para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2007, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 15 - A execução das ações de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização específica exigida no “*caput*”, do art. 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 17 - Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 3º - Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - do orçamento fiscal, e

II - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º - A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – decorrentes de participação acionária do Município;
- III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;
- IV – oriundos de operações de crédito externas;
- V – oriundos de operações de crédito internas;
- VI – outras origens.

§ 4º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 - O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2007, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

Art. 21 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2007, acrescida de margem previamente estabelecida, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 24 desta Lei.

Art. 22 - No exercício de 2008, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 20 desta Lei;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Parágrafo único – A ampliação das despesas de gastos com pessoal, por parte das Secretarias Municipais, deverá ser evidenciada através de planejamento estruturado das suas respectivas áreas, com o estabelecimento das prioridades de contratação acompanhadas de justificativas individualizadas, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos até 31/07/07.

Art. 23 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único - Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão ~~em~~ no âmbito de suas competências as medidas necessárias ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 24 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25 - A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer, desde que aferida, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.

Parágrafo único – Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 26 – No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 27 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28 - Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único – Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º - Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o "caput", e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das solicitações de compras e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas e sub-programas estratégicos em execução no sistema orçamentário, que:

a) apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores estabelecidos na Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005;

b) conttenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes;

c) obtenham, no momento da aferição, coeficiente superior a 0,9 (nove décimos), inclusive, como resultado da divisão entre os valores liquidados e valores empenhados.

§ 3º - As avaliações descritas no parágrafo anterior serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do sistema SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9, § 4º e art. 48 da Lei Complementar federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Art. 30 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 31 - As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 32 - O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 33 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não-previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 21 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “*caput*” deste artigo.

Art. 35 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Art. 36 – Não sancionado, o projeto de lei orçamentária pelo Prefeito, até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN; e

III – pagamento do serviço da dívida.

IV – pagamento de despesas vinculadas a fundos especiais e aos convênios com outras esferas de governo.

Art. 37 – Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

Art. 38 – Ficam todos os entes da Administração Indireta obrigados a apresentação, na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, de seus dados contábeis até o décimo dia útil do mês subsequente, a partir do momento em que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

tiverem implantados o módulo correspondente do Sistema SIIM, para os fins de consolidação e confecção dos balanços mensais, de conformidade com as normas de Direito Financeiro, bem como das instruções baixadas nessa área pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às relativas ao “Projeto Audep”.

Art. 39 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40 – Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 26
proc. 49141
Cris

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
METAS ANUAIS

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (b)	Valor Constante de 2007	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante de 2007	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante de 2007	% PIB (d / PIB) x 100
Receita Total	713.242.228	665.809.854	0,10%	704.363.338	651.223.500	0,09%	732.537.871	651.223.500	0,09%
Receitas Não-Financeiras (I)	653.310.632	628.183.300	0,09%	679.443.057	628.183.300	0,09%	706.620.780	628.183.300	0,08%
Despesa Total	691.329.068	664.739.489	0,09%	718.982.231	664.739.489	0,09%	747.741.520	664.739.489	0,09%
Despesas Não-Financeiras (II)	652.550.184	627.452.100	0,09%	678.652.191	627.452.100	0,09%	705.796.279	627.452.100	0,08%
Resultado Primário (I - II)	760.448	731.200	0,00%	790.866	731.200	0,00%	822.501	731.200	0,00%
Resultado Nominal	25.447.129	24.468.393	0,00%	(11.600.621)	(10.725.426)	0,00%	(11.141.999)	(9.505.197)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	408.191.775	392.492.081	0,06%	399.915.321	369.744.194	0,05%	392.263.697	348.720.998	0,05%
Dívida Consolidada Líquida	341.708.429	328.565.797	0,05%	330.107.808	305.203.225	0,04%	318.965.809	283.559.442	0,04%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 27
proc. 49141
Cis

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2006 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2006 (b)	% PIB - São Paulo	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	606.576.692	0,083%	618.504.417	0,085%	11.927.725	1,97%
Receita Não-Financeira (I)	573.207.654	0,079%	576.679.748	0,079%	3.472.094	0,61%
Despesa Total	606.576.692	0,083%	500.268.952	0,069%	(106.307.740)	-17,53%
Despesa Não-Financeira (II)	572.844.692	0,079%	469.775.822	0,064%	(103.068.870)	-17,99%
Resultado Primário (I-II)	362.962	0,000%	108.903.926	0,015%	106.540.964	29353,20%
Resultado Nominal	11.226.685	0,002%	12.498.244	0,002%	1.271.560	11,33%
Dívida Pública Consolidada	360.018.338	0,049%	371.035.128	0,051%	11.016.790	3,06%
Dívida Consolidada Líquida	360.018.338	0,049%	328.803.552	0,045%	(31.214.786)	-8,67%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PIB do Estado de São Paulo (projeção para 2008 em R\$)

728.611.193.962

Informações utilizadas para cálculo do PIB do Estado de São Paulo

Valores em R\$ milhões

	PIB - Brasil	PIB - São Paulo	Δ% PIB Brasil	Δ% PIB SP
2000	1.101.255	370.819		
2001	1.198.736	400.629	8,85%	8,04%
2002	1.346.028	438.148	12,29%	9,37%
2003	1.556.182	494.813	15,61%	12,93%
2004	1.766.621	546.607	13,52%	10,47%
2005	1.937.588	593.322	9,68%	8,55%
2006	2.095.706 (*)	634.931 (*)	8,16%	7,01%
2007	2.266.716 (*)	679.935 (*)	8,16%	7,09%
2008	2.451.680 (*)	728.611 (*)	8,16%	7,16%
2009	2.651.737 (*)	781.260 (*)	8,16%	7,23%
2010	2.868.118 (*)	837.179 (*)	8,16%	7,16%

Fonte: IBGE e SEADE

Notas:

1) Estimativa de crescimento do PIB para 2008 em diante: 4% a.a.

2) Estimativa da Inflação 2008-2010: 4% a.a.

(*) Valores projetados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 28
proc. 49141
Cris

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	em R\$												
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Recetta Total	486.207.420	550.168.879	13,2%	618.504.417	12,4%	665.448.969	7,6%	713.242.228	7,2%	704.363.338	-1,2%	732.637.871	4,0%
Recetas Não-Financeiras (I)	451.616.372	505.827.497	12,0%	576.679.748	14,0%	628.183.300	8,9%	653.310.632	4,0%	679.443.057	4,0%	706.620.780	4,0%
Despesa Total	424.746.465	451.884.252	6,4%	500.268.952	10,7%	663.714.090	32,7%	691.329.068	4,2%	718.982.231	4,0%	747.781.520	4,0%
Despesas Não-Financeiras (II)	400.002.993	421.661.123	5,4%	469.775.822	11,4%	627.645.343	33,6%	652.550.184	4,0%	678.652.191	4,0%	705.798.279	4,0%
Resultado Primário (I – II)	51.613.378	84.146.374	63,0%	106.903.926	27,0%	537.957	-99,5%	760.448	41,4%	790.866	4,0%	822.501	4,0%
Resultado Nominal	19.750.773	45.146.423	128,6%	12.468.244	-72,3%	(12.542.251)	-200,4%	25.447.129	-302,9%	(11.600.621)	-145,6%	(11.141.999)	-4,0%
Dívida Pública Consolidada	313.360.460	368.536.883	14,4%	371.036.126	3,5%	379.578.773	2,3%	408.191.775	7,5%	399.916.321	-2,0%	352.263.897	-1,9%
Dívida Consolidada Líquida	266.418.125	131.423.900	-50,7%	328.803.552	150,2%	316.261.301	-3,8%	341.708.428	8,0%	330.107.808	-3,4%	318.965.808	-3,4%
ESPECIFICAÇÃO													
Recetta Total	570.297.229	596.740.571	5,2%	637.934.832	6,4%	665.448.969	4,3%	685.808.834	3,1%	651.223.500	-5,0%	651.223.500	0,0%
Recetas Não-Financeiras (I)	529.723.643	551.403.911	4,1%	594.796.234	7,9%	628.183.300	5,6%	628.183.300	0,0%	628.183.300	0,0%	628.183.300	0,0%
Despesa Total	498.206.596	492.709.246	-1,1%	515.984.981	4,7%	663.714.090	28,5%	664.739.489	0,2%	664.739.489	0,0%	664.739.489	0,0%
Despesas Não-Financeiras (II)	469.183.706	459.675.723	-2,0%	484.533.904	5,4%	627.645.343	29,5%	627.452.100	0,0%	627.452.100	0,0%	627.452.100	0,0%
Resultado Primário (I – II)	60.539.937	91.728.188	51,5%	110.262.330	20,2%	537.957	-99,5%	731.200	35,9%	731.200	0,0%	731.200	0,0%
Resultado Nominal	23.166.678	49.214.237	112,4%	12.890.879	-73,8%	(12.542.251)	-197,3%	24.468.393	-295,1%	(10.725.426)	-143,8%	(9.905.197)	-7,6%
Dívida Pública Consolidada	367.591.493	390.842.018	6,3%	382.691.255	-2,1%	379.578.773	-0,9%	392.492.091	3,4%	368.744.194	-5,8%	348.720.998	-7,7%
Dívida Consolidada Líquida	312.495.270	143.285.946	-54,2%	339.132.968	136,7%	316.261.301	-6,7%	328.565.797	3,9%	305.203.225	-7,1%	283.559.442	-7,1%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 29
proc. 4914/
Cm

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art.4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	377.685.078	22,4%	308.620.684	37,8%	223.964.617
TOTAL	377.685.078	22,4%	308.620.684	37,8%	223.964.617

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	288.738.642	18,8%	243.035.497	20,5%	201.684.303
TOTAL	288.738.642	18,8%	243.035.497	20,5%	201.684.303

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 30
proc. 4914/
Cris

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art.4º, §2º, inciso III em R\$

RECEITAS REALIZADAS	2006 (a)	2005 (d)	2004
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	459.375	1.025.291	562.376
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	459.375	1.025.291	562.376

DESPESAS LIQUIDADAS	2006 (b)	2005 (e)	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	459.375	1.025.291	562.376
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	459.375	1.025.291	562.376
SALDO FINANCEIRO (c)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ns. 49147
proc. *Cis*

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a	em R\$		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES	29.888.373,84	39.184.880,23	44.743.197,37
Receita de Contribuições	10.281.649,92	12.790.170,04	16.431.354,64
Pessoal Civil	9.739.940,63	11.759.792,22	13.653.186,50
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	541.709,29	462.824,07	509.105,47
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	567.553,75	2.269.062,67
Receita Patrimonial	14.458.953,36	21.029.397,13	22.845.972,93
Outras Receitas Correntes	5.157.770,56	5.375.313,06	5.465.869,80
RECEITAS DE CAPITAL	881.027,35	991.874,48	1.091.059,35
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	881.027,35	991.874,48	1.091.059,35
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	10.292.691,79	11.557.118,32	13.621.368,12
Contribuição Patronal do Exercício	9.851.560,72	11.557.118,32	13.621.368,12
Pessoal Civil	9.851.560,72	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	411.101,07	-	-
Pessoal Civil	411.101,07	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	1.634.880,48	2.728.023,28	4.507.821,75
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	42.676.943,45	54.489.896,31	63.963.546,59
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	7.836,16	-
Despesas Correntes	-	7.836,16	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.959.532,57	16.631.537,46	19.291.569,30
Pessoal Civil	-	16.631.537,46	19.291.569,30
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.959.532,57	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	11.959.532,57	16.639.373,62	19.291.569,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	30.717.410,89	37.830.522,69	44.671.977,29
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	85.082.091,87	150.703.700,51	195.389.170,48

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças e IPREJUN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS (Continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a em R\$

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
2007	37.735.805,27	25.318.793,68	12.417.012	
2008	40.183.690,15	26.055.996,08	14.127.694	
2009	42.634.597,65	27.085.469,55	15.549.128	
2010	44.069.386,74	28.356.513,61	15.712.873	
2011	44.510.080,61	29.627.457,35	14.882.623	
2012	44.955.181,42	31.213.514,45	13.741.667	
2013	45.404.733,23	33.526.427,66	11.878.306	
2014	45.858.780,56	36.425.076,79	9.433.704	
2015	46.317.368,37	39.133.290,98	7.184.077	
2016	46.780.542,05	41.991.562,54	4.788.980	
2017	47.248.347,47	46.284.751,09	963.596	
2018	47.720.830,95	50.706.853,47	(2.986.023)	
2019	48.198.039,26	54.635.390,30	(6.437.351)	
2020	48.680.019,65	59.743.170,58	(11.063.151)	
2021	49.166.819,85	66.133.965,86	(16.967.146)	
2022	49.658.488,04	70.756.793,52	(21.098.305)	
2023	50.155.072,93	77.679.241,83	(27.524.169)	
2024	50.656.623,65	82.370.572,68	(31.713.949)	
2025	51.163.189,89	88.347.808,89	(37.184.619)	
2026	51.674.821,79	93.935.343,68	(42.260.522)	
2027	52.191.570,01	96.170.538,15	(43.978.968)	
2028	52.713.485,71	98.532.423,85	(45.818.938)	
2029	53.240.620,57	100.803.307,54	(47.562.687)	
2030	53.773.026,77	102.454.305,97	(48.681.279)	
2031	54.310.757,04	102.671.668,50	(48.360.911)	
2032	54.853.864,61	102.891.840,80	(48.037.976)	
2033	55.402.403,26	103.114.473,03	(47.712.070)	
2034	55.956.427,29	103.339.571,89	(47.383.145)	
2035	56.515.991,56	103.566.787,66	(47.050.796)	
2036	57.081.151,48	103.795.948,91	(46.714.797)	
2037	57.651.962,99	104.027.062,53	(46.375.100)	
2038	58.228.482,62	104.259.778,94	(46.031.296)	
2039	58.810.767,45	104.494.105,15	(45.683.338)	
2040	59.398.875,12	104.729.869,97	(45.330.995)	

Nome do Atuário Responsável / Registro nº:
 Magda Tsuê M. Ardisson MIBA 462



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 33
proc. 49141
CW2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

em R\$	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					COMPENSAÇÃO
		2006	2007	2008	2009	2010	
	Tributo/ Contribuição						
	IPTU	363.727,38	406.096,39	422.340,24	439.233,85	456.803,21	
	Tx.Coleta de lixo	-	-	-	-	-	
	IPTU	187.363,64	193.249,70	200.979,69	209.018,87	217.379,63	
	Tx.Coleta de lixo	1.914,00	1.974,13	2.053,09	2.135,22	2.220,63	
	IPTU	437.463,60	451.206,59	469.254,85	488.025,05	507.546,05	
	Tx.Coleta de lixo	312,04	321,84	334,72	348,11	362,03	
	IPTU	123.223,12	127.094,19	132.177,96	137.465,08	142.963,68	
	Tx.Coleta de lixo	9.014,20	9.297,38	9.669,28	10.058,05	10.458,29	
	IPTU	19.292,20	19.898,27	20.694,20	21.521,97	22.382,84	
	IPTU	19.168,35	19.770,53	20.561,35	21.363,80	22.239,15	
	IPTU	133.489,46	137.683,05	143.190,37	148.917,99	154.874,71	
	Tx.Coleta de lixo	8.673,30	8.945,77	9.303,60	9.675,75	10.062,76	
	IPTU	1.233,64	1.272,39	1.323,29	1.376,22	1.431,27	
	Tx.Coleta de lixo	340,86	351,57	365,63	380,26	395,47	
	IPTU	1.772,69	1.826,36	1.901,51	1.977,56	2.056,68	
	IPTU	1.632.169,65	84.172,23	87.539,12	91.040,88	94.682,31	
	ISSQN	3.007.439,73	155.095,95	161.299,78	167.751,78	174.461,85	
	Outros	2.383.064,91	122.896,46	127.812,32	132.924,82	138.241,81	
	Tx.Coleta de lixo	116.344,64	119.999,63	124.799,61	129.791,59	134.983,26	
	TOTAL	8.476.007,41	1.861.154,45	1.935.600,63	2.013.024,65	2.093.545,64	

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V em R\$

EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	25.127.332
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	25.127.332
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	25.127.332

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 35
proc. 49141
Cis

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2008

Anexo de Riscos Fiscais

(LRF art. 4º, § 3º)

Riscos Fiscais

Passivos contingentes (superveniências passivas, riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações e outros).

Pagamento de ações trabalhistas e judiciais em trâmite.
Acréscimos aos serviços da dívida (juros, por elevação do BC/COPOM e correção monetária, por elevação da meta anual de inflação).

Providências a serem tomadas

Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 37
 proc. 49141
 CAIS

I - Metodologia e Memória de Cálculo

Metas Anuais para as Despesas

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

Categorias Econômicas/Natureza	2006		2005		2004		2003	
	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada
DESPESAS								
Despesas Correntes (C)	484.844.488	448.704.843	448.064.480	419.915.327	392.439.783	381.145.874	336.394.827	332.748.019
Pessoal/Encargos Sociais	256.371.180	225.027.446	241.307.144	207.802.653	203.327.282	188.929.846	166.567.722	160.366.324
Juros/Encargos da Dívida Interna	23.277.000	20.116.425	22.530.000	21.281.323	22.030.300	18.774.183	16.934.957	18.308.904
Juros/Encargos Dívida Externa	215.196.318	204.560.772	185.227.336	190.831.351	167.082.191	173.441.845	152.892.148	154.072.791
Outras Despesas Correntes	108.748.745	60.564.309	88.828.807	32.088.925	81.318.894	43.600.611	90.737.796	35.593.708
Despesas de Capital (D)	71.504.745	40.187.604	54.632.307	23.047.119	50.114.894	37.631.302	68.485.685	31.463.269
Investimentos	28.790.000		25.514.500	9.021.806	22.596.000		18.257.700	663.337
Inversões Financeiras	10.465.000	10.376.705	9.680.000	1.589.735	8.608.000		3.994.400	3.447.103
Amortização da Dívida				7.422.071				
Amortização do Refin. Div. Mobil.			9.680.000		8.608.000		3.994.400	
Outras Amortizações	10.455.000							
Outras Despesas de Capital	2.982.449	264.000			121.700			
Reserva de Contingência (E)	608.578.682	500.268.952	639.156.287	451.884.252	473.789.877	424.746.485	427.132.622	368.341.727
DESPESA TOTAL (C+D)								
Despesas não-financeiras	572.844.682	469.775.822	506.945.287	421.681.123	443.242.077	400.002.993	406.203.265	346.585.721



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 38
proc. 49147
Cris

I - Metodologia e Memória de Cálculo

Metas Anuais para as Receitas

LRP art. 4º, § 2º, inc. I

Categoria Econômica/Fontes	2006		2004		2003	
	Orçamento	Realização	Inicial	Realização	Inicial	Realização
Receitas Correntes (A)	592.068.692	608.454.584	521.469.377	541.831.597	408.774.222	409.461.990
Tributárias	165.250.000	154.324.772	136.531.621	141.244.519	96.716.200	105.064.128
Impostos	149.500.000	140.204.457	121.800.000	127.888.445	86.496.700	87.476.545
IPJU	50.000.000	45.330.307	44.500.000	42.484.132	38.323.000	35.710.400
ISSQN	74.000.000	71.836.533	56.300.000	63.347.685	47.661.000	37.359.514
ITBI	7.500.000	8.214.288	6.700.000	6.206.521	6.808.000	5.517.809
IRRF	18.000.000	14.823.332	14.300.000	15.850.708	12.055.000	10.343.542
Taxas	15.750.000	14.133.688	14.726.621	13.398.413	12.296.500	17.585.197
Contribuição de Melhoria		(13.373)	5.000	(42.434)	7.800	2.387
Contribuições	25.110.000	34.560.645	23.076.500	27.076.090	22.345.000	18.316.085
Patrimoniais	25.529.038	37.332.312	23.418.284	36.507.044	17.146.000	27.399.986
Industriais						
Agropecuárias						
Serviços	16.410.000	15.119.606	14.692.000	28.127.280	13.704.500	39.875.140
Transferências Correntes	319.541.190	330.884.482	314.776.059	303.768.011	282.017.396	207.403.371
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(34.282.500)	(33.296.380)	(30.277.500)	(29.385.376)	(26.825.700)	(22.160.669)
Outras Receitas Correntes	40.226.464	36.232.778	39.240.413	5.108.653	38.098.568	33.563.950
Receitas correntes não financeiras	566.537.654	571.122.283	498.041.093	505.324.553	446.491.064	382.062.005
Receitas de Capital (B)	14.510.000	10.049.822	17.885.910	8.337.281	10.243.313	13.952.218
Operações de Crédito	6.560.000	2.941.923	10.560.910	5.817.172	3.336.061	10.865.886
Refinanciamento da Dívida						
Outras Operações de Crédito	6.560.000		10.560.910	5.817.172	3.336.061	10.865.886
Alienação de Bens	230.000	459.375	306.000	1.025.291	106.000	1.281.506
Amortização de Empréstimos	1.050.000	1.091.059	995.000	981.874	835.000	777.331
Transferências de Capital	6.670.000	5.557.465	5.844.000	502.944	5.968.252	1.027.495
Outras Receitas de Capital						
Receitas de capital não financeiras	6.670.000	5.557.465	5.844.000	502.944	5.968.252	1.027.495
RECEITA TOTAL (A+B)	606.578.692	618.504.417	539.155.287	550.168.879	473.880.377	423.414.208



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Metodologia para estabelecimento do Resultado Primário - valores correntes e não inflacionados

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

em R\$

RECEITAS FISCAIS	2004	2005	2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009	Previsão 2010
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	478.379.082	541.831.597	606.454.564	646.952.900	672.831.018	699.744.257	727.734.027
RECEITA TRIBUTÁRIA	123.454.508	141.244.519	154.324.772	174.848.000	181.839.840	188.113.434	198.877.971
IPTU	39.441.482	42.484.132	45.330.307	51.000.000	53.040.000	55.181.600	57.368.094
ISS	52.482.781	63.347.885	71.836.533	81.000.000	84.240.000	87.809.500	91.113.884
(ITBI)	5.087.801	6.208.521	8.214.288	10.000.000	10.400.000	10.816.000	11.248.640
Outras Receitas Tributárias	28.462.381	29.208.181	28.943.647	32.848.000	34.159.840	35.529.234	38.947.283
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	22.178.402	27.079.090	34.560.645	37.301.600	38.793.664	40.345.411	41.959.227
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	22.178.402	27.079.090	34.560.645	37.301.600	38.793.664	40.345.411	41.959.227
RECEITA PATRIMONIAL	26.109.655	36.507.044	37.332.312	24.457.200	25.435.468	26.452.908	27.511.024
Receita Patrimonial	26.109.655	36.507.044	37.332.312	24.457.200	25.435.468	26.452.908	27.511.024
Aplicações Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	247.607.388	303.786.011	330.884.482	348.456.000	362.394.240	378.890.010	381.985.810
FPM	18.817.085	23.107.842	25.555.870	30.000.000	31.200.000	32.445.000	33.745.820
ICMS	152.472.573	169.062.315	200.159.272	214.000.000	222.590.000	231.492.400	240.720.866
Outras Transferências Correntes	78.817.730	111.807.856	105.171.340	104.456.000	108.604.240	112.979.610	117.498.794
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	58.731.132	33.225.933	36.232.778	43.402.700	45.402.772	47.218.806	49.107.590
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (II) = (I-II)	450.289.427	505.324.553	571.122.283	625.648.300	650.675.272	676.702.283	703.770.374
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	9.828.338	8.337.281	10.049.822	18.498.069	40.411.212	4.819.081	4.803.844
Operações de Crédito (V)	7.037.990	5.817.172	2.941.823	14.225.469	35.998.768	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	881.027	991.874	1.091.059	1.227.100	1.278.184	1.327.231	1.380.321
Alienação de Ativos (VII)	562.378	1.025.291	459.375	509.500	529.880	551.075	573.118
Transferências de Capital	1.346.945	502.944	5.557.465	2.534.000	2.635.360	2.740.774	2.850.405
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	1.346.945	502.944	5.557.465	2.534.000	2.635.360	2.740.774	2.850.405
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU	451.636.372	505.827.497	576.680.748	628.182.300	653.310.632	679.443.057	706.620.779
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(II+VIII)							
DESPESAS FISCAIS							
DESPESAS CORRENTES (X)	361.146.874	419.915.327	478.508.579	548.319.329	571.519.490	594.380.269	618.156.480
Pessoal e Encargos Sociais	188.629.846	207.802.853	225.210.814	286.498.480	297.958.419	309.878.758	322.271.826
Juros e Encargos da Dívida (XI)	18.774.183	21.281.323	21.336.112	24.491.439	26.738.484	27.808.024	28.920.345
Outras Despesas Correntes	173.441.845	190.831.351	229.961.652	237.328.410	246.822.586	259.895.490	268.963.309
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	362.371.692	398.634.004	455.172.467	523.827.890	544.781.006	568.572.246	589.235.136
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	43.600.811	32.088.925	79.278.577	118.394.781	119.809.578	124.601.981	129.580.040
Investimentos	37.631.302	23.047.119	68.829.577	65.588.853	68.009.354	70.729.729	73.558.918
Inversões Financeiras	-	-	-	37.950.800	39.468.624	41.047.369	42.889.284
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	37.950.800	39.468.624	41.047.369	42.889.284
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	5.969.509	9.041.806	10.449.000	11.857.308	12.331.600	12.824.684	13.337.856
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	37.631.302	23.047.119	68.829.577	103.537.453	107.477.978	111.777.088	116.248.181
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	280.000	281.200	302.848	314.982
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU	400.062.898	441.962.446	504.002.044	627.845.343	652.290.164	678.952.101	705.796.179
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(XII+XV)							
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)+(XVI)	51.573.574	59.865.051	72.678.704	137.837	760.449	790.866	922.601

Fator de crescimento real anual considerado

1,04

1,04

1,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de lei que estabelece as diretrizes orçamentárias e orientações gerais à elaboração da lei orçamentária para o ano de 2008, de conformidade com as disposições constitucionais vigentes, bem como em atendimento aos dispositivos infraconstitucionais, notadamente a previsão contida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município.

Em consonância com o atual ordenamento jurídico, em matéria de planejamento orçamentário, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, disciplinada no art. 165, § 2º da Carta Magna vigente, constitui um importante instrumento na utilização dos recursos públicos, na medida em que compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária estabelecendo um elo entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária, e visa selecionar dentre as prioridades e metas contempladas no Plano, as que serão previstas no Orçamento.

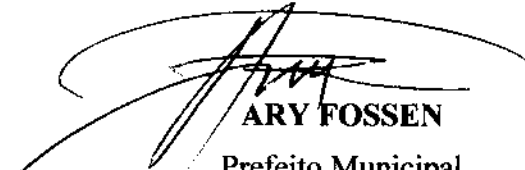
Cabe considerar que, em respeito aos dispositivos constantes da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fazem parte integrante da proposta o Anexo de Metas Fiscais e demais demonstrativos, os quais atendem os princípios norteadores da aludida Lei Complementar: transparência, ação planejada e, via de consequência o equilíbrio das contas públicas, sendo que os mesmos foram elaborados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

em estrita observância à padronização instituída pela Portaria n.º. 633, de 30 de agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

Em face do exposto, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 351**

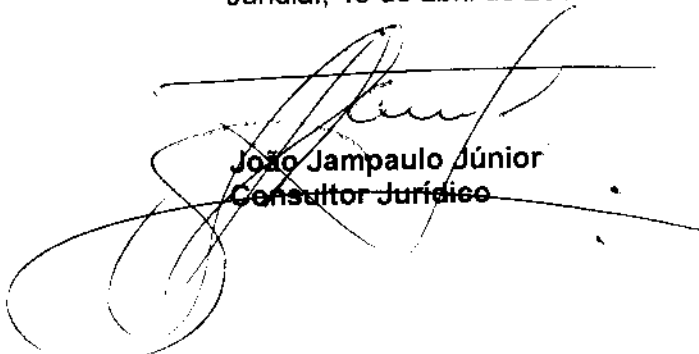
PROJETO DE LEI Nº 9.718 (PROCESSO Nº 49.141) do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Antes que esta Consultoria exare parecer acerca da presente projeto de lei, em caráter preliminar, solicita à Presidência que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência:

1. relativamente a adequação do projeto à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/00 - e ainda, se o caso, acrescentar outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto; e
2. responda se é tecnicamente possível o projeto de lei de diretrizes orçamentárias receber emendas e, se estas forem apresentadas e aprovadas, se poderão ser incorporadas ao feito, dentro da sistemática financeira/contábil adotada.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise e/ou parecer.

Jundiaí, 16 de abril de 2007.

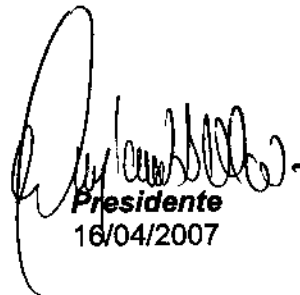

João Jampaulo Júnior
Consultor Jurídico



Proc. 49.141

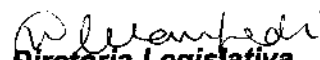
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminhem-se os autos do PROJETO DE LEI Nº.
9.718 à Diretoria Financeira da Casa, conforme
Despacho nº. 351, da Consultoria Jurídica (fls. 43).


Presidente
16/04/2007

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


Diretoria Legislativa
16/04/2007



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0016/2007

Vem a esta Diretoria, atendendo ao despacho nº 351 da Consultoria Jurídica da Casa, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 9.718, de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Procedendo a sua análise observamos o seguinte:

O presente Projeto de Lei estabelece as normas para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2008, em atendimento ao disposto pelo artigo 165 § 2º da C.F., pelo artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como pelo artigo 128, II e § 2º da Lei Orgânica do Município, com as seguintes diretrizes:

1 – Das Prioridades e Metas da Administração Pública do Município (Capítulo I);

2 – Da Estrutura e Organização dos Orçamentos (Capítulo II);

3 – Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações e Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal (Capítulo III);

W. S. S. S.



4 – Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais (Capítulo IV);

5 – Das Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária do Município (Capítulo V); e

6 – Das Disposições Gerais (Capítulo VI).

As metas e prioridades da Administração Pública para o exercício de 2008 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais estabelecidos pela Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, na Relação de Ações previstas para 2008, e do art. 5º da Lei nº 6.613, de 08 de dezembro de 2005 (PPA 2006-2009).

De conformidade com o § 2º do artigo 2º as prioridades a serem definidas na proposta orçamentária serão as seguintes:-

- I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;
- II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;
- III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos; e
- IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.


Juliano




Deverão ainda, conforme estabelece o § 3º do art. 2º, serem destinados recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas e as prioridades previstas pelos incisos I e II do § 2º do citado artigo.

A elaboração da lei orçamentária anual segue as orientações dadas pelas seguintes normas: Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

Ainda dentro destas orientações encontramos:

- 1) – A definição de programa, atividade e projetos;
- 2) - Os orçamentos, fiscal, e da seguridade social, discriminarão as despesas por órgão conforme a seguir discriminados:-
 - I – pessoal e encargos sociais;
 - II – juros e encargos da dívida;
 - III – outras despesas correntes;
 - IV – investimentos;
 - V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
 - VI – amortização da dívida; e
 - VII – reserva de contingência .

O artigo 6º elenca a composição da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo.


Almeida



No art. 7º encontra-se a data limite (31 de agosto de 2007) para que o Legislativo encaminhe sua proposta orçamentária para a devida consolidação.

De acordo com o art. 8º e seu parágrafo único, deverá ser dada a devida publicidade, bem como amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas de elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária para 2008.

Em seu art. 9º temos que além de observar as diretrizes estabelecidas na presente propositura, **“a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.”** (grifo nosso)

Nos mostra o presente em seu artigo 10 que na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que nas mesmas estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

O artigo 11 nos mostra que **“somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.”** (grifo nosso), além de serem observadas as prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º da presente propositura, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, levando-se em consideração o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

O artigo 12 nos diz que j**“...os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das**



respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.” (grifo nosso)


Somente poderá ser incluída no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que contratadas no prazo referido no art. 15 da Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal que estabelece:

“Art. 15. É vedada a contratação de operação de crédito no 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município”. (grifo nosso)

O art. 14 veda a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e que atendam determinados requisitos.

O artigo 17 e seus parágrafos trata da forma como os projetos de lei relativos aos créditos adicionais deverão ser conduzidos.

O orçamento da seguridade social (artigo 18) compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal e contará, além de outros, com recursos provenientes do orçamento fiscal e de demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento ora apresentado.


Jundiaí, 10.



O artigo 19, parágrafos e incisos contempla as diretrizes para o Orçamento de Investimentos do Poder Executivo e das empresas nas quais o Município detenha a maioria do capital social.

O Capítulo IV em seu artigo 20, trata dos parâmetros para as despesas de pessoal e encargos previstos, destacando-se a data de publicação (31.08.2007) da tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, com os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis bem como os cargos vagos.

No artigo 21 temos que os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal civil e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício tendo como base a proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2007, acrescida de margem previamente estabelecida, levando-se em conta os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo ao disposto no artigo 24 do presente.

O artigo 22, itens I, II e III, parágrafo único, bem como os artigos 23, 25 e seu parágrafo único, e 26, parágrafo único e seus itens tratam dos procedimentos a serem adotados quando da admissão de servidores, transformação de cargos, aumento com gastos de pessoal e encargos sociais, realização de serviços extraordinários, bem como do cálculo da despesa total como pessoal.

A orientações para a alteração na legislação tributária do município somente poderão ser levadas em conta, desde que atendidas as disposições estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (artigos 27 e 28).



O Capítulo que trata das Disposições Gerais determina a forma de atendimento ao artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 (limitação de empenho das dotações orçamentárias), separando percentualmente a limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades”.

Prevê o artigo 35 que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo até o dia 30 de setembro do exercício em curso o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, sendo que após o mesmo será apreciado até o final da sessão legislativa e devolvido a seguir para sanção do Executivo. Em seu artigo 36, temos que, se a peça orçamentária não for aprovada até o final do exercício, a programação dela constante somente poderá ser executada para atender as seguintes despesas:-

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN;
- c) pagamento do serviço da dívida; e
- d) pagamento de despesas vinculadas a fundos especiais e aos convênios com outras esferas de governo.

Em seu artigo 37 temos que **“...toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.”** (grifo nosso) O artigo 38 obriga a todos os entes da Administração Indireta a apresentarem, junto a Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, os seus dados contábeis até o décimo dia útil subsequente, a partir do momento em que o módulo correspondente do Sistema SIIM esteja implantado para fins de consolidação e confecção dos balanços mensais, de conformidade com as

Wander



normas de Direito Financeiro e das instruções baixadas nessa área pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às relativas ao “Projeto Audesp”.

Apresenta, ainda, o presente projeto as planilhas de fls.26/40 que nos mostram os seguintes anexos:

- 1-) Anexo de Metas Fiscais – 2008
- 2-) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
- 3-) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
- 4-) Evolução do Patrimônio Líquido
- 5-) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- 6-) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
- 7-) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
- 8-) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- 9-) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- 10-) Anexo de Metas Fiscais para 2008
- 11-) Evolução do Total da Dívida Consolidada – realizada e prevista
- 12-) Metodologia e Memória de Cálculo – Metas Anuais para as Despesas
- 13-) Metodologia e Memória de Cálculo – Metas Anuais para as Receitas
- 14-) Metodologia para Estabelecimento do Resultado Primário – valores correntes e não inflacionados



15-) Demonstrativo da compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas Constantes da LDO


Quanto ao questionamento da nobre Consultoria Jurídica da Casa em seu Despacho acima citado, devemos dizer que o presente Projeto de Lei poderá receber emendas, que poderão ser tecnicamente adequadas ao mesmo, desde que também seja alterado o PPA 2006/2009.

Pelo acima relatado entendemos que o presente Projeto de Lei atende perfeitamente aos ditames da Legislação vigente.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 19 de abril de 2007


DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro


ANDREA AP ALVES SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 715

PROJETO DE LEI Nº 9.718

PROCESSO Nº 49.141

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 41/42, e é composta dos seguintes capítulos: 1) das prioridades e metas da administração pública do município; 2) da estrutura e a organização dos orçamentos; 3) das diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal; 4) das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; 5) das disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e 6) das disposições gerais.

Esta Consultoria Jurídica solicitou, através do Despacho nº 351 (fls. 43), que a Presidência da Casa encaminhasse os autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal e se tecnicamente é possível a incorporação de eventuais emendas, dentro da sistemática financeira/contábil adotada.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, no Parecer nº 0016/2007, de 19 de abril p.p. (fls. 45/53), conclui, a final, **que o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Legislação vigente** (Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101/00 – e Lei Orgânica de Jundiaí). Também afirma, quanto ao questionamento desta Consultoria, *que o presente projeto de lei poderá receber emendas, que poderão ser tecnicamente adequadas ao mesmo, desde que também*



seja alterado o PPA 2006/2009. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro em Substituição e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER.

PRELIMINARMENTE:

I – Dos prazos para envio das leis orçamentárias.

1. Quando a Lei Orgânica de Jundiaí, em seu art. 131, § 1º, adota o prazo constitucional do art. 165, § 9º da Constituição da República, que prevê lei complementar federal para o envio das propostas orçamentárias para as respectivas Casas Legislativas, a matéria, em tese, deveria ser remetida aos prazos previstos no art. 35, § 2º, incs. II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (C.F.). Assim, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa e a proposta para o Orçamento Anual deverá ser encaminhada à Câmara até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

2. Até então, este era o entendimento da Consultoria Jurídica da Casa, sobre os prazos de envio das propostas orçamentárias. Todavia, o direito é dinâmico e não estático o que permite que as várias correntes de interpretação



revejam os seus entendimentos, sem que com isso seja decretada qualquer insuficiência técnica, pois o direito se aperfeiçoa com as discussões. Com efeito, a leitura do dispositivo contido na Lei Orgânica de Jundiaí (art. 131, § 1º), não poderá ser feita exclusivamente à luz do que preceitua a Constituição da República (art. 165, § 9º, CF., c/c o art. 35, § 2º, incs. I, II, III do ADCT), visto que o artigo 29 da "Magna Carta", dispõe que o Município reger-se-á por Lei Orgânica própria, obedecidos os ditames da Constituição Federal e a do respectivo Estado.

3. Ora, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Paulista, prevê em seu artigo 39 e incisos, que até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, da C.F., os prazos de envio da LDO será de até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (17.07/2007). A referida norma é a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - que, entretanto, em nada alterou a questão prazo para envio da peça orçamentária. **Assim, prevalece o entendimento no sentido de que o envio da proposta orçamentária dar-se-á até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.**

4. Para concluir, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias foi enviado no prazo constitucional. Por sua vez, o envio da proposta orçamentária poderá se dar conforme o disposto no artigo 35 do projeto da LDO, uma vez que a Lei Orgânica de Jundiaí remeteu seu entendimento aos prazos da lei federal, não dizendo qual regra adotaria: a do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal ou da Constituição Paulista. Isto posto, onde o legislador não restringiu não cabe ao intérprete restringir. Ante a lacuna legislativa, o Chefe do Executivo poderia adotar tanto o prazo da Carta Federal, como da Carta Paulista, aliás, como fez, ou seja, o envio da proposta orçamentária até o dia 30 de setembro de 2007, nos termos do artigo 39, inciso II, do ADCT da Constituição do Estado de São Paulo, para que a mesma seja apreciada e devolvida para sanção até o



encerramento da sessão legislativa (22.12.07)¹, mesmo porque foi objeto de veto por parte da Presidência da República o § 7º, do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determinava o prazo de até o “dia quinze de agosto de cada ano”.

II – Da Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal.

5. Merece destaque a observância à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que “*estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*”, lei complementar de caráter nacional pois institui imposições normativas obrigatórias a União, aos Estados, ao Distrito Federal, e aos **Municípios**, conforme disposição expressa no § 2º, do artigo 1º (**tratando-se pois de norma nacional obrigatória a todos os entes da federação**), sob as penas previstas no artigo 73 do mesmo diploma legal (Processo crime com base no Decreto Lei nº 2.848/1940 – Código Penal -; Lei nº 1079/1950; Decreto Lei nº 201/67 (Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores); Lei nº 8.429/2, e demais normas pertinentes.

6. Assim, o Capítulo II da LRF, Do Planejamento, Seção II, Da Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigos 4º e seus acessórios, impõe além dos requisitos constitucionais (art. 165, § 2º, CF.), requisitos essenciais para a elaboração desse ato normativo (art. 4º), como por exemplo:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas (inc. I, a);
- b) critérios e forma de limitação de empenhos (inc. I, b);
- c) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (inc. I, e);

¹ Conforme dispõe o art. 36 da LOM, com redação alterada pela Emenda à LOJ nº 45, de 09/05/2006.



- d) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (inc. I, f);
- e) anexo de metas fiscais, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 4º;
- f) anexo dos riscos fiscais, nos termos do § 3º do art. 4º.

7. De se notar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em verdade, deixou de ser mera peça de planejamento, passando a ter diretrizes **concretas** para a elaboração da futura peça orçamentária, motivo pelo qual os ditames da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, não podem ser ignorados, sob pena de responsabilidade criminal e de improbidade, conforme já demonstrado.

8. Ante o exposto, entende esta Consultoria que o projeto **se encontra revestido da condição legalidade e constitucionalidade**, pois obedece aos ditames da Constituição da República, estando, adequado à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Federal nº 4.320/64, no que tange às regras de finanças públicas.

DO PROJETO DE LEI

DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PELO PODER LEGISLATIVO

a) Emendas de Competência da Mesa da Câmara Municipal.

9. Necessário ressaltar que por força de disposição constitucional, se não houver previsão expressa na LDO, são vedadas várias atividades financeiras decorrentes de atos administrativos atípicos do Poder Legislativo, tais como programas, projetos, despesas com pessoal e outros (art. 169 e seus acessórios, CF). Assim, caso entenda necessário e se encontre nos planos de administração desta Casa



de Leis, a Mesa Diretora do Legislativo poderá ofertar emendas com previsão dos objetivos envolvendo obras de reforma, ampliação ou construção, aquisição de bens e/ou produtos ou contratações, assim como programas ou projetos envolvendo contratação de pessoal e concessão de vantagens aos servidores.

b) Emendas de Competência dos Srs. Vereadores.

10. Alertamos os Edis que as emendas a serem formuladas deverão ser coerentes com o programa apresentado, através de substituição de ações e não através de novos objetos. Assim, sugerimos que as apresentações de emendas sejam orientadas tecnicamente pela Diretoria Financeira da Casa, que poderá, dentro de seu âmbito de atuação ofertar diretrizes de como as mesmas deverão ser elaboradas e ofertadas sob o aspecto formal e material.

11. Todavia, se assim não entenderem, Mesa Diretora e os Nobres Edis, as *propostas acessórias de alterações que forem ofertadas fora dos novos padrões*, por incompatibilidade técnica resultante de vício formal ou mesmo material, correrão o risco de não serem compatibilizadas, se aprovadas. **Pelos motivos apresentados, sugerimos que a Presidência da Casa dê ciência dessa nossa manifestação aos Srs. Membros do Legislativo.**

12. As leis relativas à isenção e/ou redução tributária em vigor ou a serem apresentadas podem, para que adquiram eficácia, a critério dos interessados, ser objeto de emenda à L.D.O., para assegurar previsão no orçamento do próximo exercício financeiro (2008). **Contudo, por se tratar de renúncia de receita, a emenda deverá indicar a forma de recomposição da mesma (art. 14, inc. II, LRF).**

13. No mais, poderão ser apresentadas emendas sobre as necessidades locais, respeitados os limites constitucionais, lembrando sempre que a LDO, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal, deixou de ser simples previsão de metas e prioridades da administração, consoante dispõe o art. 165, § 2º, C.F.,



realizadas de acordo com a possibilidade e oportunidade administrativa, passando a ser norma de caráter instrumental de elaboração e execução orçamentária.

14. Finalizando o tema emendas, de se ressaltar que as propostas acessórias (emendas) ofertadas deverão guardar consonância com o Plano Plurianual 2006/2009 – Lei 6.613, de 8 de dezembro de 2005 - e com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, adotando como forma de orientação a manifestação da Diretoria Financeira contida às fls. 53, as emendas de competência da Mesa da Câmara e dos Senhores Vereadores, deverão ser apresentadas igualmente ao PPA, se não previstas, proporcionando, assim, a sua alteração. Caso contrário as emendas da Mesa e dos Vereadores não contempladas ou não incluídas no PPA, conforme já dito, padecerão de ilegalidade e inconstitucionalidade. As alterações ao PPA deverão ser ofertadas ao mesmo tempo com as emendas à LDO, devendo aquelas (emendas ao PPA) serem votadas em primeiro lugar, para que se possa apreciar as emendas à LDO.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Audiência Pública – Art. 48, parágrafo único, LRF.

15. Em caráter preliminar devemos apontar a necessidade de realização de audiências públicas, consoante prevê o parágrafo único do art. 48 da LRF. Contudo, necessário que nessa Audiência Pública se faça presente o Secretário Municipal de Finanças, agente político que ao menos em tese deve ter elaborado o projeto de LDO, para que forneça os esclarecimentos necessários na discussão pública a que alude a Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecendo-se os requisitos formais (ampla irrestrita divulgação por todos os meios) e os requisitos materiais, quais sejam, as notas taquigráficas e pronunciamentos da audiência pública deverão instruir os autos do presente projeto.



16. Assim, em consonância com o artigo 14, inciso X da Lei Orgânica, compete privativamente à Câmara convocar os Secretários Municipais para prestar informações de sua competência. Essa convocação para a Audiência Pública que deverá ser realizada no curso do processo legislativo dar-se-á através da aplicação do artigo 209 e seguintes do Regimento Interno, ou seja, **por requerimento assinado por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Srs. Vereadores, e deverá ser elaborado, discutido e votado nos termos regimentais.** Desta forma, caso os Srs. Edis não ofertem o requerimento em questão, tão logo o presente projeto chegue à **Comissão Mista, esta, pelos seus membros, deverá providenciar o requerimento de convocação.**

17. Poder-se-ia alegar que os Secretários só são ouvidos em sessão extraordinária específica. Ocorre que a LRF determina a realização de audiência pública. A Câmara de Vereadores prevê em seu "codex" interno a **convocação de Secretários e a realização de audiências públicas em capítulos distintos.** Ao nosso ver, nada impede que através de uma interpretação sistêmica dos dois capítulos, o Secretário de Finanças possa ser convocado para essa audiência, para proferir explicações sobre matéria do âmbito exclusivo de sua competência, ou seja, elaboração do projeto de LDO.

Providências de ordem técnica legislativa:

18. **Sugerimos à Presidência da Casa as seguintes providências:**

18.1. ***Dar ciência aos Srs. Vereadores de nossa orientação contida nos itens 10, 11 e 12 deste Parecer;***



18.2. ***Dar ciência à Comissão Mista da orientação contida no item 16 deste Parecer.***

19. Por fim, este órgão técnico, assim como o órgão financeiro da Casa (fls. 45/53), não detectou impedimentos incidentes sobre a propositura.

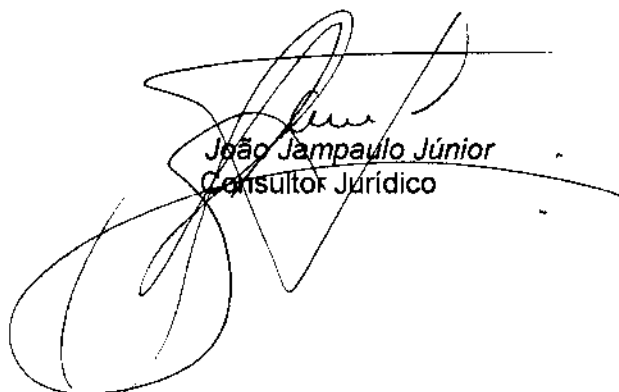
Após devidamente instruído com o parecer da Comissão Mista, na forma regimental, o projeto deverá ser incluído na Ordem do Dia para ser apreciado em uma única votação (art. 175, R.I.), considerando-se aprovado se alcançar o voto da maioria simples dos Srs. Vereadores presentes à Sessão (art. 44, "caput", L.O.M.).

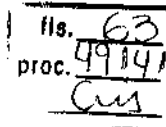
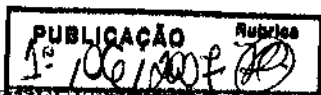
Ressaltamos, ainda, que a presente proposição deverá ser aprovada até o dia 17 de julho de 2007, sob pena de não se interromper a sessão legislativa, ou seja, adentrará no recesso legislativo até a sua apreciação (art. 57, § 2º, CF, c/c o inc. II, do § 2º, do art. 35 do ADCT e o art. 39, inc. I, do ADCT da Constituição Paulista). Assim, conclui-se que o projeto da LDO não admite rejeição. Outro motivo para a aprovação do projeto da LDO, diz respeito ao tempo hábil para a elaboração da futura lei orçamentária anual, uma vez que aquela depende desta.

É o parecer.

Jundiaí, 26 de abril de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

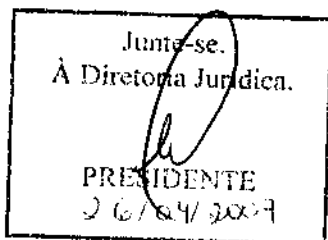

João Jampaolo Júnior
Consultor Jurídico



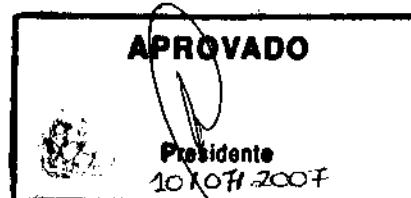
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTCCOL) 23/ABR/07 17:56 049203

Ofício GP.L nº 123/2007



Jundiaí, 20 de abril de 2007.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos submetendo à apreciação dessa Egrégia Edilidade, **MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 9.718, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008, a fim de corrigir equívoco constante do art. 2º que faz referência ao art. 5º da Lei nº 6.613, de 08 de dezembro de 2005, dispositivo esse que se aplicava ao exercício de 2006.

Assim, o art. 2º do referido Projeto de Lei deverá constar com a seguinte redação:

“Art.2º - Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2008, que fazem parte integrante da presente Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

(...)”

Com referência às alterações do artigo 2º “caput” do Projeto de Lei, esclarecemos que somadas as razões acima declinadas, encaminhamos a “Relação das Ações previstas para 2008” a que se faz referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

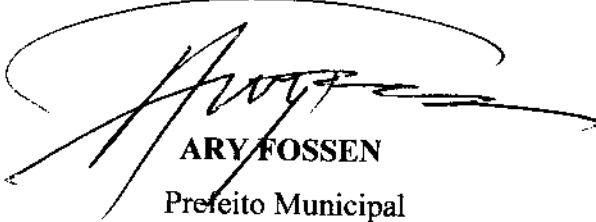
fls. 64
proc. 91141
cin

(Ofício GP.L nº 123/2007)

Assim, a presente iniciativa que submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis tem por objetivo proceder às necessárias adequações ao Projeto de Lei nº 9.718, podendo o mesmo ter a sua regular tramitação.

Na oportunidade, apresentamos a V.Exa. e aos Nobres Vereadores nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc/l



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data...

18/04/2007

Hora.:

10:57:55

fls. 65
PROC. 49141

Relação de Ações previstas para 2008

1	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
1 PROCESSO LEGISLATIVO	PROGRAMAS LIGADOS A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	DOTAR A CÂMARA DE UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A COLETIVIDADE, BEM COMO DAR ATENDIMENTO AS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS. FAZER A CÂMARA MAIS FUNCIONAL PARA ATENDER VEREADORES, FUNCIONARIOS E A POPULAÇÃO
001. OBRAS E BENFEITORIAS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 7,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA EXECUTADA
002. APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 16,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EQUIP.P/MODERNIZ.ESTRUTURA DA CÂMARA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DOTAR A CÂMARA DE RECURSOS PARA PROSSEGUIR SUAS ATIVIDADES E DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS EXISTENTES E SERVIÇOS ESSENCIAIS A ROTINA ADMINISTRATIVA
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 66
proc. 4914
Cus

Relação de Ações previstas para 2008

2

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
6	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	ACÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DOS DIRIGENTES E AGENTES POLÍTICOS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	ACÇÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO
		DESEMPENHAR AS ROTINAS DE TRABALHOS AFETOS AO GABINETE DO PREFEITO.
001.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data:
Hora:

18/04/2007
10:57:55

fls. 67
prop. 4914
Cij

Relação de Ações previstas para 2008

3

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM
PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

11 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA

APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, MANUTENÇÃO,
INFORMATIZAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS E ATOS
OFICIAIS.

CONTINUAR DESEMPENHANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA.

001. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DA CASA CIVIL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
Hora : 10:57:55

fls. 68
proc. 491

Relação de Ações previstas para 2008

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
2	REDE PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE	CAMPANHAS DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
		PARCELA DA POPULAÇÃO EXCLUIDA DOS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR FORÇA DO SISTEMA SOCIO ECONOMICO BRASILEIRO
001	CAMPANHA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E DE MUNICÍPES EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO
		MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE NOSSOS MUNICIPES
001	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO SOCIAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
5	PLANTÃO SOCIAL	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO.
		DAR ATENDIMENTO A PESSOAS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS
001	ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPES CARENTES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 69
proc. 4914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

3

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

6 EDUC. E PREV. AO USO INDEVIDO DE DROGAS

EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS À
COMUNIDADE EM GERAL.

AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS

001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTI-DROGAS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PESSOAS ATENDIDAS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA

DAR ANDAMENTO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO
DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO
SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

001. MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 70
prod. 4914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.	
	ATENDER AO MUNICIPE	
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIV PREV, INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
002.	PLANEJAMENTO, PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA IMEDIATA PARA EVITAR DESASTRES PELAS CALAMIDADES PÚBLICAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCFNTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 71
proc. 4914
Cui

Relação de Ações previstas para 2008

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DESENVOLVER MELHOR AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFERA GOVERNAMENTAIS PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DO MUNICIPIO
001.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM COOPERAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS POLICIAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data:

18/04/2007

Hora:..

10:57:55

fls. 72
prob. 4914
Cis

Relação de Ações previstas para 2008

4

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001	SUPORE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
002	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</p>
003	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 33
Proc. 491
cu

Relação de Ações previstas para 2008

6

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	DINAMIZAR OS TRABALHOS ENVOLVENDO OS VEREADORES E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2008
Hora.: 10:57:55

№. 74
Proc. 4914
Ciu

Relação de Ações previstas para 2008

6

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTÍNUO	
	DAR MELHOR ATENÇÃO ÀS ANÁLISES DOS PROCESSOS	
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: ..

18/07/2007

Hora: ..

10:57:55

Ita: 75
18/07/2007 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

6	
Código	Título do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Objetivo do Programa	
AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
PROPORCIONAR À POPULAÇÃO EM GERAL A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE TODOS POSSAM EXERCER OS ATRIBUTOS INERENTES À CIDADANIA E À SUA CONDIÇÃO DE CIDADÃOS. DAR CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE	
001. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 76
proc. 49.141
Gis

Relação de Ações previstas para 2008

7		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	
		DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
		CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ESPAÇOS FÍSICOS DO PAÇO
001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.:
Hora.:

18/04/2007
10:57:56

fls. 37
proc. 49141
Cis

Relação de Ações previstas para 2008

8

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	ACÇÕES DE MANUTENÇÃO E DE CARATER CONTINUADO	
001.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROGRAMA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 78
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

9

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
13	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
001. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHOS DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	
002. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL ESTIMAD Produto: MANUTENÇÃO	
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

9

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
15	MALHA VIÁRIA	MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO. NECESSIDADE DE OBRAS VIÁRIAS FACE AO CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
001	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
002	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
16	TRANSPOSIÇÕES	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÕES DE INTERFERÊNCIAS. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÃO DE INTERFERÊNCIAS NATURAIS OU NÃO.
001	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 80
proc. 4914
CWS

Relação de Ações previstas para 2008

9

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
18	COMBATE ÀS ENCHENTES	RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTES EM DIVERSAS REGIÕES. PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E MATERIAL DA POPULAÇÃO.
001.	IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 15,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: GALERIA
002.	CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÔRREGOS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CANALIZAÇÃO
003.	DESASSOREAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RIOS E CÔRREGOS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CONSERVAÇÃO
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
19	PROTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO	PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS SUJEITAS À INSTABILIDADE DO SOLO. EVITAR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS ADVINDOS DA INSTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES.
001.	INTERVENÇÕES EM ENCOSTAS E TALUDES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AREA CONTROLADA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 81
proc. 4814
Cui

Relação de Ações previstas para 2008

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
14	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR A SECRETARIA NO ASPECTO MATERIAL E HUMANO. CONCEDER AO MUNÍCIPE UM ATENDIMENTO CONDIZENTE COM A EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO.
001	SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fla. 82
proc. 4914
proc.

Relação de Ações previstas para 2008

10	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
23 INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO PROVER OS DEPARTAMENTOS EXISTENTES E OS A SEREM IMPLANTADOS DE MATERIAL HUMANO E TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS.
001. SUPORTE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
23 MALHA VIÁRIA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM ESTAR E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS.
001. IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MALHAS VIÁRIAS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: KM Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002. CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS URBANAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 600,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO
003. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 83
proc. 4914
Cis

Relação de Ações previstas para 2008

10

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

24 ÁREAS PÚBLICAS

IMPLANTAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS. BEM COMO CONSERVAR AS EXISTENTES. VISANDO PROVER ÁREAS DE LAZER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

PROVER AOS MUNICÍPIES DE ÁREAS VERDES DE LAZER E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

001 IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 3,00

Unidade: UNIDADE

Produto: IMPLANTAÇÃO

002. REMODELAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 331,00

Unidade: UNIDADE

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
Hora : 10:57:55

Itg. 84
proc. 49141
Cm

Relação de Ações previstas para 2008

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
26	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VISANDO MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO, ALÉM DA CONSIDERÁVEL ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
20	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
		PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES EM BAIROS AFASTADOS, BEM COMO MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E ECONOMIA NO CONSUMO.
001.	FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 35.524,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO
002.	AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 420,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 85
proc. 49141
Cis

Relação de Ações previstas para 2008

10

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

27 LIMPEZA PÚBLICA

AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

21 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

MANTER A CIDADE LIMPA, LIVRE DE INSETOS, ANIMAIS PECONHENTOS. EVITANDO-SE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EPIDEMIAS. ATRAVÉS DE AÇÕES PERTINENTES A LIMPEZA PÚBLICA.

EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS A SAÚDE PÚBLICA.

001. COLETA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 120,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPE

002. CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO SEGURANÇA DE VIAS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 120,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPE

003. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 86
proc. 49141
Cis

Relação de Ações previstas para 2008

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22	COMBATE ÀS ENCHENTES	EVITAR QUE OS MUNÍCIPIES LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES. EVITAR QUE OS MUNÍCIPIES LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.
001	CONSERVAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E GALERIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 80,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO DE GALERIAS
002	AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 7.263,00 Unidade: M Produto: GALERIA



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 83
proc. 49141
Cass

Relação de Ações previstas para 2008

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
16	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE RESULTEM NO USO E OCUPAÇÃO PLANEJADA E ORDENADA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS
001.	ATUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SMPMA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 88
proc. 4914
Cis

Relação de Ações previstas para 2008

11	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
23 INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12 RECUPERAÇÃO DA PAISAGEM URB E DO PATR AMBIENTAL	RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA. COM A REDUÇÃO DA POLUIÇÃO VISUAL. ORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO E PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO. PRESERVAÇÃO DE BENS DE INTERESSE PÚBLICO
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À PAISAGEM URBANA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002 APRIMORAMENTO DA PAISAGEM URBANA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fla. 89
proc. 4914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

11		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
27	LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
17	MONITORAM DOS SERV DE SANEAM RURAL E REC HIDRICO	MINIMIZAR OS PROBLEMAS GERADOS COM DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE RESÍDUOS E PRESERVAR ÁREAS DE MANANCIAS
		MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS DESTINAÇÕES FINAIS DOS RESÍDUOS
001.	CAMPANHAS PARA COLETA SELETIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002.	PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data... 18/04/2007
Hora... 10:57:55

90
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

11	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
33 PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS RESERVAS BIOLÓGICAS. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PASSEIOS RECREACIONAIS NO TERRITÓRIO DA SERRA DO JAPI.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 CONSERV PRESERV E RECUPER DO PATRIM AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
	AS ÁREAS DA SERRA DO JAPI, SOFREM PRESSÕES PARA USOS E OCUPAÇÕES INDEVIDOS COM OS OBJETIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DA SERRA DO JAPI	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002. EXPANSÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS NA SERRA DO JAPI	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 91
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
35	ECOTURISMO	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
15	PROJETOS ECOTURÍSTICOS	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
		IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESTIMULEM O USO SUSTENTÁVEL DA SERRA DO JAPI
001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BASE ECOLÓGICA NA SERRA DO JAPI.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data 18/04/2007
Hora 10:57:55

Ita. 92
proc. 49147
Cis

Relação de Ações previstas para 2008

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO MELHORAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
Hora : 10:57:55

fls. 93
proc. 4914

Relação de Ações previstas para 2008

12		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
22	ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS	AMPLIAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
11	INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO.	
	DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO.	
	CORRESPONDE A INVESTIMENTOS PARA ADEQUAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E MELHORAR A SUA QUALIDADE.	
001.	FISCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 27,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 24,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 99
proc. 49841
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

12		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
24	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
12	SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO	
	PROPORCIONAR MELHOR FLUIDES, SEGURANCA E CONFORTO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLISTAS E PEDESTRES.	
	MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS.	
001.	PLANEJAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,66 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,58 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPIES
003.	APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,96 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/08/2007
Hora.: 10:57:55

115. 95
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

13	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
31 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA UM BOM DESEMPENHO DO TRABALHO. ENVOLVENDO CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS. FORNECER A INFRA-ESTRUTURA FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS DIRETORIAS, COM APOIO LOGÍSTICO ADEQUADO ÀS SUAS NECESSIDADES.
001 SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003 ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 96
proc. 4914
cu

Relação de Ações previstas para 2008

13		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
14	ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR AO EDUCANDO	ATENDIMENTO AO EDUCANDO, ATRAVÉS DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 80% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, ATENDENDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA.
001.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.472,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS U E (S)	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.050,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 11.308,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS UE(S)	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/02/2007
Hora: 10:57:55

fls. 97
proc. 49191
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

13	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIARIAS. GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DAR CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE REFORMA E INVESTIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 45.389,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 80,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PRÉDIOS ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.170,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
36 ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS ENSINO (MÉDIO/SUP)	FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. MANTER O ENS. JOVENS/ADULTOS. GARANTIR ACESSO À UNIVERSIDADE E TRANSPORTE ESCOLAR AO ENSINO MÉDIO DA REDE. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, AUXILIANDO O MUNICÍPIO NA CONSTRUÇÃO DO SEU CONHECIMENTO E NO SEU ACESSO À UNIVERSIDADE.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ALUNO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fts. 98
proc. 4914
[Signature]

Relação de Ações previstas para 2008

13

002 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS NOVAS UE(S) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPIES
003 ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 95
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

13		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)	
ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.		
GARANTIR ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS O DIREITO AO ATENDIMENTO EM CRECHE.		
001. DESENVOLVIMENTO DE ACOES INERENTES AS CRECHES	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	UNIDADES ESCOLARES
002. IMPLANTACAO DE CRECHES	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	29,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	
ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 6 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.		
SUBSIDIAR AS AÇÕES QUE PERMITEM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO COM QUALIDADE.		
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 6 ANOS)	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	37,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	UNIDADES ESCOLARES
002. IMPLANTACAO DE UNIDADES ESCOLARES	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	30,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 100
proc. 4974
Cm

Relação de Ações previstas para 2008

13

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS. DANDO O APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO ÀS UNIDADES ESCOLARES. GARANTIR A MANUTENCAO E CONSERVACAO DE UNIDADES ESCOLARES DE FORMA PRÁTICA E AGIL.
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	GARANTIR APOIO PEDAGÓGICO A CRIANÇAS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: ENTIDADES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 101
proc. 9141
Ar

Relação de Ações previstas para 2008

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO PROMOVENDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO. QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 75,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 4,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 102
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
38	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	OFERECER AO MUNICÍPE OPCÕES PARA PRÁTICA ESPORTIVA BEM COMO LOCAIS ADEQUADOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA. AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO.
001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO9 DESPORTO AMADOR (COMPETIÇÃO)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPES
002	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO COMUNITÁRIO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPES
003	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPES
004	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPES
005	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 103
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E SUPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
	GARANTIR O SUPORTE BÁSICO PARA QUE AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE SEJAM REALIZADOS COM A OTIMIZAÇÃO E QUALIDADE.	
001.	SUPORTE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, VI SANDO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E INFORM AÇÃO EM SAÚDE, ADEQUAÇÕES DA INFRA-ESTRUTURA E ATI VIDADES ADMINISTRATIVAS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 109
proc. 914
Cm

Relação de Ações previstas para 2008

14	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
48 AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS - ATENÇÃO BÁSICA	CONJUNTO DE AÇÕES QUE ENLOGAM PROMOÇÃO, PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS GERENCIAIS E SANITÁRIAS, EM EQUIPE, DIRIGIDAS À POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENÇÃO BÁSICA	AMPLIAR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO DA POPULAÇÃO. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE. OPORTUNOS E HUMANITÁRIOS MENSURAR A CAPACIDADE DA REDE BÁSICA EM PRESTAR ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL. ESSE INDICADOR PERMITE AVALIAR E REPROGRAMAR, ALÉM DA OFERTA BÁSICA, A RESOLUTIVIDADE E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS À SAÚDE.
001. ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, UTILIZANDO AÇÕES EDUCATIVAS. PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, CARÊNCIAS NUTRICIONAIS E ALEITAMENTO MATERNO TERNO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO, VISANDO A REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, E CRÔNICO-DEGENERATIVAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003. ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004. ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006. CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS, HANSENÍASES, TUBERCULOSE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007. ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
008. ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

It. 905
proc. 49141
Cis

Relação de Ações previstas para 2008

14

009. PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

010 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INF
RA-ESTRUTURA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

Fls. 106
proc. 49141

Relação de Ações previstas para 2008

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
49	AVALIAÇÃO/CONTROLE DOS AGRAVOS -ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
35	PROGRAMAS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	
	ATENÇÃO AOS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL.	
	COMPLEMENTAR E AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DO ACESSO À SAÚDE, PROMOVENDO ATENDIMENTO E/OU PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES. ESSE INDICADOR PERMITE MENSURAR E REGULAR A COBERTURA DA ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS.	
001.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, TUBERCULOSE, HANSENIASE, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS HIV/AIDS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	MANUTENÇÃO DAS POLICLÍNICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	PROGRAMA DE SAUDE DA MULHER	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
008.	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O.)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 107
proc. 49141
Cms

Relação de Ações previstas para 2008

14

009. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
010. AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
012. IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 108
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVID RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBIL. ATEND. INTEGRAL À POPUL.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
36	ATENÇÃO TERCIÁRIA	OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL, PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO. PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.
001	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 109
proc. 99141
Cis

Relação de Ações previstas para 2008

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
51	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SISTEMA DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO E INTERVENÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEUS FATORES DETERMINANTES.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
37	PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLIAR O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. AUMENTAR A QUALIDADE E EXPECTATIVA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BASEADO NAS AÇÕES PACTUADAS DA "PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA" (PPI).
001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS ÁREAS DE EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 110
proc. 49141
Cus

Relação de Ações previstas para 2008

16	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
10 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR, REORGANIZAR E DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA. COM O CRESCIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, EXIGE-SE UMA NOVA MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALÉM DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS.
001. MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9.500,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS E INFORMAÇÕES
002. MUDANÇA E NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÍLIA	CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS VAMOS PREVER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACOELHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS.
001. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1.200,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
002. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA VOLTADOS À FAMÍLIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 776,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
003. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.544,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 111
proc. 4914
Cus

Relação de Ações previstas para 2008

16	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 REDE PROTECAO SOCIAL BASICA CRIANCA E ADOLESCENT	MANTER E IMPLEMENTAR SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTECAO BASICA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMPÕE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 18 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS, PROMOCIONAIS E INCLUSIVAS.
001. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 890,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5.397,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15 REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA IDOSO	ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO CRIANDO CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO. A REDE ATENDERÁ NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO VULNERAVEL EM DECORRÊNCIA DA POBREZA.
001. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM CENTRO PÚBLICO.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS
002. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA EM CENTRO DE REFERÊNCIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI	RETIRAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 15 ANOS, DO TRABALHO CONSIDERADO PERIGOSO, PENOSO, INSALUBRE OU DEGRADANTE. SÃO SERVIÇOS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL. O MUNICÍPIO JÁ CONTA COM ESTRUTURA MONTADA QUE VEM DEMONSTRANDO BONS RESULTADOS NO TRABALHO DESENVOLVIDO.
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

112
proc. 49141
Cis

Relação de Ações previstas para 2008

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
17 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIDAS SOCIO EDUC.	ATENDER ADOLESCENTES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS CONFORME PRECONIZA O ESTADO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 117.118 E 119.
	A REDE ATENDERÁ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VISANDO AÇÕES CURATIVAS, IMPEDINDO A REINCIDÊNCIA DO ATO INFRACIONAL E OU INTERNAÇÃO EM UNIDADES FORA DO MUNICÍPIO.
001. SERVIÇOS / ATENDIMENTOS AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 300,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADOLESCENTE ATENDIDO
002. SERVIÇOS DE DURAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA SINAL A MARELO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 170,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL POPULAÇÃO DE RUA	COMPREENDER UM CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA: MIGRANTE, MORADOR DE RUA E ITINERANTE.
	TRABALHO DESENVOLVIDO COM MORADORES DE RUA, MIGRANTES E ITINERANTES QUE CHEGAM EM JUNDIAÍ, EM BUSCA DE EMPREGO OU DE PARENTES E NÃO ENCONTRAM NEM UM E NEM OUTRO, FICANDO SEM RECURSOS PARA SE MANTER OU PARA RETORNAR A SUA CIDADE DE ORIGEM.
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.350,00 Unidade: UNIDADE Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 3.600,00 Unidade: UNIDADE Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ASSISTÊNCIA PÚBLICA	ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS
	A REDE COMPREENDE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, ATENUANDO AS CARÊNCIAS E INSERINDO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS EMANCIPATÓRIOS OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
001. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 4.220,00 Unidade: UNIDADE Produto: USUÁRIOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 113
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

15	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20 REDE P. ESPECIAL PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS	OFERECER SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. A REDE DE SERVIÇOS CONTEMPLA AÇÕES VOLTADAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PREVENDO SUA PROMOÇÃO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INSERÇÃO NA SOCIEDADE.
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 2.951,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
21 CASA DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS	IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. NECESSIDADE DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, TEREM UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
001. ESPAÇO PRÓPRIO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS VINCULADOS A SEMIS.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 2,00 Unidade: UNIDADE Produto: CONSELHOS INTEGRADOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ABRIGOS	ABRIGAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL. ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESGATADOS DAS RUAS OU NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, SENDO INVIÁVEL O RETORNO IMEDIATO PARA A FAMÍLIA.
001 ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ADOLESCENTES DO SEXO MAS CULINO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADOLESCENTES
002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 114
proc. 49141
Cw

Relação de Ações previstas para 2008

16

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
23 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VITIMAS DE VIOLÊNCIA	OFERECER SERVIÇOS ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR. SERVIÇOS QUE VIRÃO A ATENDER PESSOAS QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NECESSITANDO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS OU ABRIGAMENTO PROVISÓRIO.
001. SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 70,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ABRIGAMENTO

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
24 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IDOSO	OFERECER SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO À PESSOA IDOSA SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE NÃO CONTAM MAIS COM A SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA E NEM PROVIDA POR SUA PRÓPRIA FAMÍLIA.
001 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 180,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 115
proc. 49141
Cm

Relação de Ações previstas para 2008

16

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
7	INCENTIVO AO TURISMO	
	INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO	
	AUMENTO DE EMPREGO E RENDA E PRESERVAÇÃO DO PATRIM.HISTORICO, NATURAL E CULTURAL	
001. FOMENTO AO TURISMO	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
8	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES INERENTES AS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2017
Hora: 10:57:55

fls. 116
proc. 49141
Cm

Relação de Ações previstas para 2008

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
9	EMPREENDEDORISMO	CRIAR CONDIÇÕES PARA GERAÇÃO DE NOVOS EMPREENDEDORES EXISTENCIA DE GRANDE NÚMERO DE DESEMPREGADOS, QUE POR FALTA DE CAPACITAÇÃO, PREPARO E MÍNIMAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA GERIR SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, ESTÃO FORA DO MERCADO DE TRABALHO
001. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	EMPREENDEDORES ATENDIDOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 117
proc. 49141
Ces

Relação de Ações previstas para 2008

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA	
001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: PRODUTOR RURAL/PERM.FEIRA LIVRE ATENDIDO
003	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/07/2007
Hora: 10:57:55

fls. 118
proc. 99141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
46	AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA, INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA APRIMORAMENTO DO SETOR.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
4	FOMENTO DO SETOR AGRICOLA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR DENTRO DA AREA RURAL DETECTAMOS A NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.	
001.	IMPLANTAÇÃO DO CADASTRAMENTO RURAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002.	MONITORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
003.	DIFUSÃO DE TECNOLOGIA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
004.	EXTENSÃO RURAL	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL INSPECIONAR O PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E ARTESANAL PRODUZIDOS NO MUNICIPIO	
001	REGISTRO DE INSPEÇÕES	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: INSPEÇÕES REALIZADAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 119
proc. 49141
Cm

Relação de Ações previstas para 2008

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
47	ABASTECIMENTO MUNICIPAL	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO AO MUNICÍPE COM QUALIDADE, HIGIENE E CONFORTO. PRÉ-ESTABELECIMENTO DE ARMAZÉNS SETORIAIS EM LOCAIS PRÓPRIOS S/UTIL.VIAS PÚBLICAS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENT	
001.	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	DAR CONTINUIDADE A FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL COM A IMPLANTACÃO DE NOVOS PROJETOS. VISANDO O ATENDIMENTO AO MUNICÍPE PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR ORDENADO NO MUNICÍPIO COM CONTROLE DE QUALIDADE
		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 225,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLITICAS PUBLICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2017
Hora: 10:57:55

fls. 120
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
7	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CONSUMIDOR	
	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO	
	OBTER RENDIMENTO SATISFATORIO NO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	
001.	AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
002.	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 121
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
		DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE- CRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 6.600,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIDORES
004.	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 6.589,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
005.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 122
proc. 49141
Cm

Relação de Ações previstas para 2008

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
7	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	
	MOTIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO	
	MELHORAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO NO TRABALHO DE FORMA A OTIMIZAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E O DESEMPENHO PROFISSIONAL	
001.	IMPLANTAÇÃO DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
		Quantidade: 120,00
		Unidade: UNIDADE
		Produto: ALUNO/ANO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/08/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 123
proc. 9191
mi

Relação de Ações previstas para 2008

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.	
	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, VISANDO O ACOLHIMENTO DE ESTAGIÁRIOS	
001	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 124
proc. 49141
Lm

Relação de Ações previstas para 2008

19	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
7 PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS, PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA CORPORação DA GUARDA MUNICIPAL
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, INFORMATIZAR, AGILIZAR E APRIMORAR AS ATIVIDADES DA GM. AUMENTO DO EFETIVO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS. ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS GMS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO/PAT.PUBLICO	IMPLEMENTAÇÃO DO CONJUNTO DE AÇÕES QUE POSSIBILITE A IMPLANTAÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DOS PROCESSOS POLICIAIS AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MUNIC. OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS.
001. PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO GERENCIA DE CAMERAS NO MUNICIPIO.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

proc. 49141
Cm

Relação de Ações previstas para 2008

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
0		ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO PAGAMENTO DA DÍVIDA, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	
001	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.	POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGTO. DE DESP. DECORRENTES DO PAGTO. DO SERV. DA DÍVIDA PÚBLICA MUN.. PRECATÓRIOS. AÇÕES TRABALHISTAS E INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR. AS DESPESAS COM PAGTO. DE JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA, DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADM. DIRETA/INDIRETA MUN.
	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data 18/04/2007
Hora 10:57:55

proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO COMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS.
001	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DIVERSAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
Hora : 10:57:55

proc. 4914
LW

Relação de Ações previstas para 2008

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO: PASEP, PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS.
001	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI DOR PÚBLICO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data 18/04/2007
Hora 10:57:55

Fls. 128
proc. 99141
Cm

Relação de Ações previstas para 2008

21

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
53	PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	URBANIZAR E REGULARIZAR AS OCUPAÇÕES EM DESACORDO COM A LEI, OBEDECENDO AS NORMAS CONTIDAS NA CF, NO ESTATUTO DA CIDADE E OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FED. E EST., E LEG. URBANÍSTICA MUN. ESPECÍFICA.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
1	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA PELA PREFEITURA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	PREVENIR O SURGIMENTO E/OU CRESCIMENTO DE PARCELAMENTOS IRREGULARES	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 240,00 Unidade: UNIDADE Produto: AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	SUPORTE ADMINISTRATIVO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 189
proc. 49141
Cm

Relação de Ações previstas para 2008

22		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO. PROMOVENDO DESENVOLVENDO E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO. QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 75,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 81,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 4,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
Hora 10:57:55

fls. 130
proc. 49141
CW

Relação de Ações previstas para 2008

50

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
10	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.	
	PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS INATIVOS E FUNCIONARIOS	
001.	SUORTE AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
003.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E OUTRAS DESPESAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 131
proc. 99141
Cui

Relação de Ações previstas para 2008

51		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
8	ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	FORMAÇÃO ACADÊMICA	
	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	CURSOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 132
proc. 9141
Cus

Relação de Ações previstas para 2008

51

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVID RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBIL. ATEND. INTEGRAL À POPUL.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
9	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE. CENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DO SUS NO HU E CUMPRIR O CONVENIO SMS/FMJ
001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
Hora : 10:57:55

fls. 133
proc. 49141
Cin

Relação de Ações previstas para 2008

62

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
5	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, EM VIRTUDE DAS MUDANÇAS NO SISTEMA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELA ESEF.
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL		Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA		Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL		Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
6	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	OFERECER CAPACITAÇÃO ACADÊMICA PARA FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR. PROPORCIONAR A COMUNIDADE ACADÊMICA DE JUNDIÁ E REGIÃO, OPORTUNIDADE DE CONTINUIDADE DE SEUS ESTUDOS, RECICLAGEM E ESPECIALIZAÇÃO, AUMENTANDO CAMPO DE TRABALHO PARA O DOCENTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM GERAL.
001. COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO		Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROFISSIONAL CAPACITADO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 134
proc. 49141
Cu

Relação de Ações previstas para 2008

53

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	VIABILIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO. NECESSIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL, ESTÍMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS NOS VÁRIOS SEGMENTOS.
001.	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PESQUISAS NO MUNICÍPIO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 3,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

110. 4914
proc. 4914
Lu

Relação de Ações previstas para 2008

63

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
4	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	
	VIABILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO	
	NECESSIDADE DE INTEGRAR A POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA EXPECTATIVA DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE, LAZER, ENTRE OUTROS	
001.	REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EVENTOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10.57:55

fls. 128
proc. 49141
Cm

Relação de Ações previstas para 2008

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
1	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, IDOSOS, GESTANTES E DOENTES DOS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, CORTICOS E ASSEMELHADOS. PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE
001.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES
002.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES/DIA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 137
proc. 99141
C

Relação de Ações previstas para 2008

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
25	HABITAÇÃO POPULAR	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS E NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, ABRANGENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	CONSTR/REURBANIZAÇÃO NÚCL.HABITACIONAIS REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO. MELHORAR E REDUZIR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ E ÁREAS DE RISCO	
001.	MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
002.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTOS POPULARES E MELHORIAS EM NÚCLEOS E SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRAS
003.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: PROJETO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003	CADASTRAMENTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: RECADASTRAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 138
proc. 49141

Relação de Ações previstas para 2008

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
29	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	SERVICOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
1	VELÓRIO MUNICIPAL E CEMITÉRIOS	VIABILIZAR RECURSOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO. CRESCENTE AUMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EXIGE A CONSTANTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL
002	OBRAS E BENFEITORIAS NOS VELÓRIOS E CEMITÉRIOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRA REALIZADA
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 139
proc. 99141
C

Relação de Ações previstas para 2008

66	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
19 ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E À CLASSE ESTUDANTIL. OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS
001. MELHORIA DOS TRABALHOS DA FUNDACAO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFICIOS CONCEDIDOS
003. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data : 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 140
proc. 4944
C

Relação de Ações previstas para 2008

65

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA
001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO FUNDAMENTAL.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 ATEND NÍVEIS MAIS ELEV.(ENS MÉDIO/SUP)	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/07/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 147
proc. 49147
Cis

Relação de Ações previstas para 2008

65

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL INTERAGIR COM A COMUNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO INTEGRANDO-SE E REPRODUZINDO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E PERFORMANCE DA SOCIEDADE EM GERAL ESTABELECEER UMA IDENTIDADE ENTRE A CIDADE E SUA GENTE E AO MESMO TEMPO RESGATAR OS NOSSOS VALORES EDUCACIONAIS	
001.	COORDENACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 142
proc. 49141
Cm

Relação de Ações previstas para 2008

66

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
8	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	SERVICOS DE INFORMATIZACÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	
	FIDELIZAR OS CLIENTES COM A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE QUALIDADE E CONQUISTAR NOVOS MERCADOS	
	MANTER OS RECURSOS DE TI DO USUARIO OPERANDO, GARANTINDO O ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MENOR TEMPO	
010.	IMPLANTAÇÃO DO SERVICE DESK	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTR.	
	APERFEICOAR OS PROCESSOS INTERNOS, GARANTINDO A GESTÃO EMPRESARIAL.	
	A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA DEVE SER EFICIENTE PARA GARANTIR OS PROCESSOS DE NEGÓCIO	
002.	OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ISO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: PROJETO IMPLANTADO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
4	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA	
	GARANTIR QUE A INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE OS NEGÓCIOS DO CLIENTE.	
	OS SISTEMAS E INFRA-ESTRUTURA DEVEM PERMANECER DISPONÍVEIS, O MÁXIMO DE TEMPO, NO HORÁRIO ACORDADO COM O CLIENTE.	
001.	ADOTAR NOVAS FERRAMENTAS NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: SOFTWARE
002.	IMPLEMENTAR POLITICA DE SEGURANÇA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: SOFTWARE



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 143
proc. 99141
Cm

Relação de Ações previstas para 2008

56	
004. IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ASP (APPLICATION SERVER PROVIDER)	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: SISTEMAS
005. IMPLMENTAR GERENCIA DE CONFIGURAÇÃO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
006. IMPLEMENTAR PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA OS ATIVOS DE TI	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	DESENVOLVER A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO INSTRUMENTO MOTIVADOR E TRANSFORMACIONAL ADEQUAR OS CARGOS E SALÁRIOS NA REALIDADE DO MERCADO, E CRIAR PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
001. ADOTAR NOVO MODELO ORGANIZACIONAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA ADMINISTRATIVA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	FORNECER TREINAMENTO À POPULAÇÃO. POSSIBILITAR À POPULAÇÃO O ACESSO AOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
001. FORNECIMENTO DE CURSOS DE INFORMÁTICA A POPULAÇÃO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 300,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
005. MONTAGEM DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA FORNECER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: SALAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora : 10:57:55

fls. 144
proc. 49141

Relação de Ações previstas para 2008

57

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14	PROGRAMA DURAÇÃO CONTINUADA	MELHORAR O ATENDIMENTO AO PUBLICO COM A OTIMIZAÇÃO DE FROTA E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA
001	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDA PELA DAE S/A	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 145
proc. 49141
C2

Relação de Ações previstas para 2008

67	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
31 ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 COMPLEXO BARRAGEM DO RIO JUNDIÁ-MIRIM	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO.
	GARANTIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO
001. AMPLIAÇÃO DA REPRESA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,11 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 REDE DE ÁGUA	AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.
	GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO TRONCO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 22,73 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA	MELHORIA NO FATURAMENTO.
	GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001 HOMOGENEIZAÇÃO DE PRESSÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002 REDUÇÃO DE PERDAS FINANCEIRA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 8,33 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 146
proc. 49141
Cui

Relação de Ações previstas para 2008

57	
003. REDUÇÃO DE PERDAS FÍSICAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
004. MODERNIZAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SUPRIR NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA REGIÃO GARANTIR ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO
001. AMPLIAÇÃO DE RESERVAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 26,76 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REMOÇÃO DE LODO E AUTOMACÃO DAS ETAS PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,24 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12 RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR	PROTEGER OS MANANCIAIS EXISTENTES NA REGIÃO GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. IMPLANTAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 29,17 Unidade: PERCENTUAL Produto: MATA PLANTADA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 149
proc. 99141
Cin

67

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

13 PEIXAMENTO

MELHORIA DO MEIO AMBIENTE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. REPOVOAMENTO DE PEIXES

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 148
proc. 49191
[Signature]

Relação de Ações previstas para 2008

57

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
32	SISTEMAS DE ESGOTOS	AÇÕES VOLTADAS A COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	REDE DE ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO. ATENDER CRESCIMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL
001.	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 26,19 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002.	MELHORIA DE REDES DE ESGOTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 6,67 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
003.	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 355**

PROJETO DE LEI Nº 9.718 (PROCESSO Nº 49.141) do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, em face do recebimento da Mensagem Aditiva Modificativa juntada às fls. 63/148 dos autos.

Antes que esta Consultoria exare parecer acerca da Mensagem Aditiva, em caráter preliminar, solicita à Presidência que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência acerca da alteração proposta pelo Executivo e, ato contínuo, retorne os autos a este órgão técnico para análise e/ou parecer.

Jundiaí, 2 de maio de 2007.

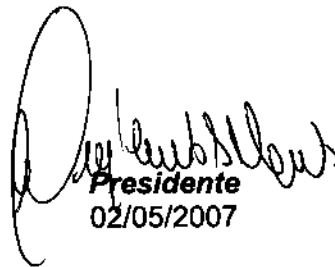
Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



Proc. 49.141

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminhem-se os autos do PROJETO DE LEI Nº.
9.718 à Diretoria Financeira da Casa, conforme
Despacho nº. 355, da Consultoria Jurídica (fls.
149).


Presidente
02/05/2007

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


Diretoria Legislativa
02/05/2007



**DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0018/2007**

Em atendimento ao Despacho nº 355 – fls. 149 -, retorna a esta Diretoria o Projeto de Lei nº 9.718, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Acerca do conteúdo solicitado no Despacho acima citado, informa este órgão técnico que a Mensagem Aditiva encaminhada pelo Executivo apenas acrescenta cópia da Relação de Ações Previstas para 2008, a qual nos referimos às fls. 53 de nosso Parecer nº 16/2007.

Este é o nosso parecer s.m.e.

Jundiaí, 03 de maio de 2007.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP ALVES SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 724

PROJETO DE LEI Nº 9.718

PROCESSO Nº 49.141

Retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências, em face do encaminhamento de Mensagem Aditiva Modificativa alterando a redação do projetado art. 2º. Através de despacho encaminhamos a Mensagem à Diretoria Financeira da Casa, que através do Parecer nº 0018/2007 (fls. 151) esclarece que a alteração proposta apenas acrescenta cópia da Relação de Ações Previstas para 2008, a qual já haviam se referido às fls. 53 dos autos.

É o relatório.

PARECER:

1. A Mensagem Aditiva, repita-se, constitui instrumento pelo qual o Executivo exerce a faculdade de oferecer os acréscimos, supressões ou alterações por ele julgados cabíveis à sua proposição inicial, incorporando o feito.
2. A presente Mensagem Aditiva Modificativa, ao nosso ver, encontra-se devidamente formalizada, e se nos afigura revestida da condição legalidade e constitucionalidade.
3. Deverá em primeiro plano ser votado o projeto - proposta principal - e após a Mensagem do Executivo – medida acessória.
4. Pela legalidade.
5. Deverá se manifestar a mesma comissão relacionada às fls. 62, obedecendo-se, também, o mesmo “quorum”.

É o parecer.

S.m.e.

Jundiaí, 3 de maio de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

João Jampeuto Júnior
João Jampeuto Júnior
Consultor Jurídico



Of.VE 62/2006

Em 04 de maio de 2007.

Exmo. Sr.
Vereador **LUIZ FERNANDO MACHADO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
NESTA

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado **até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.**

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi.	
ass.:	<i>Fabiane</i>
Nome:	<i>Fabiane</i>
Identidade:	
Em 08/05/2007.	



Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exm^a. Sr^a.
Vereadora ANA TONELLI
NESTA

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi.

Ass.: _____
Nome: _____
Identidade: _____

Em 08/05/07



Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exmº. Sr.
Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**
NESTA

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado **até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.**

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi.	
ass. _____	
Nome:	
Identidade:	
Em 08/05/07	



Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exmº. Sr.
Vereador **CARLOS ALBERTO KUBITZA**
NESTA

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado **até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.**


Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi.

ass.: 

Nome: **CARLOS A. KUBITZA**
Identidade **9311446-1**

Em **08/05/07**



Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exm^o. Sr.
Vereador **CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA**
NESTA

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado **até o próximo dia 1º de junho, impreterivelmente.**

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi.	
Ass.: _____	
Nome: _____	
Identidade _____	
Em 08,05,07	



Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.


Exm^o. Sr.
Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**
NESTA

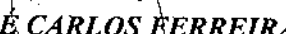
Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.


Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado **até o próximo dia 1º de junho, impreterivelmente.**

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi.	
ass.:	
Nome:	_____
Identidade	_____
Em 08/05/07	



Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exm. Sr.
Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI
NESTA

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado **até o próximo dia 1º de junho, impreterivelmente.**

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON ROBRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi.	
ass.	<i>[Handwritten Signature]</i>
Nome.	
Identidade	
Em	8.5.07



Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exmº. Sr.
Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN**
NESTA

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado **até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.**

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEEQ

Recebi.

ass. _____
Nome: _____
Identidade: _____

Em 08/05/07



Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exmº. Sr.
Vereador **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**
NESTA

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado **até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.**

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recobi.
ass:
Nome:
Identidade:
Em 04/05/07



Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exmº. Sr.
Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
NESTA

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

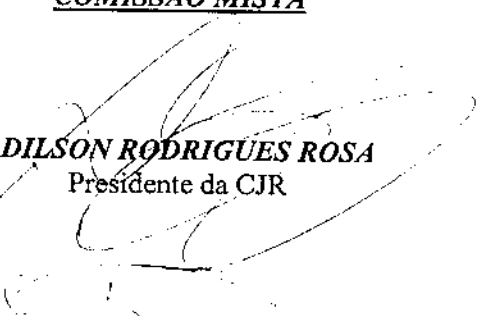
Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado **até o próximo dia 1º de junho, impreterivelmente.**

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi	
ass.:	
Nome:	
Identidade:	
Em 08/05/07	



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	163
proc.	49140
	Cam

Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exm^o. Sr.
Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**
NESTA

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 1º de junho, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

(Handwritten signature)
ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

(Handwritten signature)
JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi.	
ass.:	<i>(Handwritten signature)</i>
Nome:	
Identidade:	
Em 08.05.07	



Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exm^a. Sr^a.
Vereadora **MARILENA PERDIZ NEGRO**
NESTA

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.


Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado **até o próximo dia 1º de junho, impreterivelmente.**

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi.	
ass.:	
Nome:	
Identidade:	
Em 04/05/07	



Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.


Exm. Sr.
Vereador ROBERTO CONDE ANDRADE
NESTA

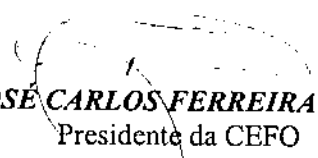
Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.


Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi.

Ass.: 

Nome: _____

Identidade: _____

Em 04/05/07



Of.VE 62/2007

Em 04 de maio de 2007.

Exm^a. Sr^a.
Vereadora SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
NESTA

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado **até o próximo dia 1º. de junho, impreterivelmente.**

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Recebi.

Ass.: _____
Nome: _____
Identidade: _____

Em 08/05/07



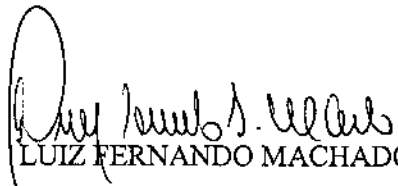
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 73 , EM 30 DE MAIO DE 2007

(às 9h00)

Pauta-Convite

PROJETO DE LEI Nº. 9.718 – PREFEITO MUNICIPAL - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Em 08 de maio de 2007.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. A pauta e a data da realização serão fixadas pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara. *(redação alterada pela Resolução nº. 477, de 22 de maio de 2001)*

§ 2º. Terão voz:

- a) Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- b) convidados oficiais;
- c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- d) eleitores.

§ 3º. A Audiência Pública será semanal, em quartas-feiras, com início às nove horas e duração de três horas improrrogáveis. *(redação alterada pelas Resoluções nºs. 384, 13 de março de 1991; e 477, de 22 de maio de 2001)*

Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.



Of. VE 66/2007

Em 08 de maio de 2007.

Exmo. Sr.

LUIZ FERNANDO MACHADO

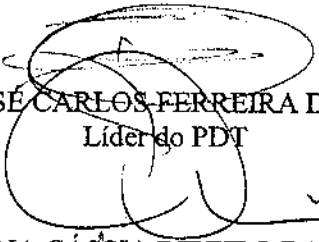
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí


NESTA


Solicitamos seja agendada Audiência Pública, a se realizar no dia 30 de maio de 2007, para debate público da seguinte matéria:

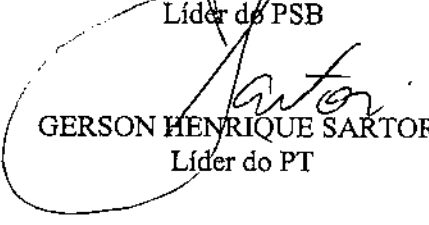
PROJETO DE LEI Nº. 9.718, do PREFEITO MUNICIPAL, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências”.

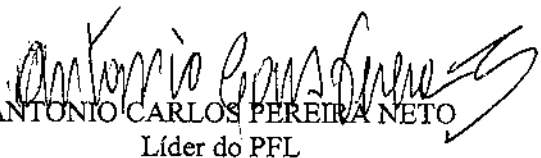
Sem mais, nossas expressões de consideração e apreço.


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Líder do PDT

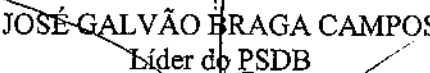

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Líder do PMDB

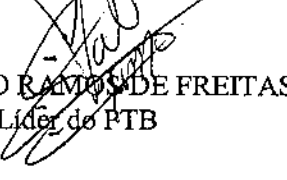

JOSÉ ANTONIO KACHAN
Líder do PSB


GERSON HENRIQUE SARTORI
Líder do PT


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
Líder do PFL


ADILSON RODRIGUES ROSA
Líder PR


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Líder do PSDB


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
Líder do PTB

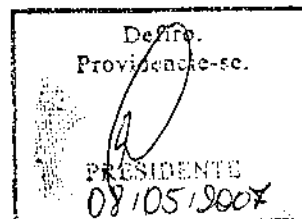


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 169
proc. 49141
Cris

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 01456

Realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei 9.718, do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.



REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a Realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei 9.718, do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 08/05/2007

COMISSÃO MISTA

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

GERSON HENRIQUE SARTORI

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

ANA TONELLI

JOSÉ ANTONIO KACHAN

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

MARILENA FERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 170
proc. 49141
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão AP. P 14a	Rodízio -	Taquigrafo P. Da Pos	Orador - -	Aparteante	Data 30.5.07
<p><u>A U D I Ê N C I A P Ú B L I C A</u></p> <p><u>Realizada em 30 de maio de 2007.</u></p> <p>...</p> <p><u>Metas Fiscais 2007. Demonstração</u> <u>e Avaliação do Cumprimento -</u></p> <p>...</p> <p><u>Presidência dos Trabalhos</u></p> <p><u>Vereador Luiz Fernando Machado</u></p> <p><u>Expositor da matéria</u></p> <p><u>José Antônio Parimoschi</u></p> <p><u>Secretário Municipal de Finanças</u></p> <p>....</p>					



Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P.P. 14	1.1	P. Da Pós	Presidente		30.5.07

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

Realizada em 30 de maio de 2007 .

Metas Fiscais - 2007.

PRESIDENTE (Ver. Luiz Fernando Machado)

Sob a Proteção de Deus damos por abertos os trabalhos, da Audiência Pública de que fala o Artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diz o aludido dispositivo: Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais de cada Quadrimestre, em Audiência Pública, na Comissão referida no Artigo 1º, no § 1º, do Artigo 166, da Constituição Federal ou equivalente, nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais.

Esclarecemos aos presentes que a Comissão de que fala o Art. 166, § 1º da Constituição Federal, é a Comissão Mista, ou Especial. - Nesta Casa é formada pelas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Economia, Finanças e Orçamentos.

Pedimos ao senhor Secretário de Finanças de Jundiaí José Antônio Parimoschi, que tenha a oportunidade da fala.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 172
proc. 49141
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. P. 14a	1.1	P.Da Pós	Presidente	Secretário	30.5.07

Senhor JOSÉ ANTÔNIO PARIMOSCHI

(Secretário Municipal de Finanças)

Presidente, Luiz Fernando Machado, muito bom dia.

Senhores Vereadores presentes.

Bom dia a todas e a todos.

Nós vamos dar início, então, à apresentação, e vamos procurar ser os mais breves possíveis e os mais objetivos possíveis.

Vou me permitir, Presidente, ficar ao lado, ali, pra poder visualizar os demonstrativos que serão exibidos.

Bom. A responsabilidade nossa, aqui, hoje, consiste basicamente em apresentarmos alguns resultados, que a Lei de Responsabilidade Fiscal nos remete na apresentação dos resultados fiscais e algumas Metas Fiscais por conta de alguns limites que são estabelecidos na própria legislação.

Nós estamos aqui hoje trabalhando, divulgando e apresentando aos senhores vereadores e à população, de uma forma geral o Primeiro Quadrimestre do Exercício:

Nós temos o Primeiro Quadrimestre de 2007 contra o Primeiro Quadrimestre de 2006, com os dados anteriores que es-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 173
proc. 49141
Cis

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P. P. 14a	1.3	P. Da Pós	Sr. Secretário		30.5.07

tão anualizados - 2004 - 2005 e 2006. E nós vamos sempre deixando pra ter uma noção comparativa da evolução desses dados.

Vejam os senhores que nós tivemos um crescimento das receitas fiscais no Primeiro Quadrimestre de 2007, que montaram em 244 milhões contra 205, do Primeiro Quadrimestre de 2006.

E as Despesas Fiscais 149 milhões, em 2007, contra 130 milhões, em 2006.

E Serviço da Dívida, vejam os senhores, no que diz respeito ao pagamento dos Juros o Município desembolsou quase que o mesmo valor 5,9 milhões, no Primeiro Quadrimestre de 2007 contra 5,9 milhões, também, no Primeiro Quadrimestre de 2006.

Amortização - O Município amortizou num valor um pouco maior, 3,8 milhões, contra 2,9 do Primeiro Quadrimestre.

O que quer dizer exatamente esse Quadro, não é! só recapitulando pra gente poder fazer a todos que aqui se encontram - em exceção aos vereadores que estão habituados com esse acompanhamento, e a população, de uma forma geral, mas o Resultado Primário demonstra a capacidade que a Prefeitura tem de honrar os seus compromissos: As Receitas Fiscais e as Despesas Fiscais, são deduzidas todas as Receitas Patrimoniais e Financeiras e as Despesas Fiscais são Despesas Puras também deduzidas das Despesas Financeiras.



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

fls. 174
proc. 49141
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P. P. 14a	Rodízio 1.4	Taquigrafo P.Da Pós	Orador, Sr.Secretário	Aparteante	Data 30.5.07
-----------------------	----------------	------------------------	--------------------------	------------	-----------------

Tanto é que nós temos ali o Serviço da Dívida que são Despesas Financeiras e demonstra que o Município tem liquidez pra honrar com o pagamento do Serviço da Dívida, o que fica muito claro. Nós temos um resultado ali absolutamente claro e demonstra que o Município tem recurso e saúde financeira pra honrar todos os compromissos que serão assumidos

No Primeiro Quadrimestre nós temos que ter em mente - nós estamos vendo ali um resultado de 95 milhões, mas nós temos que ter em mente que não é um resultado, não é uma sobra de caixa.

Nós estamos aqui pelo critério de Despesa Líquida, neste Quadrimestre. E naturalmente que nós temos recursos que estão empenhados, estão reservados. E na medida em que o Orçamento vai se movimentando esses recursos vão sendo utilizados.

Então, nós temos que ter clareza disso.

Mas esse primeiro Quadrimestre demonstra essa capacidade que tem o Município de honrar os seus compromissos e a sua capacidade de liquidez, como eu disse.

Nós temos aqui a Evolução das Receitas e das Despesas Fiscais. Nós estamos tentando, na medida do possível, Presidente, aprimorar nas nossas apresentações, torná-las cada vez mais na forma gráfica para que haja uma compreensão mais clara, afina. como sempre digo - aprender mais a falar com a população do que



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 175
proc. 49141
Cis

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. P. 14a	1.5	P. Da Pós	Sr. Secretário		30.5.07

pra nós mesmos.

Como eu disse, os vereadores já têm trato com a questão, mas eu acho que nós temos que respeitar a comunidade que comece a se interessar por esse assunto, e mostrando isso de maneira gráfica que fica muito mais simples e fácil de visualizar.

Então, aqui a gente tem uma clara visão que nós temos um crescimento de Receita - nós temos ali 2004, 2005 e 2006. E na verdade esse gráfico é aquele Quadro anterior na forma gráfica. Só isso. E o Quadrimestre de 2007 contra o Quadrimestre de 2006.

Nós podemos observar que houve um crescimento de Receita superior ao crescimento das Despesas. E isso demonstra a saúde financeira de Jundiaí, e demonstra a sua capacidade, como eu disse, de honrar os seus compromissos que são assumidos.

O próximo Gráfico - Evolução do Resultado Primário - Nós também fazemos aqui uma linha gráfica desde 2004, pra gente poder acompanhar essa evolução. Nós vamos aprimorar esse gráfico. Até ontem discutia com o José Roberto Rizzotti, para podermos tornar esse gráfico, até por que estamos fazendo Primeiro Quadrimestre contra Primeiro Quadrimestre, então ele não é, na verdade, uma linha sequencial, mas ele dá uma clara noção



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 176
proc. 19141
Cis

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P. P. 14a	Rodízio 1.6	Taquígrafo P.Da Pós	Orador Sr.Secretário	Aparteante	Data 30.5.07
-----------------------	----------------	------------------------	-------------------------	------------	-----------------

desta evolução, para que tenhamos clareza.

Nossa intenção é de nas apresentações próximas falar menos de quadros e mostrar mais de forma gráfica, apresentando os números no próprio gráfico, para ficar fácil para a visualização dos senhores.

E também temos que ter em mente que nós temos no Primeiro Quadrimestre do Exercício - e estamos falando dos primeiros quatro meses - janeiro a abril - e temos claramente uma concentração de Receitas que não se repetem nos outros quadrimestres por que? Por que no início do ano você tem: IPTU, que uma grande parcela da população jundiaense paga à vista. - Nós temos o IPVA, que uma grande parte da população que tem veículo paga o IPVA à vista.

Enfim, você tem uma concentração de Receitas maior no Primeiro Quadrimestre, e por isso que, inclusive, deixamos os dados anualizados, para que tenhamos clareza dos resultados anuais que, no final, é o que importa pra nós.

Então aqui é o Resultado Nominal - ele demonstra a evolução da nossa Dívida, nesse conceito que utilizamos aqui. -

Esse Quadro é um tanto confuso. Todas as vezes que vimos aqui nós temos que voltar à explicação dele, porque nós temos que deixar claro que o conceito que nos impõem o Tribu-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 177
proc. 49141
Cis

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P.P. 14	Rodízio 1.7	Taquígrafo P.Da Tos	Orador, Sr.Secretário	Apartecante	Data 30.5.07
---------------------	----------------	------------------------	--------------------------	-------------	-----------------

nal de Contas do Estado de São Paulo, quando nós vamos apresentar a Evolução da Dívida, e nós preferimos sempre tratar quando a gente olha a Dívida Consolidada, quando a gente olha a última linha, fica muito mais fácil para se ver a evolução do "Estoque", o Estoque da Dívida - Qual é o saldo da Dívida do Município de Jundiaí, ao invés de nós pura e simplesmente conseguirmos enxergar aqui a questão do Resultado Nominal.

Comparando os Quadrimestres - vocês vão ver lá - Jundiaí não tem Dívida Fiscal Líquida! - Aí é que está: O Conceito do Tribunal de Contas diz o seguinte:

Você pega o seu estoque de Dívida Consolidada e você deduz as disponibilidades de caixa. Então, você pega os saldos todos que a Prefeitura Municipal tem e mais o Instituto de Previdência que tem um acúmulo de reservas de recursos vultoso. Deve ser o segundo ou terceiro fundo, do Estado de S.Paulo, então tem um recurso volumoso.

E aí aparece que Jundiaí não tem dívida. Nós, inclusive temos convicção e clareza que isso não é real. Até por que amanhã não poderíamos usar recursos que têm inclusive destinação vinculada, previdenciário, pra liquidar essa dívida. -

Então é uma conta que não diz muito. Não representa



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

fls. 178
proc. 49141
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Apartecante	Data
A.P.P. 14a	1.8	P.Da Pós	Sr.Secretário		30.5.07

o significado real da evolução dos recursos. Não significa que nós temos esse recurso disponível, com liquidez mediata. E isso também não é uma verdade por que os recursos estão todos aplicados, inclusive como determina o Conselho Monetário Nacional - Aplicações em títulos públicos. Você jamais teria essa disponibilidade, essa liquidez em data zero ou D mais 01, que seja.

Então, isso não é uma realidade que a gente, inclusive, como técnico ressalta e remeta à discussão para onde ela deve ir. Vamos olhar a Dívida Consolidada.

Então, nós temos clareza que no Primeiro Quadrimestre de 2007, ela está um pouquinho menor do que 2006, do que o 1º Quadrimestre de 2006.

Mais à frente há outros quadros que ficam até mais fácil pra gente analisar. - Por favor, José Roberto.

Aqui, neste gráfico, talvez fique claro e demonstre aquela linha que estava dizendo pra vocês, que demonstra que a Dívida do Município é uma Dívida absolutamente controlada.

O endividamento do Município nós vamos ver depois, na última Tabela, o percentual de comprometimento extremamente razoável, em razão do que determina a Lei de Responsabilidade,



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 179
proc. 49141
Cm

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Apartecante	Data
A.P. P. 14a	1.9	P.Da Pós	Sr.Secretário		30.5.07

e que nós temos clareza que esses recursos, que esse nosso endividamento está muito bem administrado e que nós sabemos, hoje, efetivamente, qual é o custo de cada uma dessas operações. Até nas apresentações do Orçamento nós temos a intenção de apresentar a evolução das Receitas e Despesas em forma de índices, pra gente ver inclusive a variação: o que cresceu mais, o que cresceu menos, enfim, quem cresceu, quem não cresceu, e quanto cresceu, pra gente ter uma visualização mais clara desta evolução.

O que fica claro aqui é que o município tem amortizado a sua Dívida. E quando ele amortiza ele está pagando o principal da Dívida. (Consulta do ver. Kachan)

Não, Kachan. É Dívida fundada do Município. São Dívidas de longo prazo, na sua grande maioria, e isso, essa informação está no nosso site, nós pagamos mensalmente uma parte de juros e uma parte de amortização.

Tem o refinanciamento da Dívida que é o maior volume do total dela. E nós temos essa Dívida com o STN. Que data que fizemos em 1999, acho que foi, não é? Por conta da - antes da Lei de Responsabilidade Fiscal houve toda consolidação do endividamento. Essa é a maior parte, a mais representati-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 188
proc. 49111
Cis

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P. P. 14	Rodízio 1.10	Taquígrafo P. Da Pôs	Orador Sr. Secretário	Apartante	Data 30.5.07
----------------------	-----------------	-------------------------	--------------------------	-----------	-----------------

va. E nós temos as outras dívidas que são constituídas, são empréstimos, por exemplo, com o BNDS, que temos pra moradia, enfim, todos os empréstimos do município... - Todas, todas. Isso.

E pra ficar mais claro, inclusive nós temos o Anexo 16, inclusive deixo uma cópia com você, e nós temos esses dados inclusive na Internet.

O Município tem no Anexo 16, do Balanço - dispõe, inclusive Kachan, o nosso prazo de vencimento, prazo médio, é 2.029, os últimos vencimentos eu acho, não é?

Então, nós temos dívidas que são parceladas até 2.029.

Então, têm diversas dívidas. Estão todas esclarecidas aqui.

Esse próximo quadro - aqui nós já vamos para os limites. Essa primeira parte da apresentação nós ficamos com os Resultados. São os Resultados que a Lei nos remete.

Nessa Segunda Parte nós vamos trabalhar com os limites.

Aqui, nós começamos fazer a demonstração com Gastos com Pessoal.

Aqui é só a diferença que os valores que estão ali acumulados, do Primeiro Quadrimestre de 2006 contra o Primeiro Quadrimestre de 2007, como estamos trabalhando com limite percen-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

11s. 181
proc. 49141
Cus

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Apartecante	Data
A.P.P. 14	1.11	P. Da Pós	Sr. Secretário		30.5.07

tual sobre a Receita Corrente Líquida, nós não podemos usar só o acumulado no Primeiro Quadrimestre. Nós usamos o Saldo do 1º Quadrimestre mais os dois Quadrimestres anteriores. - Então nós temos que anualizar o cálculo de saber exatamente qual o percentual que estamos comprometendo da Receita Corrente Líquida.

E nós temos ali que é 2005/2006, que ali já estão analisados os dados, e vejam os senhores no Quadrimestre de 2006, o nosso comprometimento, em razão da Receita Corrente Líquida de 546 milhões, ficou em 220 milhões com a Despesa Total com Pessoal, do Município, que monta, representa 40,4%.

E no Primeiro Quadrimestre de 2007, nós temos ali uma Receita Corrente Líquida de 639 milhões contra uma Despesa Total com Pessoal de 255 milhões. Uma clara evolução e que ficamos ali num percentual de aproximadamente 39. percentuais.

Então, basicamente são esses os dados.

No Quadro abaixo, só um detalhe - a questão da diminuição do percentual se dá mais em razão do crescimento da Receita do que propriamente do crescimento da Despesa.

Pode ser que: ah! por que o percentual vem caindo? Vocês estão gastando menos com pessoal? - Não. Claramente lá nós estamos evoluindo, até por que nós temos feito reposição



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 182
proc. 49141
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Apartecante	Data
A.P. P. 14a	1.12	P.Da Pós	Sr.Secretário		30.5.07

inflacionária e até dado uns aumentos reais nos últimos anos, mas o que nós temos e um crescimento de Receita.

Então, quando o desempenho da Receita aumenta, naturalmente, mesmo que aumente, o valor do gasto com pessoal, as despesas totais com pessoal, você tem uma diminuição do percentual.

Na parte debaixo temos as informações, algumas informações adicionais que são relativas à Prefeitura de Jundiaí. -

Ali nós temos só os quadros da Prefeitura. Nós temos ali, separados, todos os valores que são consumidos com a Folha de Pagamento; as contratações, todas elas individualizadas - tempo determinado - Salário Família - os vencimentos variáveis, enfim, com a maior transparência possível para que os senhores tenham todos esses dados em mãos, para ver a evolução de cada um dos períodos que nós estamos aqui demonstrando.

E ali, ao lado, nós temos um percentual, um Delta, que é a variação entre o 1º Quadrimestre de 2007 contra o 1º Quadrimestre de 2006.

O que chama atenção ali é o segundo item que tem contratações por tempo determinado - 73% menor. Esse número se dá em razão da efetivação da contratação de professores e de pessoal na área de ensino, em razão de decisões Judiciais,



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

fls. 183
proc. 49141
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão A.P. P. 14a	Rodízio 1.13	Taquígrafo P.Da pós	Orador Sr.Secretário	Aparteante	Data 30.5.07
-----------------------	-----------------	------------------------	-------------------------	------------	-----------------

anteriores, que obrigou o Município a substituir as contratações temporárias por contratações efetivas.

Então, esse é o movimento maior líquido, que carece de alguma explicação.

E na última coluna, ali embaixo, você tem o número de servidores. Nós sempre fazemos questão de demonstrar aquele número pra mostrar a evolução do município, e se tem tido uma evolução de noventa, com funcionários por ano.

Essa é a média de novas contratações, por exercícios. Se a gente fizer um cálculo médio.

Aqui, de forma gráfica, aquilo que nós estávamos mostrando, são as Receitas Correntes Líquidas, em azul, e a parte amarela é a Despesa Total com Pessoal, quanto compromete a Despesa Pessoal, do montante da Receita Corrente Líquida.

Essa é uma forma mais fácil de se enxergar, e demonstra aquele quadro que nós mostramos anteriormente.

Aqui nós temos o Quadro de Quantitativo de Pessoal, mais detalhado. Nós fazemos questão de ressaltar - ele fica mais fácil de se enxergar, por que aqui ele está aberto, e nós temos comparativo desde agosto de 2004, agosto de 2005, agosto



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 184
proc. 49147
Cis

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P. P. 14a	1.14	P.Da 1 ^{os}	Sr.Secretário		30.5.07

de 2006, contra os três primeiros quadrimestres, aqui: 2005, 2006 e 2007.

Então, aqui nós temos uma clara noção da movimentação de pessoal.

Esses dados todos logo mais estarão disponíveis na Internet, na página da Secretaria Municipal de Finanças, no Portal da Prefeitura, e ficarão à disposição dos senhores.

Como eu disse, num primeiro momento que nós trazíamos para todo mundo, mas num segundo momento, até pra poupar um pouco as nossas árvores, nós estamos criando o conceito de que os interessados vão até ao computador e imprimem aquilo que precisam.

Acho que isso é uma apresentação orçamentária absolutamente ecologicamente correta.

E, no final, aqui temos um Quadro Geral, um resumo geral dos resultados que nós viemos aqui apresentar, e dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vejam os senhores que sobre a Receita Corrente Líquida nós já vimos: 646 milhões. Isso orçamento, tá!

O Primeiro Quadrimestre 639 milhões, o que significa a priori que nós devemos suplantar e superar a Receita estabe-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 185
proc. 49047
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Apartecante	Data
A.P. P. 14a	1.15	P.Da Pós	Sr.Secretário		30.5.07

lecida no Orçamento do Município.

Resultado Primário - 95 milhões, no 1º Quadrimestre -
Orçamento 11 milhões.

Não sei se os senhores podem verificar o orçamento de 2004, 2005 e 2006, que já estão fechados. Talvez, se a gente fizer uma média, ali, nós estamos falando que o Município deve ter um Resultado Primário alguma coisa entorno de 50, 60 milhões de reais.

Isso tem sido o histórico do Município.

Dívida - Nós temos um percentual de comprometimento da Dívida sobre a Receita Corrente Líquida. Vejam os senhores que do Orçamento de 48,5%, nosso percentual atual - Nós temos uma Dívida Total de 299 milhões sobre a Receita Corrente Líquida dá 46,8 milhões. Enquanto a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução do Senado Federal estabelece que nós temos um limite de 120%, ou, se preferirem, uma vírgula duas vezes o total da Receita Corrente Líquida.

Então significa que é um município que tem saúde e capacidade financeira pra tomar outros créditos.

Despesas com Pessoal, nós já fizemos essa apresentação lá no Quadro. Então ali demonstra o volume da Despesa com Pessoal e o percentual comprometido da Receita Corrente Líquida.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 186
proc. 9314
Cis

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Apartecante	Data
A.P. P. 14a	1.16	P.Da Pós	Sr. Secretário		30.5.07

Nós temos no Orçamento um comprometimento de 44%, em razão desse ano nós estamos discutindo o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, que deve se desdobrar até logo mais em uma nova dinâmica que a gente ainda não tem com essa dinâmica. Estudos estão sendo realizados, ainda, e nós faremos todos os estudos, impactos necessários para que os limites sejam respeitados, mas nós temos um comprometimento aqui, no Primeiro Quadrimestre, de praticamente 40%.

Operações de Crédito - Aquela operação de crédito ali lançada de 4, 1 milhões (quatro vírgula um milhões), trata-se do FINAME, uma operação de crédito que fizemos recentemente. É uma operação de fomento do BNDs, de FINAME, foi utilizado para compra de máquinas e equipamentos, que os senhores, inclusive, presenciaram.

E está comprometendo o percentual da Receita Corrente Líquida, de 0,7%. Nós teríamos até 16%.

Embaixo nós temos alguns índices, para que a gente possa fazer um parâmetro referencial, um referencial. No orçamento nós trabalhamos com 5% - INPC do IBGE. No Primeiro Quadrimestre por enquanto nós temos acumulado 1,6%.

Esses são, de maneira singela, simples e a mais objetivo possível, os resultados do Município e os limites de com-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 187
proc. 49141
Cis

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P. P. 14a	1.17	P.Da Pos	Sr.Secretário		30.5.07

prometimento dos gastos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E uma única palavra: o Município cumpre rigorosamente todos os limites estabelecidos e atinge os resultados que estão todos estabelecidos no seu planejamento orçamentário.

Então, era isso que tínhamos pra colocar, e estou à disposição dos senhores, se houverem dúvidas.

....

PRESIDENTE - Alguém deseja se manifestar?

Vereadora Ana Tonelli - Gostaria que o senhor nos informasse como está o pagamento dos requisitórios?

Senhor Secretário

Requisitórios, vereadora Ana Tonelli. Agradeço a sua pergunta que é sempre muito importante a gente esclarecer.

Eles constam também no Anexo 16, onde temos ali o total do endividamento do Município.

O Município tem um total de requisitórios judiciais de 34,4 milhões de reais, Presidente.

Nós tínhamos em 31.12.2006, 41 milhões e meio; em 30 de março, nós já pagamos a sétima parcela. São dez parcelas



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

fls. 188
proc. 49111
Cris

Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
A.F.P. 14a	1.18	P.Da Pós	Sr.Secretário		30.5.07

anuais, e o município rigorosamente em dia com essas parcelas. E nós temos ainda mais duas parcelas a serem - três parcelas, me perdoem - a serem liquidadas. Nós temos 2008, 2009 e 2010.

Vereadora Ana Tonelli - Obrigada, senhor Secretário.

PRESIDENTE - Não havendo mais necessidade de questionamentos, está encerrada esta primeira etapa da Audiência Pública de Metas Fiscais, relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2007.

....

P.L././

Metas Fiscais 2007

Audiência Pública

1º Quadrimestre

30/05/2007

Fundamento legal

- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Art. 9º - ...
- § 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o *cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre*, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente **nas Casas Legislativas estaduais e municipais**.

Fundamento legal

- Constituição Federal
- Art. 166 - ...
- § 1º - Caberá a uma comissão mista permanente... :
- II - ... Exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária ...
- **Lei Orgânica do Município**
- Art.131.
- § 2º - Caberá a uma comissão especialmente designada pela Câmara Municipal:
- b) exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

Conceitos básicos

- LRF
- Art. 30., § 1º
- ...
- IV – metodologia de apuração dos resultados primário e nominal.
- Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 2º Relatório de Gestão Fiscal...

Publicidade

- Art. 54 – ...
- § 2º O Relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico. (**Relatório publicado na IOM, em 25/05/2007**).
- § 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

Informações exigíveis

- Relatórios padronizados:
- STN
 - Portarias nº 633, de 30 de agosto de 2006, da STN
- TCE
 - Resolução nº 1/00 - TCA-38.023/026/98
 - “Instruções Nº 1/00”

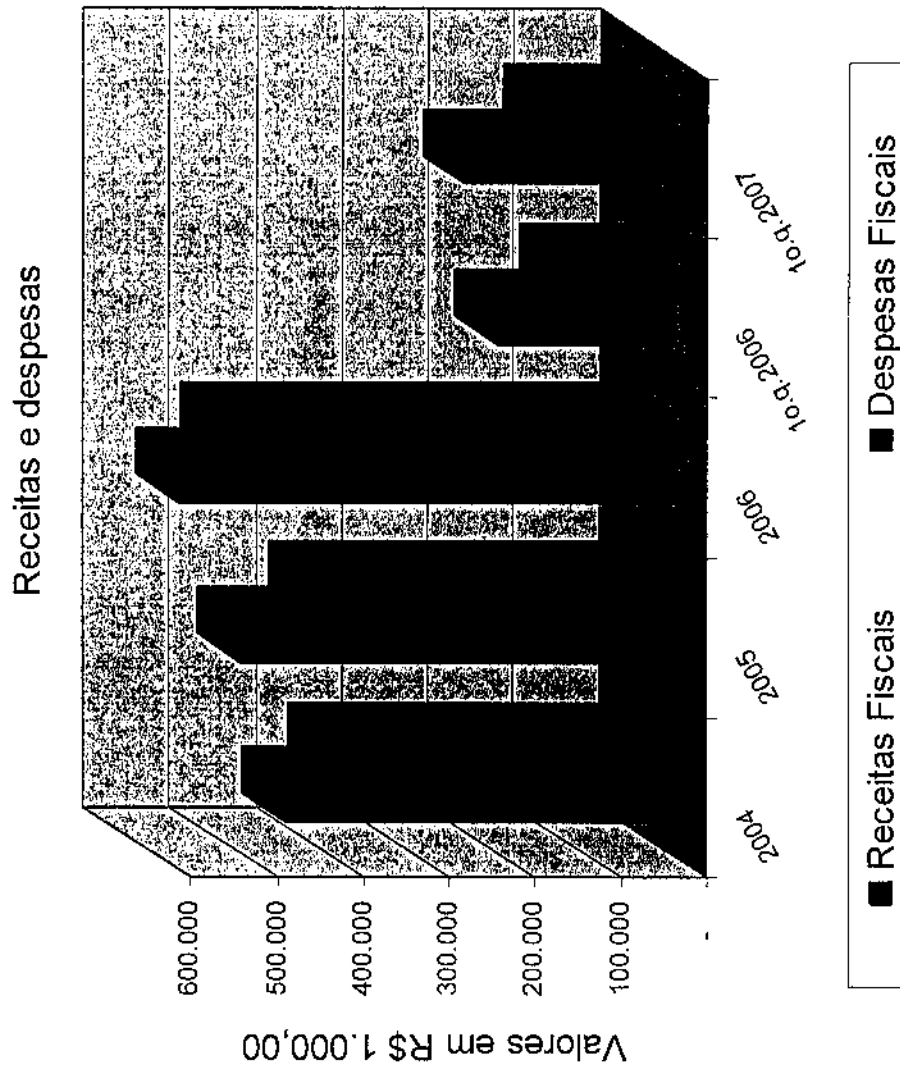
Resultado Primário

em R\$ 1.000

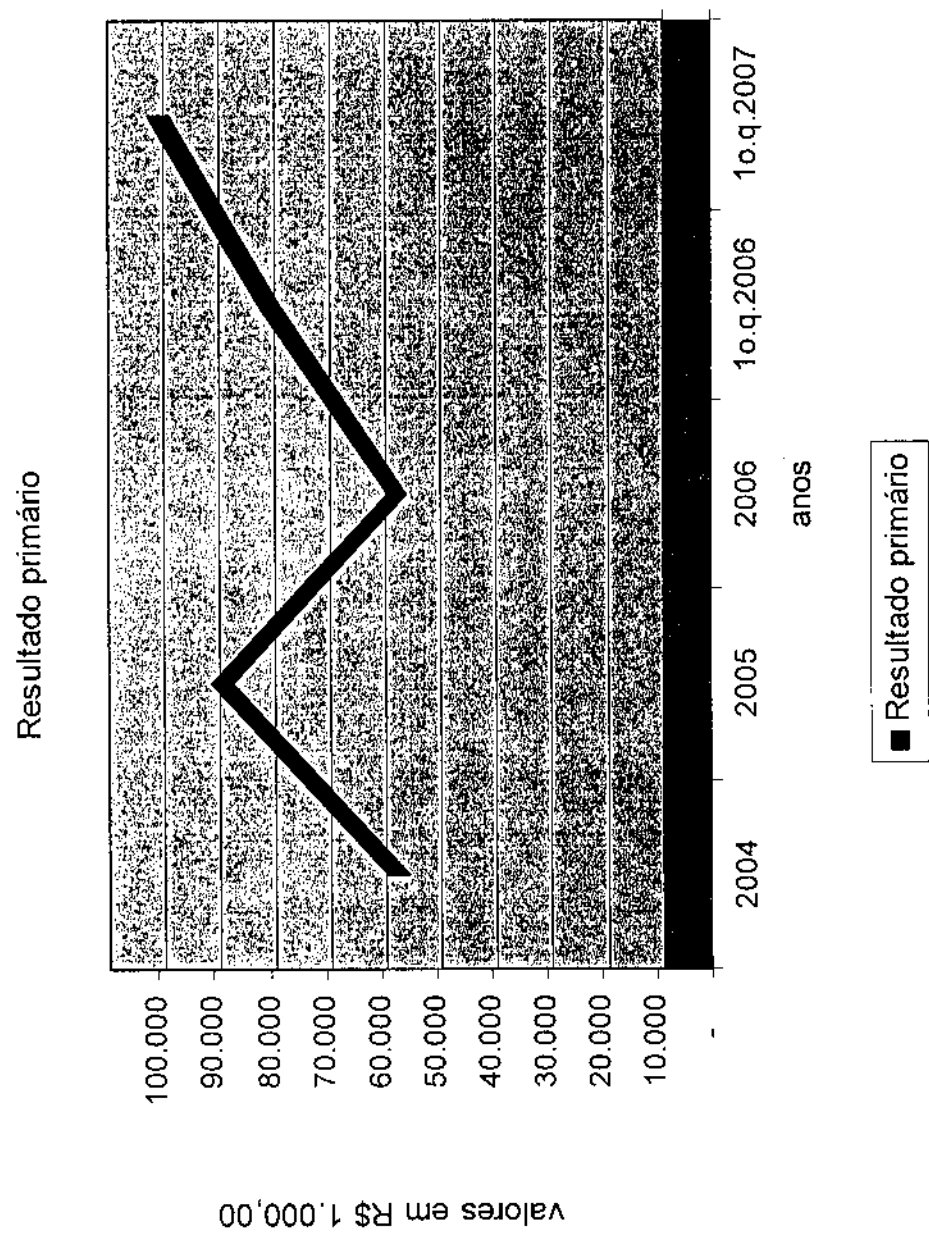
	até o 1º quadrimestre			
	2004	2005	2006	10.q.2007
Receitas Fiscais	452.179	505.620	576.469	205.889
Despesas Fiscais	400.003	421.834	524.002	130.758
Serviço da dívida				
JUROS	18.774	20.116	21.886	5.918
amortização	5.969	9.022	10.449	2.993
Resultado primário	52.176	83.785	52.467	75.181
				95.265

fls. 195
proc. 49141
Cis

Evolução das receitas e despesas fiscais



Evolução do resultado primário



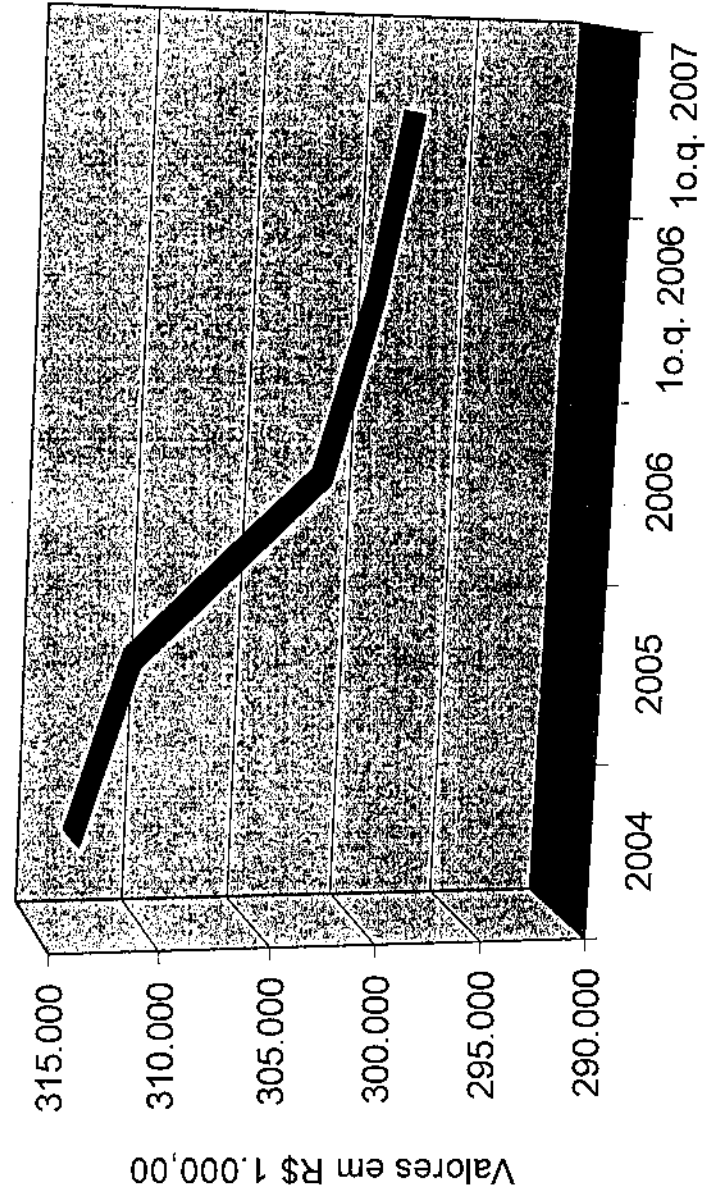
Resultado Nominal

em R\$ 1.000

	2004	2005	2006	1o. q. 2006	1o. q. 2007
Dívida Fiscal Líquida	264.923	85.073	40.596	49.417	-
Resultado Nominal	25.421	(179.850)	-	14.635	(40.597)
Informações adicionais					
Dívida consolidada	313.390	310.858	302.423	300.372	299.013

fis. 198
proc. 49191
Cia

Evolução do estoque de dívida



	2004	2005	2006	1o.q. 2006	1o.q. 2007
■ Dívida consolidada (estoque em 31/12)	313.390	310.858	302.423	300.372	299.013

Gastos com pessoal

em R\$ 1.000

	2005	2006	1o. Trimestre 2006	1o. Trimestre 2007	2007	orçamento
Recursos Correntes Líquidos	529.946	596.215	546.694	639.514	646.953	
Despesas Totais com pessoal	217.182	231.405	220.848	255.081	286.498	
%	40,98%	38,81%	40,40%	39,89%	44,28%	

Informações Adicionais - valores correntes em R\$

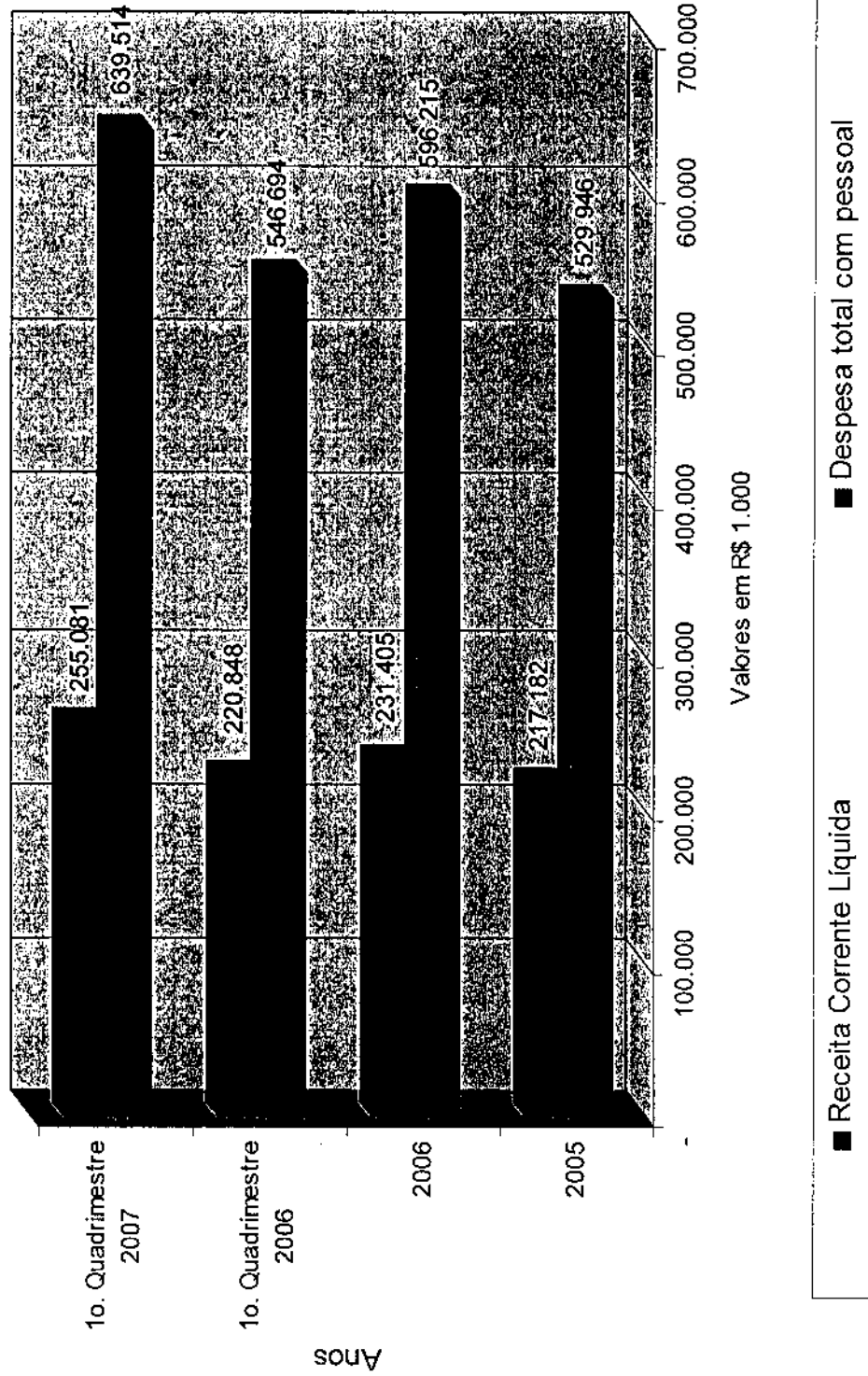
Gastos com pessoal e encargos - (somente PMJ - Fonte Execução orçamentária)

folha de pagamento ativos	145.793	159.443	44.171	50.927	50.927	15,3%
tempo determinado	8.552	6.276	1.615	435	435	-73,1%
salário família	1.304	1.570	471	572	572	21,4%
vencimentos e vantagens fixas	118.501	138.753	37.877	45.931	45.931	21,3%
outras despesas variáveis	17.436	12.845	4.208	3.990	3.990	-5,2%
folha de pagamento inativos (menos (prejun)	6.526	6.897	1.995	2.553	2.553	28,0%
obrigações patronais	22.013	25.744	7.238	9.060	9.060	25,2%
Total	174.332	192.083	53.403	62.540	62.540	17,1%

Numero de servidores (PMJ - Fonte SMRH)

Agentes políticos	17	18	16	19	19	
Servidores	5.268	5.365	5.331	5.397	5.397	
Aposentados e pensionistas (mantidos pela PMJ)	426	426	421	426	426	
Total	5.711	5.809	5.768	5.842	5.842	
base	ago/05	ago/06	abr/06	abr/07	abr/07	

RCL e despesa total com pessoal



Quantitativo de pessoal

Número de Servidores - Administração Direta

Descrição	Ago/04	Ago/05	Ago/06	abr/05	abr/06	abr/07
Agentes Políticos	17	17	18	17	16	19
Cargos em comissão	419	431	429	433	430	415
Variáveis	1	1	1	1	1	1
Celetistas	685	699	324	642	707	306
Fixos	21	21	20	21	20	20
Estatutários	3.713	3.769	4.302	3.749	3.882	4363
Municipalizados - Saúde	46	60	62	60	63	62
Municipalizados - Educação	297	287	227	286	228	230
Inativos	373	350	341	360	341	336
Pensionistas	74	76	85	74	80	90
Total	5.646	5.711	5.809	5.643	5.768	5.842

* Fonte: Folha de Pagamento (relatórios DC)

Resumo geral

em R\$ 1.000

	2004	2005	2006	2007
				orçamento 1o. quadr.
Receita Corrente Líquida	466.505	529.946	596.215	646.953
Resultado primário	52.176	83.785	52.467	11.948
Dívida	264.923	227.342	302.424	313.684
% s/ RCL	56,8%	42,9%	50,7%	48,5%
permitido pela LRF/Resolução do Senado	120%	120,0%	120%	120%
Despesas com pessoal total	188.222	217.182	231.405	286.498
% s/ RCL	40,3%	41,0%	38,8%	44,3%
permitido pela LRF	51,3%	51,3%	51,3%	51,3%
Operações de Crédito Internas e Externas	9.542	5.817	2.942	4.182
% s/ RCL	2,0%	1,1%	0,5%	0,7%
permitido pela LRF/Resolução do Senado	16,0%	16,0%	16,0%	16,0%
Inflação INPC (IBGE)				
no período	6,1%	5,0%	2,8%	5,0%
no período anterior	10,4%	6,1%	6,1%	1,6%
inflação média no período	8,3%	5,6%	5,6%	



Of.VE 91/2007

Em 30 de maio de 2007.

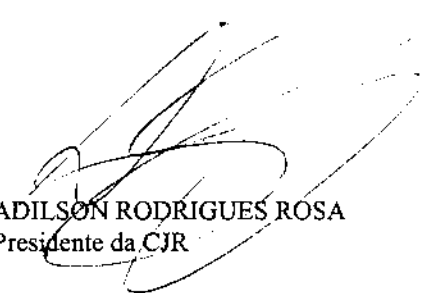
Exmo. Sr.
Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Nesta

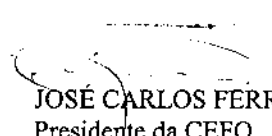
Tramita nesta Casa o Projeto de Lei 9.718, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) foi prorrogado **até o próximo dia 6 de junho, p.f.**, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

COMISSÃO MISTA


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Idênticos ofícios enviados, conforme lista anexa.



Diretoria Administrativa

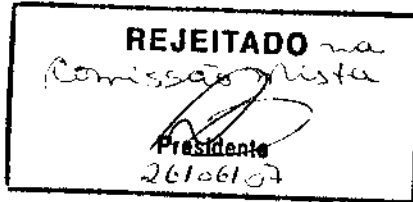
FOLHA DE CARGA DE VEREADORES

DOCUMENTO: Ofício VE 91/2007 (Prazo emendas LDO 2008)

VEREADOR	DATA	HORA	ASSINATURA
ADILSON RODRIGUES ROSA			
ANA VICENTINA TONELLI			
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO			
CARLOS ALBERTO KUBITZA	31/05/07	10:13	
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	30/05/07		
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS			
GERSON HENRIQUE SARTORI	30/5/07	10:45	
JOSÉ ANTONIO KACHAN			
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS			
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	30/05/07		
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA			
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	30/05/07		
MARCELO ROBERTO GASTALDO	30/5/07		
MARILENA PERDIZ NEGRO	30/5/07		
ROBERTO CONDE ANDRADE	30/05/07	10:46	
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	30/05/07	13:57	



pp. 01/2007



EMENDA Nº. 01 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718
(Bancada do PT)

Prevê divulgação do resultado percentual das metas do PPA 2006/2009.

No art. 9º., acrescente-se:

“Parágrafo único. Para o controle dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de Governo, conforme determina o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município, será divulgado, quadrimestralmente, por ocasião das audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo, quadro demonstrativo das ações e programas de Governo com os respectivos percentuais de realização das metas propostas no Plano Plurianual 2006/2009, conforme a Lei 6.613, de 08 de dezembro de 2005”.

Sala das Sessões, 06/06/2007

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT

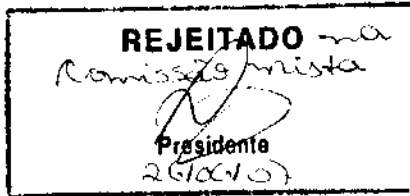

GERSON HENRIQUE SARTORI
Líder


CARLOS ALBERTO KUBITZA


MARILENA PERDIZ NEGRO



pp. 02/2007



EMENDA Nº. 02 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718
(Bancada do PT)

Prevê divulgação dos cargos públicos vagos ocupados interinamente.

No art. 20, acrescente-se (o atual parágrafo único passa a ser § 2º):

“§ 1º. A tabela de que trata o “caput” deste artigo também apontará e quantificará os cargos públicos vagos ocupados eventualmente, nos termos do art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar nº. 348, de 18 de setembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos)”.

Sala das Sessões, 06/06/2007

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT

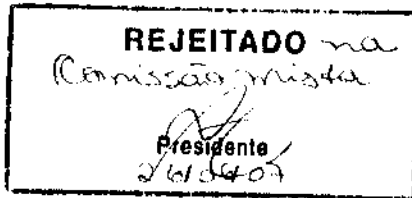

GERSON HENRIQUE SARTORI
Líder


CARLOS ALBERTO KUBITZA


MARILENA PERDIZ NEGRO



pp. 03/2007



EMENDA Nº. 03 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718
(Bancada do PT)

Prevê reajuste de vencimentos do funcionalismo na data-base legal.

No art. 21, acrescente-se:

“§ 1º. A revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos deste artigo, atenderá a data estabelecida na Lei 4106/93, cujo percentual será definido em lei específica.

“§ 2º. Constará do projeto de lei do orçamento anual, quadro demonstrativo das despesas com pessoal e encargos sociais, discriminando a fonte de recursos e o total das diversas despesas desses títulos de cada órgão do Poder Executivo.”

Sala das Sessões, 06/06/2007

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT

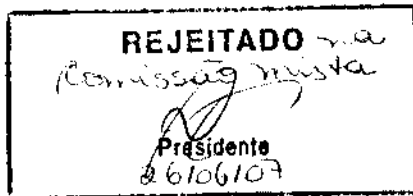

GERSON HENRIQUE SARTORI
Líder


CARLOS ALBERTO KUBITZA


MARILENA VERDIZ NEGRO



pp. 04/2007



EMENDA Nº. 04 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718
(Bancada do PT)

Prevê inclusão nos concursos públicos dos cargos vagos ocupados interinamente.

No art. 22, acrescente-se:

“IV - Os cargos vagos ocupados eventualmente, apontados na tabela de que trata o art. 20 e parágrafos, serão quantificados para efeito de vagas quando da abertura de novos concursos públicos.”

Sala das Sessões, 06/06/2007

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT

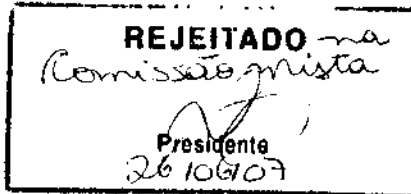

GERSON HENRIQUE SARTORI
Líder


CARLOS ALBERTO KUBITZA


MARILENA PERDIZ NEGRO



pp. 05/2007



EMENDA Nº. 05 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718
(Bancada do PT)

Prevê divulgação da elaboração do projeto de lei orçamentária/2008.

O art. 8º. "caput", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Durante a elaboração do projeto de lei orçamentária para 2008, será dada ampla divulgação, inclusive através dos meios eletrônicos de acesso público, visando o incentivo à participação da sociedade nas audiências públicas que serão realizadas no Poder Executivo e posteriormente no Poder Legislativo, para a sua aprovação e acompanhamento das prestações de contas de sua execução, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal. Na fase de elaboração da lei orçamentária permanecerá em destaque no "site" da Prefeitura um "link" exclusivo para a comunicação com os munícipes, para esclarecimento de dúvidas dessa fase do orçamento e para recepção de sugestões de ações para o Governo."

Sala das Sessões, 06/06/2007

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT


GERSON HENRIQUE SARTORI
Líder


CARLOS ALBERTO KUBITZA


MARILENA PERDIGAL NEGRO



(Emenda nº. 05 ao PL 9.718 – fls. 02)

Justificativa

A presente emenda visa atender o disposto no artigo 12, I, do Plano Diretor do Município (LC nº 415) e artigo 131, § 1º, da Lei Orgânica de Jundiaí e está em consonância com o “caput” do artigo 48 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que dispõem sobre a ampla divulgação, inclusive nos meios eletrônicos, dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, cuja transparência deverá ser assegurada mediante o incentivo à participação popular e audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

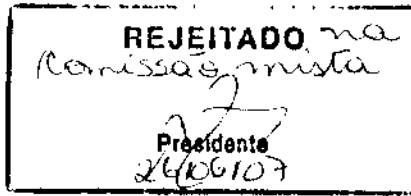
Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 foi promulgada para regulamentar dispositivos constitucionais – ver § 9º, I e II, do artigo 165 da Constituição Federal, o entendimento de um vogal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o local das audiências públicas durante a fase de elaboração das leis orçamentárias, expresso num curso realizado na Câmara Municipal, não invalida o artigo 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 e não pode ser aceito para fundamentar o parecer da Consultoria Jurídica, como ocorreu com emenda similar apresentada ao projeto da LDO de 2.007.

Considerando que as leis orçamentárias são de iniciativas do Poder Executivo, tacitamente está determinado que as audiências públicas realizadas durante a elaboração das leis devem ser realizadas pelo Poder Executivo.

À Câmara Municipal cabe cumprir a determinação do Dispositivo legal sobre audiências públicas na fase de aprovação dos projetos das leis orçamentárias.



pp. 07/2007



EMENDA Nº. 06 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718
(Carlos Alberto Kubitza)

Prevê asfaltamento da Av. José Mezzalira (Bairro Ivoituruaia), no trecho que especifica.

Na Secretaria Municipal de Obras, Programa 23 – Infraestrutura em Áreas e Vias Públicas – Programa Setorial 15 – Malha Viária, acrescente-se, onde couber, na Ação 001 – Implantação e Pavimentação de Vias Urbanas:

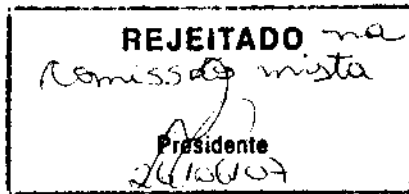
“Obras de asfaltamento da Avenida José Mezzalira (Bairro Ivoituruaia), no trecho situado entre a igreja e a divisa do Município de Jundiaí com o de Campo Limpo Paulista.”

Sala das Sessões, 06/06/2007


CARLOS ALBERTO KUBITZA



pp. 08/2007



EMENDA Nº. 07 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718

(Carlos Alberto Kubitza)

Prevê canalização do córrego Tanque Velho (Bairro Agapeama).

Na Secretaria Municipal de Obras, Programa 26 – Prevenção a Inundações e Defesa Contra Outros Sinistros – Programa Setorial 18 – Combate às Enchentes, acrescente-se, onde couber, na Ação 002 – Canalização de Rios e Córregos:

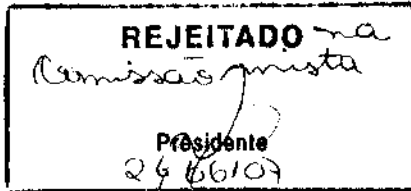
“Obras de canalização do córrego Tanque Velho (Bairro Agapeama).”

Sala das Sessões, 06/06/2007

CARLOS ALBERTO KUBITZA



pp. 09/2007



EMENDA Nº. 08 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718

(Marilena Perdiz Negro)

Prevê convênios com instituições privadas para atendimento em creche.

Na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Programa 19 – Acesso à Educação Básica – Programa Setorial 32 – Atendimento em Creche (0 a 3 anos), acrescente-se, onde couber, na Ação 001 – Desenvolvimento de Ações Inerentes à Creche:

“Firmar convênios com entidades assistenciais e privadas para ampliação de vagas em creches, para garantir às crianças na faixa etária de zero a três anos, o direito de atendimento em creche.”

Sala das Sessões, 06/06/2007

MARILENA PERDIZ NEGRO

JUSTIFICATIVA:

Esta emenda esta em consonância com:

- a Lei Orgânica do Município de Jundiá em seus artigos 154 e 155:

Art. 154. O Município responsabilizar-se-á pela criação de creches nos bairros, atendendo prioritariamente às populações de baixa renda.

Art. 155. As creches mantidas por entidades voltadas às obras sociais, devidamente reconhecidas pelo Município, serão beneficiadas através de convênios de apoio financeiro de acompanhamento, estabelecidos pelo Poder Publico.

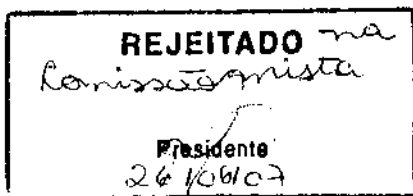
- o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – em seu artigo 54 e inciso IV:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.



pp. 10/2007



EMENDA Nº. 09 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718

(Marilena Perdiz Negro)

Prevê participação de idosos nas práticas desportivas públicas.

Na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Programa 52 – Acesso ao Esporte e Lazer – Programa Setorial 38 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer, acrescente-se, onde couber, na Ação 003 – Desenvolvimento e Expansão das Atividades Esportivas:

“Promover a participação dos idosos nas práticas desportivas nos próprios públicos, adaptados as suas necessidades e habilidades, estimulando e ofertando condições para a participação destes em competições e eventos municipais, regionais e estaduais, especialmente dos grupos já organizados como o do vôlei adaptado, desenvolvido nos Complexos Educacional, Cultural e Esportivos “Dr. Romão de Sousa”, “Francisco Dal Santo” e “Dr. Nicolino de Lucca”.”

Sala das Sessões, 06/06/2007

MARILENA PERDIZ NEGRO

JUSTIFICATIVA:

Esta emenda está em consonância com:

- a Lei Orgânica do Município de Jundiaí em seu artigo 223 e seus incisos Art. 223. O Poder Público Municipal garantirá a prática do esporte a todos os segmentos da sociedade, observados os seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e a permanência nos recintos municipais destinados às praticas esportivas;

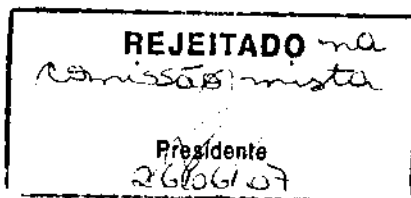
II – direito de praticar e desenvolver suas aptidões físicas e mentais.

- o Estatuto do Idoso em seu artigo 2º.:

Art. 2º. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades facilidades, para preservação de sua física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.



pp. 11/2007



EMENDA Nº. 10 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718
(Marilena Perdiz Negro)

Prevê monitoramento por câmeras na região que especifica.

Na Guarda Municipal, Programa 07 – Proteção ao Patrimônio Público – Programa Setorial 07 – Modernização do Sistema de Proteção, acrescente-se, onde couber, na Ação 001 – Programa de Modernização Gerência de Câmaras no Município:

“Implantação de Sistema de Monitoramento através de câmeras na região do Maxi Shopping, especialmente na região da Vila Galvão, Jardim Fepasa e Jardim Florestal”.

Sala das Sessões, 06/06/2007

MARILENA PERDIZ NEGRO

JUSTIFICATIVA:

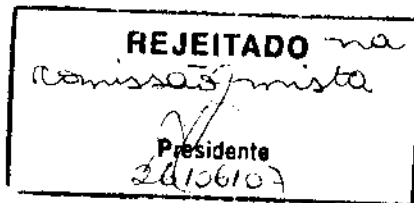
Considerando a grande insegurança vivida pelos moradores na região da Vila Galvão, Jardim Fepasa e Jardim Florestal;

Considerando que a região concentra um grande número de assaltos, roubos e seqüestros;

Considerando ainda que ali localiza-se o maior shopping da região e concentra-se grande movimento de veículos e pedestres, possuindo facilidades de acesso às rodovias que circundam a cidade, motivo de ser alvo da ação de criminosos.



pp. 12/2007



EMENDA Nº. 11 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718

(Marilena Perdiz Negro)

Prevê implantação de unidade básica de saúde-UBS na região de Vila Arens e Vila Progresso.

Na Secretaria Municipal de Saúde, Programa Setorial 34 – Atenção Básica, acrescente-se, onde couber, na Ação 010 – Ampliação, Reforma e Adequação e Manutenção da Infra-estrutura:

“Construção e/ou implantação de Unidade Básica de Saúde-UBS ou serviço de assistência básica e ambulatorial na região da Vila Arens e Vila Progresso”.

Sala das Sessões, 06/06/2007

MARILENA PERDIZ NEGRO

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa atender a antiga reivindicação dos moradores da Vila Arens e Vila Progresso, dois bairros populosos de nossa cidade que têm um número crescente de idosos que são obrigados a se deslocar para serviços de saúde distantes de suas residências para serem atendidos, como na unidade da região central, do Jardim Esplanada ou do Bairro Agapeama, dentre outras também distantes.



pp. 13/2007



EMENDA Nº. 12 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718

(Marilena Perdiz Negro)

Prevê remodelação da Praça Sebastião Pontes (Vila Arens).

Na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Programa 23 – Infra-estrutura em Áreas e Vias Públicas – Programa Setorial 24 – Áreas Públicas, acrescente-se, onde couber, na Ação 002 – Remodelação, Conservação de Praças, Parques e Jardins:

“Realizar obras de revitalização da Praça Sebastião Pontes e do entorno da Igreja Matriz da Vila Arens, incluindo-se também estas benfeitorias ao coreto.”

Sala das Sessões, 06/06/2007

MARILENA PERDIZ NEGRO

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de manter viva na memória dos munícipes, os monumentos históricos e culturais de nosso Município;

Considerando que a Vila Arens é um dos bairros mais antigos e tem uma das igrejas mais belas da região;

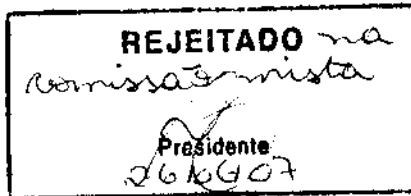
Considerando que a Festa Portuguesa já é tradição em Jundiaí, e é realizada anualmente no mês de outubro no entorno da Igreja Matriz da Vila Arens, hoje com necessidade de ampliar o espaço devido a crescente demanda de público;

Considerando que a Praça Sebastião Pontes, possui um coreto que tem servido para abrigar pessoas sem teto devido à falta de segurança e vitalização da praça;

Considerando que a população, comércio, igreja e escolas se propõem a participar ativamente de um projeto de modernização e vitalização dessa área.



pp. 14/2007



EMENDA Nº. 13 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718

(Gerson Henrique Sartori)

Prevê construção de habitações para ocupantes do antigo hospital psiquiátrico do Jardim Tamoio.

Na Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, Órgão 54, Programa 25 – Habitação Popular, Programa Setorial 02 – Const./Reurbanização Núcleos Habitacionais, acrescente-se, onde couber, na Ação 002 – Construção de Habitações e Infra-estrutura em Loteamentos Populares e Melhorias em Núcleos de Submoradias e Áreas de Risco:

“Construção de habitações para a população moradora em área de risco do antigo hospital psiquiátrico do Balsan (Jardim Tamoio).”

Sala das Sessões, 06/06/2007


GERSON HENRIQUE SARTORI

JUSTIFICATIVA:


Considerando que o antigo hospital não tem nenhuma infra-estrutura, ou seja, água encanada, esgoto ou qualquer condição básica/digna de sobrevivência;

Considerando que a área é de alto risco;

Considerando que a emenda está em consonância com a Lei Orgânica do Município, conforme art. 137, III:

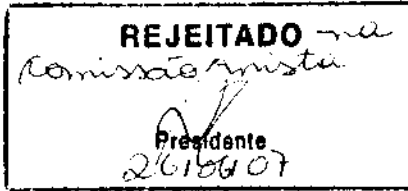
Art. 137. O Município elaborará o seu Plano Diretor nos limites de competência municipal, das funções da vida coletiva, abrangendo habitação, trabalho, circulação e recreação, e considerando em conjunto os aspectos físicos, econômicos, sociais e administrativos, observados os seguintes princípios:

III – quanto ao aspecto social, deverá o Plano Diretor conter normas de promoção social da comunidade e condições de bem-estar da população, em especial as da educação, saúde e habitação.





pp. 15/2007



EMENDA Nº. 14 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718
(Gerson Henrique Sartori)

Prevê construção de policlínica na região do Bairro Colônia.

Na Secretaria Municipal de Saúde, Órgão 14, Programa 49 – Avaliação/Controle dos Agravos-Atenção Secundária, Programa Setorial 35 – Programas de Atenção Secundária, acrescente-se, onde couber, na Ação 010 – Ampliação e Melhorias da Atenção Secundária:

“Construção e ou implantação de policlínica na região do Bairro Colônia.”

Sala das Sessões, 06/06/2007


GERSON HENRIQUE SARTORI


JUSTIFICATIVA:

Considerando que os moradores daquela região reivindicam a construção ou implantação de policlínica há vários anos;

Considerando a necessidade daqueles moradores, inclusive idosos, em dispor desta benfeitoria, abrangendo aquela região;

Considerando a carência da assistência básica e ambulatorial naquela região, sendo que a unidade básica de saúde ali existente não comporta a demanda de usuários;

Considerando a grande dificuldade dos moradores, propomos esta emenda.





pp. 16/2007



EMENDA N.º. 15 AO PROJETO DE LEI N.º. 9.718
(Gerson Henrique Sartori)

Prevê pavimentação da Av. Luiz Fontebasso (Bairro Rio Acima).

Na Secretaria Municipal de Obras, Órgão 9, Programa 23 – Infra-estrutura em Áreas e Vias Públicas, Programa Setorial 15 – Malha Viária, acrescente-se, onde couber, na Ação 002 – Implantação e Pavimentação de Vias Vicinais:

“Pavimentação da Av. Luiz Fontebasso, na região do Bairro Rio Acima.”

Sala das Sessões, 06/06/2007


GERSON HENRIQUE SARTORI

JUSTIFICATIVA:

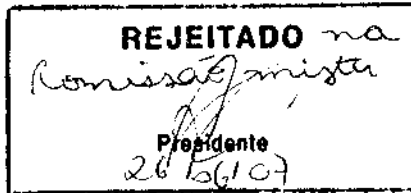
Considerando que em dias de chuva os moradores da Av. Luiz Fontebasso ficam totalmente prejudicados, devido a não circulação de ônibus;

Considerando ainda a luta incansável desses moradores em busca de uma solução para o referido problema;

Considerando a grande dificuldade dos moradores, propomos esta emenda.



pp. 17/2007



EMENDA Nº. 16 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718

(Gerson Henrique Sartori)

Prevê reforma e manutenção da Unidade Básica de Saúde-UBS do Jardim Guanabara.

Na Secretaria Municipal de Saúde, Órgão 14, Programa 48 – Avaliação e Controle dos Agravos-Atenção Básica, Programa Setorial 34 – Atenção Básica, acrescente-se, onde couber, na Ação 010 – Ampliação, Reforma e Adequação e Manutenção da Infra-estrutura:

“Ampliação, reforma, construção, adequação e manutenção da infra-estrutura da Unidade Básica de Saúde-UBS do Jardim Guanabara.”

Sala das Sessões, 06/06/2007


GERSON HENRIQUE SARTORI

JUSTIFICATIVA:

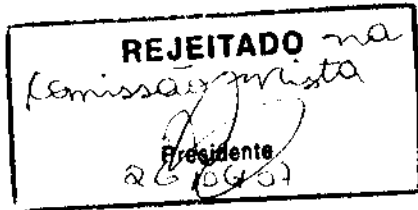
Considerando que a referida UBS está em péssimas condições de conservação, com suas paredes com infiltração, equipamentos deteriorados e medicamentos estragando;

Considerando que o espaço físico é pequeno demais para o atendimento dos munícipes, inclusive para o armazenamento dos medicamentos que ficam no compartimento sanitário da unidade, com enorme risco de contaminação;

Considerando a grande dificuldade daqueles usuários e moradores locais que se utilizam da UBS, propomos esta emenda.



pp. 18/2007



EMENDA Nº. 17 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718
(Gerson Henrique Sartori)

Prevê construção de creche no Bairro Retiro.

Na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Órgão 13, Programa 19 – Acesso à Educação Básica, Programa Setorial 32 – Atendimento em Creche (0 a 3 anos), acrescente-se, onde couber, na Ação 001 – Desenvolvimento de Ações Inerentes as Creches:

“Construção de creche na região do Bairro Retiro.”

Sala das Sessões, 06/06/2007


GERSON HENRIQUE SARTORI

JUSTIFICATIVA:

Considerando que na região do Bairro Retiro existe considerável número de habitantes, não havendo ainda creche na localidade, o que deixa os moradores excluídos de importante e necessária benfeitoria;

Considerando que a emenda está em consonância com a Lei Orgânica do Município:

Art. 154. O Município responsabilizar-se-á pela criação de creches nos bairros, atendendo prioritariamente às populações de baixa renda.

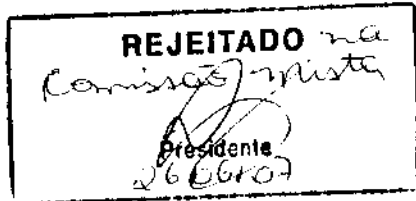
O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 54, IV, expressa:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.



pp. 19/2007



EMENDA Nº. 18 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.718
(Carlos Alberto Kubitza)

Prevê construção de centro esportivo em Vila Comercial.

Na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Programa 52 – Acesso ao Esporte e Lazer – Programa Setorial 38 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer, acrescente-se, onde couber, na Ação 003 – Desenvolvimento e Expansão das Atividades Esportivas:

“Construção de centro esportivo na Vila Comercial.”

Sala das Sessões, 06/06/2007


CARLOS ALBERTO KUBITZA

JUSTIFICATIVA

Há vários anos os moradores da Vila Comercial e adjacências solicitam a construção de um centro esportivo naquela região e, com a permuta da respectiva área ocorrida neste ano, estamos certos de que a atual Administração não deixará de atender esta antiga reivindicação.



Proc. 49.141

PROJETO DE LEI Nº. 9.718 - PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

COMISSÃO MISTA (CJR e CEFO)

Apresentadas emendas ao presente projeto, solicitamos que a Diretoria Financeira e a Consultoria Jurídica da Casa sobre elas emitam parecer.


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Atenda-se.


Presidente
15/06/2007

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


Diretora Legislativa
15/06/2007



**DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0036/2007**

Retorna a esta Diretoria o Projeto de Lei nº 9.718, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências, para que possamos analisar as 18 (dezoito emendas) emendas apresentadas pelos senhores vereadores.

Da análise das emendas temos o que segue:-

As emendas nºs. 01 e 02 não encontram amparo no PPA, pois se tratam de emendas que servirão para a fiscalização da execução orçamentária do exercício de 2008.

A emenda nº. 03 trata no §1º de matéria que não diz respeito à elaboração da proposta orçamentária e no §2º de matéria que contraria a Constituição Federal, pois a mesma não permite a vinculação de receita à determinada despesa, a não ser em casos especiais o que neste caso não ocorre.

A emenda nº. 04 trata de matéria que não diz respeito à elaboração da proposta orçamentária.

A emenda nº. 05 trata de matéria que já vem sendo contemplada quando da elaboração da peça orçamentária.

As emendas nºs 06 a 18 encontram-se em conformidade com o Plano Plurianual instituído pela Lei nº 6.613, de 08 de



dezembro de 2005 para o quadriênio 2006-2009, pois no mesmo já encontramos de forma genérica os programas que atenderão as referidas emendas apresentadas pelos srs. Vereadores, ou seja:

a-) emendas nºs 06 e 15 estão contempladas na Secretaria Municipal de Obras, Programa 23 – Infra-estrutura em áreas e vias públicas – Programa Setorial 15 – Malha Viária;

b-) emenda nº. 07 está contemplada na Secretaria Municipal de Obras, Programa 26 – Prevenção a Inundações e Defesa Contra Outros Sinistros – Programa Setorial 18 – Combate às Enchentes;

c-) emendas nºs 08 e 17 estão contempladas na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Programa 19 – Acesso à Educação Básica – Programa Setorial 32 – Atendimento em Creche (0 a 3 anos);

d-) emenda nº. 09 está contemplada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Programa 52 – Acesso ao Esporte e Lazer – Programa Setorial 38 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer;

e-) emenda nº. 10 está contemplada na Guarda Municipal, Programa 7 – Modernização do Sistema de Proteção;

f-) emendas nºs 11 e 16 estão contempladas na Secretaria Municipal de Saúde, Programa 48 – Avaliação e Controle dos Agravos-Atenção Básica, Programa Setorial 34 – Atenção Básica;

g-) emenda nº. 12 está contemplada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Programa 23 – Infra-estrutura em Áreas e Vias Públicas – Programa Setorial 24 – Áreas Públicas;



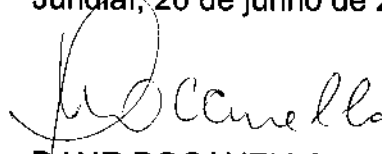
h-) emenda nº. 13 está contemplada na Fundação Municipal de Ação Social –FUMAS, Programa 25 – Habitação Popular, Programa Setorial 2 – Construção/Reurbanização Núcleos Habitacionais; e

i-) emenda nº. 18 está contemplada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Programa 52 – Acesso ao Esporte e Lazer – Programa Setorial 38 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer.

Assim sendo, entendemos que as emendas de nºs 01 a 05 não encontram consonância com o PPA, pois não se tratam de matérias afetas àquela peça, quanto às demais emendas apresentadas ao presente projeto de lei atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. nº 101/00).

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 20 de junho de 2007.



DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro



ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 772**

PROJETO DE LEI Nº 9.718

PROCESSO Nº 49.141

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Análise das emendas ofertadas ao projeto que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008.

Em decorrência do Despacho da Comissão Mista (CJR/CEFO), de fls. 225 dos autos, datado de 15 de junho p.p., foi solicitado a este órgão técnico parecer jurídico sobre as emendas apresentadas ao projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

A Diretoria Financeira da Casa (fls. 226/228) analisou as 18 (dezoito) emendas encartadas aos autos às fls. 206/224. Destarte, as emendas têm que estar recepcionadas no Plano Plurianual-PPA – Lei 6.613, de 8 de dezembro de 2005 – que é o instrumento orientador da presente proposta.

A Diretoria Financeira da Casa, através do Parecer nº 0037/2007, conferiu às emendas de nº 06 a 18 ofertadas, estudo individual técnico-formal, compulsando o Plano Plurianual, 2006/2009, concluindo, em suma, que encontram respaldadas de maneira genérica e, portanto, em conformidade com aquela norma. Esse também é o entendimento deste órgão técnico. Quanto às emendas de nº 01 a 05, considera a Diretoria Financeira que não encontram consonância com o PPA, pois não tratam de matérias afetas àquela peça.

No que concerne às emendas de nº 01 a 05, passaremos à análise individual, nestes termos:

Emenda nº 01 – Esta emenda cuida de divulgação quadrimestral das ações de programa de governo. A Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 54 e 55 já cuidam de maneira detalhada do Relatório de Gestão Fiscal. Noutro giro, o § 4º do art. 9º prevê as audiências públicas quadrimestrais sobre o tema. Veja-se, portanto, que não se trata de matéria afeta à LDO, mas sim de norma complementar infra-constitucional que rege as leis orçamentárias. Como não bastasse, essa temática não é contemplada no PPA, e nem poderia, por não se tratar da sede própria para tal. É imposição legal de atribuição ao Executivo que na verdade já resta imposta por força de norma infra-constitucional qual seja, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim aí reside a ilegalidade da propositura, além da inconstitucionalidade pela ingerência do Legislativo ferindo de morte o art. 2º da



Constituição Federal. Trata de imposição de atribuição ao Executivo em matéria privativa de sua alçada. Ilegal e inconstitucional. Acresça-se a essas considerações manifestação da Diretoria Financeira em sentido semelhante.

Emenda nº 02 – A matéria é estranha ao PPA. Trata-se de controle de cargos que periodicamente Executivo e Legislativo devem informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Ademais, cargos vagos ou lotados é matéria privativa do Executivo (art. 46, III, LOM). Assim, também essa emenda caracteriza imposição de atribuição ao Executivo em matéria privativa de sua alçada, e que já é regulamentada por resolução do Tribunal de Contas do Estado. Desta forma, é essa proposta acessória ilegal pelos motivos já declinados, e inconstitucional por caracterizar ingerência de poderes, contrariando o disposto no art. 2º da Constituição da República. Acresça-se a essas considerações manifestação da Diretoria Financeira em sentido semelhante.

Emenda nº 03 – Trata-se de matéria estranha às leis orçamentárias, uma vez que o tema data-base já é regulado por lei própria, como diz o texto da emenda (Lei 4.106/93). Noutro giro, o § 2º caracteriza vinculação de receita a determinada despesa que não encontra guarida em lei. Em resumo, dita emenda é atribuição privativa do Executivo, caracterizando ilegalidade pois cuida de matéria de servidores consoante dispõe o art. 46, incisos II e IV da LOM. A matéria também é inconstitucional por ingerência de poderes contrariando o disposto no art. 2º da Constituição da República. Acresça-se a essas considerações manifestação da Diretoria Financeira em sentido semelhante.

Emenda nº 04 – O provimento ou não de cargos públicos vagos, ou ocupados interinamente, é matéria privativa do Executivo, conforme a conveniência, oportunidade e disponibilidade da Administração Pública. Concordamos com a Diretoria Financeira. A questão envolvendo cargos públicos vagos representa matéria estranha à proposta orçamentária e deve ser disciplinada através da via administrativa própria. Trata de imposição de atribuição ao Executivo em matéria privativa de sua alçada. Ilegal e inconstitucional pela ingerência de poderes contrariando o disposto no art. 2º da Constituição da República. Acresça-se a essas considerações manifestação da Diretoria Financeira em sentido semelhante.

Emenda nº 05 – É uma reprodução, na íntegra do “caput” do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, essa primeira parte do dispositivo é inócua, por tratar de norma complementar infra-constitucional de obediência obrigatória pela Administração Pública nas três esferas de governo. Noutro giro, a parte final do dispositivo que prevê “site” e “link” para comunicação com os municípios, é matéria privativa do Executivo por ser ele o responsável pela elaboração de todos os projetos orçamentários. Deve ele obedecer as regras da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei 4.320/64, e do Código Tributário Nacional. No mais, os instrumentais utilizados na elaboração das peças orçamentárias, além dos comandos legais já mencionados, deverão ser estabelecidos exclusivamente pelo Executivo, que detém a iniciativa fundante dessas normas. Dita emenda apresenta dispositivo que já vem sendo observado pelo Executivo na elaboração das propostas orçamentárias. Quanto à realização de audiências públicas



pelo Poder Executivo, a temática já foi discutida em curso realizado nesta Câmara pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde o Conselheiro Sérgio Ciqueira Rossi, respondendo a perguntas, firmou entendimento no sentido de que audiências públicas no Executivo na fase de elaboração da LDO e do Orçamento é dispensável, desde que a Câmara Municipal a (as) realize (em). Concluindo, também essa proposta é viciada pela ilegalidade e pela inconstitucionalidade em face da ingerência de poderes, contrariando o disposto no art. 2º da Constituição da República. Acresça-se a essas considerações manifestação da Diretoria Financeira em sentido semelhante

As emendas ao projeto de LDO de nº 06 a 18 são legais e, conseqüentemente, constitucionais, por encontrarem amparo na legislação vigente, posto que, ou se enquadram no disposto nos §§ 3º e 4º, incisos e letras do art. 166 da Constituição da República¹. As demais se nos afiguram ilegais e, conseqüentemente, inconstitucionais.

Este órgão técnico, portanto, abordou apenas os aspectos de *legalidade e constitucionalidade* visando orientar a Comissão Mista, que por força regimental detém poderes para obstar emendas viciadas, exceto se o autor da emenda reapresentá-la com alterações, devidamente subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa.

Espera assim esta Consultoria, ter ofertado a necessária contribuição técnica ao bom desenvolvimento dos trabalhos de análise, discussão e votação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É o nosso parecer.

Jundiaí, 21 de junho de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

João Jampaolo Júnior
João Jampaolo Júnior
Consultor Jurídico

¹ Diz o § 3º da CF: As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso: I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre (...); § 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.



Of. VE 99/2007

Em 21 de junho de 2007.

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

NESTA

Vimos comunicar aos integrantes da COMISSÃO MISTA (CJR/CEFO) que foi agendada, para o próximo dia 26 de junho, logo após o encerramento da Sessão Ordinária, a reunião para análise e emissão de parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências, e sobre as emendas que foram apresentadas.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar nossas expressões de apreço e respeito.


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

Obs.: Idênticos ofícios encaminhados para os demais membros da Comissão Mista (Vereadores José Galvão Braga Campos, Marcelo Roberto Gastaldo, Silvana Cássia Ribeiro Baptista, Ana Tonelli, José Antônio Kachan, Júlio César de Oliveira e Marilena Perdiz Negro - total = 8)



Diretoria Administrativa
FOLHA DE CARGA DE VEREADORES

DOCUMENTO: *Reunião dos integrantes da comissão mista (CJR/CEFO) dia 26/06/07 após Sessão Ord.*

VEREADOR	DATA	HORA	ASSINATURA
ADILSON RODRIGUES ROSA			
\ ANA VICENTINA TONELLI	22.6.		
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO			
CARLOS ALBERTO KUBITZA			
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA			
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS			
\ GERSON HENRIQUE SARTORI	22/06		
\ JOSÉ ANTONIO KACHAN	22/06		
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS			
\ JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	25/6/07		
\ JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	25/06/07		
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO			
\ MARCELO ROBERTO GASTALDO	20/06/07		
\ MARILENA PERDIZ NEGRO	25/6/07		
ROBERTO CONDE ANDRADE			
\ SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	22/06		



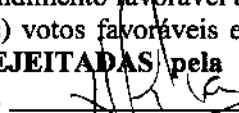
COMISSÃO MISTA

Comissão de Justiça e Redação/Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

ATA DA REUNIÃO DE 26 DE JUNHO DE 2007

Presentes: Adilson Rodrigues Rosa (Presidente da Comissão de Justiça e Redação), José Carlos Ferreira Dias (Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento), Ana Tonelli, Gerson Henrique Sartori, José Antônio Kachan, José Galvão Braga Campos, Júlio César de Oliveira, Marcelo Roberto Gastaldo e Marilena Perdiz Negro.

Ausente: Silvana Cássia Ribeiro Baptista.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (26/06/2007), às treze horas e dez minutos (13h10min), no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão Mista (CJR/CEFO) para emitir parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº. 9.718, do PREFEITO MUNICIPAL, dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências, e sobre as EMENDAS apresentadas (total 18). Quanto ao projeto, a Comissão deliberou emitir parecer favorável; quanto às emendas, colocadas em votação, apresentou o seguinte resultado: 1. não-acolhida das emendas 1 a 5, eis que juridicamente são inviáveis (os Vereadores Gerson Henrique Sartori e Marilena Perdiz Negro manifestaram sua discordância quanto à conclusão do órgão jurídico da Câmara quanto à Emenda nº. 3, eis que no ano anterior o mesmo órgão apresentou entendimento favorável à emenda formulada com o mesmo teor); 2. quanto às emendas 6 a 18: 2 (dois) votos favoráveis e 7 (sete) votos pela não-acolhida. Conclusão: todas as emendas foram REJEITADAS pela Comissão Mista. A reunião foi encerrada às 13h30min. Eu, Nelson da Silva , Assessor Legislativo Adjunto, secretariei a reunião e lavrei esta ata, que vai assinada por todos os Vereadores presentes. -----
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de junho de dois mil e sete. (26/06/2007).

COMISSÃO MISTA (CJR/CEFO)

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR

GERSON HENRIQUE SARTORI

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente da CEFO

ANA TONELLI

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

MARILENA PERDIZ NEGRO



COMISSÃO MISTA CJR/CEFO

PROCESSO Nº 49.141

PROJETO DE LEI Nº 9.718, do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008, e dá outras providências.

PARECER Nº 748

A proposta que institui a lei de diretrizes orçamentárias-LDO - que deverá nortear a confecção do orçamento municipal do próximo exercício financeiro - consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - § 1º do art. 131 - deverá obedecer a lei complementar federal já editada, mas que em nada alterou a questão prazo. Assim, o prazo para encaminhamento à Câmara daquela norma é fixado com base no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, mais precisamente no disposto no art. 39 e incisos, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o § 9º do art. 165 da Carta da República, e como bem apontou a Consultoria Jurídica da Casa em seu Parecer nº 715, às fls. 54/62, o **prazo de envio da LDO será de até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (fls. 55)**. Portanto, a propositura em exame foi enviada ao Legislativo no prazo constitucional.

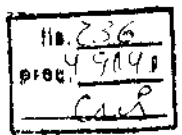
Então, vencida a questão prazo, em face da tempestividade do envio do projeto, no que concerne ao aspecto legalidade podemos considerar que a matéria observa a legislação, vez que obedece a Carta da Nação, a Constituição Paulista, a Lei Orgânica de Jundiaí, e a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, e assim, sob a ótica da juridicidade a matéria não incorpora impedimentos que venham incidir sobre a sua tramitação. O órgão técnico, em conjunto com a Diretoria Financeira da Casa analisou a Mensagem Aditiva Modificativa encartada às fls. 63/64 e documentos que a integram, que tão somente acrescenta copa da Relação de Ações Previstas para 2008, considerada, portanto, legal e constitucional, assim como as emendas ofertadas pelos Edis, e os respectivos pareceres estão encartados nos autos às fls. 226/231.

Relativamente ao estudo econômico-financeiro-orçamentário da matéria, também subscrevemos a análise da Diretoria Financeira expressa nos Pareceres 0016, de fls. 45/53, e 0036, de fls. 226/228, este último abordando as emendas oferecidas pelos Edis, que contribuíram para nortear a estudo jurídico que se seguiu.

A proposta de lei de diretrizes orçamentárias em comento buscou evidenciar as metas para formulação da próxima peça orçamentária enfocando os pontos em que a Administração deverá concentrar sua política para cada setor abrangido. As emendas oferecidas pelos Srs. Edis, em número de 18, também foram objeto do estudo pelo órgão técnico da Casa, que as considerou, em parte, tecnicamente compatíveis, relacionadas no Parecer 772 da Consultoria Jurídica, e



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



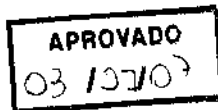
culminaram por serem analisadas por esta Comissão Mista, em reunião realizada no dia 26 de junho p.p., registrada em ata, que assim deliberou:

I – concordando com o posicionamento firmado pela Consultoria Jurídica e pela Diretoria Financeira, votamos pela rejeição, de plano, das emendas de nºs 01, 02, 03, 04, e 05, por faltarem cabimento / inviabilidade jurídica às mesmas.

II – quanto às demais emendas, de nºs 06 a 18, mesmo reconhecendo afigurarem-se tecnicamente compatíveis com o Plano Plurianual, por encontrarem previsão naquela norma, decidimos, por bem, que não caberia acolhê-las, em face da especificidade que as mesmas reproduzem, decorrente do grau de detalhamento que contemplam, e assim, através de votação, foram na totalidade rejeitadas.

Concluindo, decorre do exposto, o voto favorável ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, todavia, sem contemplar nenhuma das emendas.

É o parecer.



Sala das Comissões, 28.06.2007.

COMISSÃO MISTA CJR/CEFO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente

Anton
GERSON HENRIQUE SARTORI

elustriado
JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

José Carlos
JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente

José Carlos
ANA TONELLI

João
JOSE ANTONIO KACHAN

Julio
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

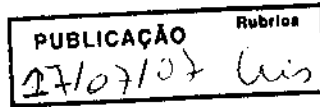
Marilena
MARILENA PERDIZ NEGRO



GP., em 25.07.2007

Proc. 49.141

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Municí--
pio de Jundiaí, PROMULGO a presente
Lei:-



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.718

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de julho de 2007 o Plenário aprovou:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2008, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – as disposições gerais.



CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2008, que fazem parte integrante da presente Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do “caput” deste artigo.

§ 2º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 3º – No orçamento serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às



prioridades citadas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade ou projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.



Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por órgão, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, os grupos de despesa e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

VI – amortização da dívida; e

VII – reserva de contingência.

Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas receba recursos.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei, será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

(Handwritten mark)



III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e



conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – programação referente às despesas constitucionais obrigatórias, nos termos da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XI – fontes de recursos por grupos de despesas.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – informações e análise sobre a conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário para 2008, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – resumo das políticas fiscal e social do Governo;

III – avaliação das necessidades de financiamento do governo local, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados, primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária, os estimados para 2007 e os observados em 2006, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

V – anexos, contendo as seguintes informações complementares sobre:

a) as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;



b) os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

c) os recursos destinados ao atendimento da educação básica, no âmbito do Município, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e emendas posteriores, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

d) o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

e) a despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2007 e o programado para 2008, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

f) os recursos destinados ao atendimento das despesas com a área da Saúde,

VI – a memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, que cuida da previdência social dos funcionários do Município, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios e os índices de reajuste dos benefícios;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

VII – as despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública



interna, indicando os prazos médios de vencimento e, separadamente, as despesas com juros e respectivas taxas e outros encargos;

VIII – a situação observada no exercício de 2006 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

IX – o demonstrativo do efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, identificada expressamente à legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

X – o demonstrativo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

XI – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, a execução provável para 2007 e a estimada para 2008, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento a que se refere o inciso III deste artigo;

XII – a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas brutas administradas pelo Município, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

XIII – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

XIV – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna, realizados nos últimos três anos, sua execução provável no exercício de 2007 e o programado para o exercício de 2008;

XV – a memória de cálculo dos valores relativos ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a indicação do valor mínimo por aluno;

0



XVI – a memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, do montante de recursos para aplicação na educação básica, erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município;

XVII – as despesas do Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII – o orçamento de investimento, indicando as fontes de financiamento, distinguindo as fontes de recursos próprios e de outros níveis de governo;

XIX – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico com sua despesa discriminada até a modalidade de aplicação, por fonte de financiamento.

§ 5º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se como:

- I) **Receitas Primárias:** o total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e do retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;
- II) **Despesa Total:** o valor estimado da despesa total para o exercício

0



orçamentário a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para os dois exercícios subseqüentes;

- III) Despesas Primárias: o total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
- IV) Resultado Primário: resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias, que indicará se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com sua arrecadação;
- V) Resultado Nominal: a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida entre dois exercícios;
- VI) Dívida Pública Consolidada, o montante total apurado das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- VII) Dívida Consolidada Líquida – DCL: a dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Art. 7º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2007, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

(Handwritten mark)



CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2008 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na “Internet” pelo Poder Executivo:

I – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

II – a lei orçamentária anual.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

0



Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 11 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 12 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 13 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito, desde que contratadas no prazo referido no art. 15, da Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;



III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - A entidade privada sem fins lucrativos, para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2007, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 15 - A execução das ações de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização específica exigida no “*caput*”, do art. 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 17 - Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 3º - Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a



atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - do orçamento fiscal, e

II - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º - A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.



§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – decorrentes de participação acionária do Município;
- III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;
- IV – oriundos de operações de crédito externas;
- V – oriundos de operações de crédito internas;
- VI – outras origens.

§ 4º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 - O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2007, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

Art. 21 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na



elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2007, acrescida de margem previamente estabelecida, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 24 desta Lei.

Art. 22 - No exercício de 2008, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 20 desta Lei;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Parágrafo único – A ampliação das despesas de gastos com pessoal, por parte das Secretarias Municipais, deverá ser evidenciada através de planejamento estruturado das suas respectivas áreas, com o estabelecimento das prioridades de contratação acompanhadas de justificativas individualizadas, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos até 31/07/07.

Art. 23 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único - Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão no âmbito de suas competências as medidas necessárias ao



cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 24 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25 - A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer, desde que aferida, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.

Parágrafo único – Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 26 – No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de



cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28 - Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único – Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos



termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º - Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das solicitações de compras e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas e sub-programas estratégicos em execução no sistema orçamentário, que:

a) apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores estabelecidos na Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005;

b) contemham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes;

c) obtenham, no momento da aferição, coeficiente superior a 0,9 (nove décimos), inclusive, como resultado da divisão entre os valores liquidados e valores empenhados.

§ 3º - As avaliações descritas no parágrafo anterior serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do sistema SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9, § 4º e art. 48 da Lei Complementar federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.



Art. 30 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 31 - As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 32 - O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 33 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não-previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 21 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 35 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Art. 36 – Não sancionado, o projeto de lei orçamentária pelo Prefeito, até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN; e

III – pagamento do serviço da dívida.

IV – pagamento de despesas vinculadas a fundos especiais e aos convênios com outras esferas de governo.

Art. 37 – Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

Art. 38 – Ficam todos os entes da Administração Indireta obrigados a apresentação, na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, de seus dados contábeis até o décimo dia útil do mês subsequente, a partir do momento em que



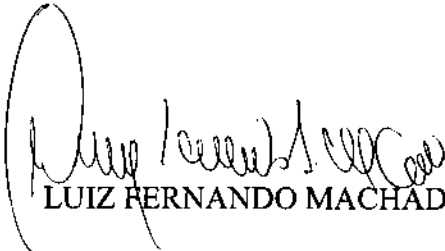
tiverem implantados o módulo correspondente do Sistema SIIM, para os fins de consolidação e confecção dos balanços mensais, de conformidade com as normas de Direito Financeiro, bem como das instruções baixadas nessa área pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às relativas ao “Projeto Audesp”.

Art. 39 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40 - Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de julho de dois mil e sete (10-07-2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 259
proc. 49.141
Cris

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
METAS ANUAIS

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (b)	Valor Constante de 2007	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante de 2007	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante de 2007	% PIB (d / PIB) x 100
Receita Total	713.242.228	685.809.834	0,10%	704.363.338	651.223.500	0,09%	732.537.871	651.223.500	0,09%
Receitas Não-Financeiras (I)	653.310.632	628.183.300	0,09%	679.443.057	628.183.300	0,09%	706.620.780	628.183.300	0,08%
Despesa Total	691.329.068	664.739.489	0,09%	718.982.231	664.739.489	0,09%	747.741.520	664.739.489	0,09%
Despesas Não-Financeiras (II)	652.550.184	627.452.100	0,09%	678.652.191	627.452.100	0,09%	705.798.279	627.452.100	0,08%
Resultado Primário (I - II)	760.448	731.200	0,00%	790.866	731.200	0,00%	822.501	731.200	0,00%
Resultado Nominal	25.447.129	24.468.393	0,00%	(11.500.621)	(10.725.426)	0,00%	(11.141.989)	(9.905.197)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	408.191.775	392.482.081	0,05%	398.915.321	368.744.194	0,05%	392.263.697	348.720.996	0,05%
Dívida Consolidada Líquida	341.708.429	328.565.797	0,05%	330.107.808	305.203.225	0,04%	318.965.809	283.559.442	0,04%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2006 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2006 (b)	% PIB - São Paulo	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	606.576.692	0,083%	618.504.417	0,085%	11.927.725	1,97%
Receita Não-Financeira (i)	573.207.654	0,079%	576.679.748	0,079%	3.472.094	0,61%
Despesa Total	606.576.692	0,083%	500.268.952	0,069%	(106.307.740)	-17,53%
Despesa Não-Financeira (II)	572.844.692	0,079%	469.775.822	0,064%	(103.068.870)	-17,99%
Resultado Primário (I-II)	362.862	0,000%	106.903.926	0,015%	106.540.964	29353,20%
Resultado Nominal	11.226.685	0,002%	12.498.244	0,002%	1.271.560	11,33%
Dívida Pública Consolidada	360.018.338	0,049%	371.035.128	0,051%	11.016.790	3,06%
Dívida Consolidada Líquida	360.018.338	0,049%	328.803.552	0,045%	(31.214.786)	-8,67%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PIB do Estado de São Paulo (projeção para 2008 em R\$) 728.611.193.962

Informações utilizadas para cálculo do PIB do Estado de São Paulo

Valores em R\$ milhões

	PIB - Brasil	PIB - São Paulo	Δ% PIB Brasil	Δ% PIB SP
2000	1.101.255	370.819		
2001	1.198.736	400.629	8,85%	8,04%
2002	1.348.028	438.148	12,29%	9,37%
2003	1.558.182	494.813	15,61%	12,93%
2004	1.766.621	546.607	13,52%	10,47%
2005	1.937.598	593.322	9,68%	8,55%
2006	2.095.706 (*)	634.931 (*)	8,16%	7,01%
2007	2.266.716 (*)	679.935 (*)	8,16%	7,09%
2008	2.451.680 (*)	728.611 (*)	8,16%	7,16%
2009	2.651.737 (*)	781.260 (*)	8,16%	7,23%
2010	2.868.118 (*)	837.179 (*)	8,16%	7,16%

Fonte: IBGE e SEADE

Notas:

1) Estimativa de crescimento do PIB para 2008 em diante: 4% a.a.

2) Estimativa da inflação 2008-2010: 4% a.a.

(*) Valores projetados

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

fls. 261
proc. 49.141
Cris

2.3 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art. 4º, §2º, inciso II ESPECIFICAÇÃO	em R\$											
	2004	2005	2006	2007	2008	2008	2008	2008	2008	2008	2010	%
Receita Total	485.207.420	550.158.879	618.504.417	665.448.969	713.242.228	7,6%	7,2%	704.363.338	-1,2%	732.537.871	4,0%	4,0%
Receitas Não-Financeiras (I)	451.616.372	505.827.487	576.879.748	628.183.300	653.310.632	12,4%	8,9%	679.443.057	4,0%	706.620.780	4,0%	4,0%
Despesa Total	424.746.485	451.984.252	500.268.952	563.714.090	691.329.088	10,7%	32,7%	718.952.231	4,0%	747.741.520	4,0%	4,0%
Despesas Não-Financeiras (II)	400.002.983	421.661.123	469.775.822	527.645.343	652.550.184	11,4%	33,6%	678.852.191	4,0%	705.798.279	4,0%	4,0%
Resultado Primário (I - II)	51.613.378	84.146.374	106.903.926	537.957	760.446	27,0%	-99,5%	790.866	4,0%	822.501	4,0%	4,0%
Resultado Nominal	19.750.773	45.146.423	12.498.244	(12.542.251)	25.447.129	-72,3%	-200,4%	(11.600.621)	-145,6%	(11.141.999)	-1,9%	-4,0%
Divida Pública Consolidada	313.350.460	359.536.883	371.035.128	379.578.773	408.191.775	3,5%	2,3%	399.915.321	-2,0%	392.263.697	-1,9%	-1,9%
Divida Consolidada Líquida	286.418.126	131.423.900	328.803.562	316.261.301	341.708.429	150,2%	-3,8%	330.107.608	-3,4%	318.965.809	-3,4%	-3,4%
ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	%	2008	%	2008	%	2010	%
Receita Total	570.287.229	599.740.571	637.934.632	665.448.969	685.808.834	6,4%	4,3%	651.223.500	-5,0%	651.223.500	0,0%	0,0%
Receitas Não-Financeiras (I)	528.723.643	551.403.911	594.796.234	628.183.300	628.183.300	7,9%	5,6%	628.183.300	0,0%	628.183.300	0,0%	0,0%
Despesa Total	498.206.596	492.709.246	515.984.981	663.714.090	664.739.489	4,7%	28,6%	664.739.489	0,0%	664.739.489	0,0%	0,0%
Despesas Não-Financeiras (II)	469.183.706	459.675.723	484.533.904	627.645.343	627.452.100	5,4%	29,5%	627.452.100	0,0%	627.452.100	0,0%	0,0%
Resultado Primário (I - II)	60.539.937	91.728.188	110.262.330	537.957	731.200	20,2%	-99,5%	731.200	0,0%	731.200	0,0%	0,0%
Resultado Nominal	23.166.678	49.214.237	12.890.879	(12.542.251)	24.468.393	-73,8%	-197,3%	(10.725.428)	-143,8%	(9.905.197)	-7,6%	-7,6%
Divida Pública Consolidada	367.951.493	390.842.018	382.691.255	379.578.773	392.492.091	3,4%	-0,8%	369.744.194	-5,8%	348.720.968	-5,7%	-5,7%
Divida Consolidada Líquida	312.494.270	143.285.546	339.132.968	316.261.301	328.565.797	135,7%	-6,7%	305.203.225	-7,1%	283.559.442	-7,1%	-7,1%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

fls. 762
proc. 49.141
Cris



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art.4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	377.685.078	22,4%	308.620.684	37,8%	223.964.617
TOTAL	377.685.078	22,4%	308.620.684	37,8%	223.964.617

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	288.738.642	18,8%	243.035.497	20,5%	201.684.303
TOTAL	288.738.642	18,8%	243.035.497	20,5%	201.684.303

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art. 4º, §2º, inciso III em R\$

RECEITAS REALIZADAS	2006 (a)	2005 (d)	2004
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	459.375	1.025.291	562.376
TOTAL	459.375	1.025.291	562.376
DESPESAS LIQUIDADAS	2006 (b)	2005 (e)	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	459.375	1.025.291	562.376
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	459.375	1.025.291	562.376
SALDO FINANCEIRO (c)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

em R\$			
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a	2004	2005	2006
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES	29.898.373,84	39.194.880,23	44.743.197,37
Receita de Contribuições	10.281.649,92	12.790.170,04	16.431.354,64
Pessoal Civil	9.739.940,63	11.759.792,22	13.653.186,50
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	541.709,29	462.824,07	509.105,47
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	567.553,75	2.269.062,67
Receita Patrimonial	14.458.953,36	21.029.397,13	22.845.972,93
Outras Receitas Correntes	5.157.770,56	5.375.313,06	5.465.869,80
RECEITAS DE CAPITAL	881.027,35	991.874,48	1.091.059,35
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	881.027,35	991.874,48	1.091.059,35
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	10.262.681,79	11.557.118,32	13.621.388,12
Contribuição Patronal do Exercício	9.851.560,72	11.557.118,32	13.621.388,12
Pessoal Civil	9.851.560,72	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	411.101,07	-	-
Pessoal Civil	411.101,07	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	1.634.880,48	2.728.023,28	4.507.921,75
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	42.678.943,46	54.489.896,31	63.963.546,59
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.836,16	-
Despesas Correntes	-	7.836,16	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.959.532,57	16.631.537,46	19.291.569,30
Pessoal Civil	-	16.631.537,46	19.291.569,30
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.959.532,57	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	11.959.532,57	16.639.373,62	19.291.569,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	30.717.410,89	37.830.522,69	44.671.977,29
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	85.082.091,87	160.703.700,51	195.399.170,48

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças e IPREJUN

P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS (Continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a				em R\$
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
2007	37.735.805,27	25.318.793,68	12.417.012	
2008	40.183.690,15	26.055.996,08	14.127.694	
2009	42.634.597,65	27.085.469,55	15.549.128	
2010	44.069.386,74	28.356.513,61	15.712.873	
2011	44.510.080,61	29.627.457,35	14.882.623	
2012	44.955.181,42	31.213.514,45	13.741.667	
2013	45.404.733,23	33.526.427,66	11.878.306	
2014	45.858.780,56	36.425.076,79	9.433.704	
2015	46.317.368,37	39.133.290,98	7.184.077	
2016	46.780.542,05	41.991.562,54	4.788.980	
2017	47.248.347,47	46.284.751,09	963.596	
2018	47.720.830,95	50.706.853,47	(2.986.023)	
2019	48.198.039,26	54.635.390,30	(6.437.351)	
2020	48.680.019,65	59.743.170,58	(11.063.151)	
2021	49.166.819,85	66.133.965,86	(16.967.146)	
2022	49.658.488,04	70.756.793,52	(21.098.305)	
2023	50.155.072,93	77.679.241,83	(27.524.169)	
2024	50.656.623,65	82.370.572,68	(31.713.949)	
2025	51.163.189,89	88.347.808,89	(37.184.619)	
2026	51.674.821,79	93.935.343,88	(42.260.522)	
2027	52.191.570,01	96.170.538,15	(43.978.968)	
2028	52.713.485,71	98.532.423,85	(45.818.938)	
2029	53.240.620,57	100.803.307,54	(47.562.687)	
2030	53.773.026,77	102.454.305,97	(48.681.279)	
2031	54.310.757,04	102.671.668,50	(48.360.911)	
2032	54.853.864,61	102.891.840,80	(48.037.976)	
2033	55.402.403,26	103.114.473,03	(47.712.070)	
2034	55.956.427,29	103.339.571,89	(47.383.145)	
2035	56.515.991,56	103.566.787,66	(47.050.796)	
2036	57.081.151,48	103.795.948,91	(46.714.797)	
2037	57.651.962,99	104.027.062,53	(46.375.100)	
2038	58.228.482,62	104.259.778,94	(46.031.296)	
2039	58.810.767,45	104.494.105,15	(45.683.338)	
2040	59.398.875,12	104.729.869,97	(45.330.995)	

Nome do Atuário Responsável / Registro nº:
 Magda Tsuê M. Ardisson MIBA 462



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 266
proc. 49.141
Ris

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					COMPENSAÇÃO	
		Tributo/ Contribuição	2006	2007	2008	2009	2010	em R\$
	Aposentados/pensionistas	IPTU	393.727,36	406.086,39	422.340,24	439.233,85	456.803,21	
	Aposentados/pensionistas	Tx.Coleta de lixo	-	-	-	-	-	217.379,63
	Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	IPTU	187.363,64	193.249,70	200.979,69	209.018,87	217.379,63	
	Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	Tx.Coleta de lixo	1.914,00	1.974,13	2.053,09	2.135,22	2.220,63	
	Outras Associações (sem fins lucrativos)	IPTU	437.463,60	451.206,59	469.254,85	488.025,05	507.546,05	
	Outras Associações (sem fins lucrativos)	Tx.Coleta de lixo	312,04	321,84	334,72	348,11	362,03	
	Entidades Religiosas	IPTU	123.223,12	127.094,19	132.177,96	137.465,08	142.963,68	
	Entidades Religiosas	Tx.Coleta de lixo	9.014,20	9.297,38	9.669,28	10.056,05	10.458,29	
	Ex-Combatentes (1932 e II Guerra)	IPTU	19.292,20	19.896,27	20.694,20	21.521,97	22.382,84	
	Feiras-Livres	IPTU	19.168,35	19.770,53	20.561,35	21.383,80	22.239,15	
	Imóveis declarados de Utilidade Pública	IPTU	133.489,46	137.683,05	143.190,37	148.917,99	154.874,71	
	Imóveis declarados de Utilidade Pública	Tx.Coleta de lixo	8.673,30	8.945,77	9.303,60	9.675,75	10.062,78	
	Locação de imóveis para finalidade pública	IPTU	1.233,64	1.272,39	1.323,29	1.376,22	1.431,27	
	Locação de imóveis para finalidade pública	Tx.Coleta de lixo	340,86	351,57	365,63	380,26	395,47	
	Portadores de moléstias (hanseníase)	IPTU	1.772,69	1.828,38	1.901,51	1.977,58	2.056,68	
	Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	IPTU	1.632.169,65	84.172,23	87.539,12	91.040,68	94.682,31	
	Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	ISSQN	3.007.439,73	155.095,95	161.299,78	167.751,78	174.461,85	
	Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	Outros	2.383.064,91	122.896,46	127.812,32	132.924,82	138.241,81	
	Aterro Sanitário	Tx.Coleta de lixo	116.344,64	119.999,63	124.799,61	129.791,59	134.983,26	
	TOTAL		8.476.007,41	1.861.154,45	1.935.600,63	2.013.024,65	2.093.545,64	

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita

(Handwritten signature)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V		em R\$
EVENTO	Valor Previsto 2008	
Aumento Permanente da Receita	25.127.332	
(-) Transferências constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEF		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	25.127.332	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)		
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
Impacto de Novas DOCC		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	25.127.332	

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2008

Anexo de Riscos Fiscais

(LRF art. 4º, § 3º)

Riscos Fiscais

Passivos contingentes (superveniências passivas, riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações e outros).

Pagamento de ações trabalhistas e judiciais em trâmite.
Acréscimos aos serviços da dívida (juros, por elevação do BC/COPOM e correção monetária, por elevação da meta anual de inflação).

Providências a serem tomadas

Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 269
proc. 49.141
Cris

Evolução do total da dívida consolidada - realizada e prevista								
LRF art. 4º, § 2º, inc. I								
ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Dívida Consolidada (I)	290.572.175	313.390.460	358.536.883	371.035.128	379.578.773	408.191.775	399.915.321	392.263.697
Deduções (II)	43.904.823	46.372.335	227.112.863	42.231.576	63.317.472	66.483.346	69.807.613	73.297.889
Ativo Disponível	51.069.756	48.467.424	231.444.088	42.231.576	63.317.472	66.483.346	69.807.513	73.297.889
Haveres Financeiros	7.164.934	1.495.090	4.331.105					
(-) Restos a pagar processados								
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	246.667.353	266.418.125	131.423.900	328.803.552	316.261.301	341.708.429	330.107.808	318.965.809
Receitas de Privatizações (IV)								
Passivos Reconhecidos (V)								
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	246.667.353	266.418.125	131.423.900	328.803.552	316.261.301	341.708.429	330.107.808	318.965.809
Dívida Fundada e outras dívidas (anexo 16)								
Saldo anterior	313.390.482		310.858.491	310.858.491	302.423.851	305.469.977	330.147.818	317.943.635
Liberações	5.108.464		3.056.497	3.056.497	14.225.469	35.969.788	9.968.491	10.375.548
Correção monetária	10.934.080		10.144.336	10.144.336	9.869.086	9.968.491	10.773.810	12.940.972
Juros	12.612.653		12.652.592	12.652.592	12.309.285	12.433.268	13.437.708	12.940.972
(-) Amortizações do serviço da dívida	(31.187.187)		(34.288.066)	(34.288.066)	(33.357.715)	(33.693.706)	(36.415.702)	(35.069.565)
Saldo para o exercício seguinte	310.858.491		302.423.851	302.423.851	305.469.977	330.147.818	317.943.635	306.190.590
Informações adicionais obtidas do Relatório de Gestão Fiscal (posição em 31/12)								
Restos a pagar (a partir de 2007 = valores estimados):								
de exercícios anteriores								
saldos do ano anterior								
(-) cancelamentos								
(-) pagamentos								
+ inscrições								
total para o exercício seguinte								
Disponibilidades financ. em 31/12:								
Caixa			85.420	449.403,98				
Bancos - C/Movimento			51.280.285	69.387.795,58				
Bancos - C/Vinculadas			53.500.924	66.200.015,35				
Aplicações Financeiras (Prajun e autarquias)			126.577.459	172.009.580,29				
Subtotal			231.444.088	308.040.785				
(-) Deduções:								
Valores comprometidos a pagar até 31/12			231.444.088	308.040.785				
Total das Disponibilidades:								

(Handwritten signature)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 270
proc. 49.141
Cris

I - Metodologia e Memória de Cálculo

Metas Anuais para as Despesas

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

Categorias Econômicas/Natureza	2006		2005		2004		2003	
	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada
Despesas Correntes (C)	494.844.498	449.704.843	449.064.480	419.815.327	392.439.783	381.145.874	338.394.827	332.748.019
Personal/Encargos Sociais	258.371.180	225.027.446	241.307.144	207.802.653	203.327.292	188.929.848	166.567.722	160.366.324
Juros/Encargos da Dívida Interna	29.277.000	20.116.425	22.530.000	21.281.323	22.030.300	18.774.183	16.934.957	18.308.904
Juros/Encargos Dívida Externa	215.196.318	204.560.772	185.227.336	190.831.351	167.082.191	173.441.845	152.892.148	154.072.791
Outras Despesas Correntes	108.749.745	50.564.309	89.826.807	32.088.925	81.318.894	43.600.811	90.737.795	35.693.798
Despesas de Capital (D)	71.504.745	40.187.604	54.632.307	23.047.119	50.114.894	37.631.302	68.485.695	31.483.269
Investimentos	26.790.000		25.514.500		22.596.000		18.257.700	663.337
Inversões Financeiras	10.455.000	10.376.705	9.680.000	9.021.806	8.608.000	5.969.309	3.994.400	3.447.103
Amortização da Dívida				1.599.735				
Amortização do Refin. Div. Mobil	10.455.000		9.680.000	7.422.071	8.608.000	5.969.309	3.994.400	3.447.103
Outras Amortizações								
Outras Despesas de Capital	2.982.449		264.000		121.700			
Reserva de Contingência (E)	606.576.692	500.288.952	639.155.287	451.964.252	473.768.677	424.746.486	427.132.622	368.341.727
DESPESA TOTAL (C+D)	572.844.692	469.775.822	506.945.287	421.681.123	443.242.077	400.002.993	406.203.265	346.585.721
Despesas não-financeiras								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 271
proc. 49.141
CMB

I - Metodologia e Memória de Cálculo

Metas Anuais para as Receitas

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

Categoria Econômic./Fontes	2006		2005		2004		2003	
	Orçamento	Realização	Inicial	Realização	Inicial	Realização	Inicial	Realização
Receitas Correntes (A)	592.066.892	608.454.594	621.459.377	541.831.587	463.837.064	476.379.062	408.774.222	409.461.890
Tributárias	165.250.000	154.324.772	136.531.621	141.244.519	117.150.300	123.454.506	96.716.200	105.064.128
Impostos	149.500.000	140.204.457	121.800.000	127.888.445	104.847.000	110.642.747	86.496.700	87.476.545
IPTU	50.000.000	45.330.307	44.500.000	42.484.132	38.323.000	39.441.462	35.710.400	34.255.680
ISSQN	74.000.000	71.836.533	56.300.000	63.347.685	47.661.000	52.462.781	35.809.600	37.359.514
ITBI	7.500.000	8.214.286	6.700.000	6.206.521	6.808.000	5.087.901	4.296.500	5.517.809
IRRF	18.000.000	14.823.332	14.300.000	15.850.108	12.055.000	13.650.603	10.680.000	10.343.542
Taxas	15.750.000	14.133.688	14.726.621	13.398.413	12.296.500	12.814.160	10.194.600	17.585.197
Contribuição de Melhoria		(13.373)	5.000	(42.434)	7.800	(2.402)	24.900	2.387
Contribuições	25.110.000	34.560.645	23.078.500	27.076.090	22.345.000	22.176.402	20.030.000	18.316.065
Patrimoniais	25.528.038	37.332.312	23.418.284	36.507.044	17.146.000	26.109.655	16.069.100	27.399.986
Industriais								
Agropecuárias								
Serviços	16.410.000	15.119.606	14.692.000	26.127.280	13.704.500	46.133.812	46.972.100	39.875.140
Transferências Correntes	319.541.190	330.884.482	314.776.059	303.768.011	282.017.396	247.907.388	218.393.827	207.403.371
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(34.282.500)	(33.296.380)	(30.277.500)	(29.395.376)	(26.825.700)	(26.186.102)	(24.132.705)	(22.160.669)
Outras Receitas Correntes	40.226.464	36.232.778	39.240.413	5.108.653	38.089.568	34.783.422	34.725.700	33.563.950
Receitas correntes não financeiras	566.537.654	571.122.283	498.041.093	505.324.553	446.491.064	450.259.427	392.705.122	382.062.005
Receitas de Capital (B)	14.510.000	10.049.822	17.896.910	8.337.281	10.243.313	9.828.338	18.358.400	13.952.218
Operações de Crédito	6.560.000	2.941.923	10.550.910	5.817.172	3.336.061	7.037.990	17.635.000	10.865.886
Refinanciamento da Dívida								
Outras Operações de Crédito	6.560.000		10.550.910	5.817.172	3.336.061	7.037.990	17.635.000	10.865.886
Alienação de Bens	230.000	459.375	306.000	1.025.291	106.000	562.376	63.400	1.281.506
Amortização de Empréstimos	1.050.000	1.091.059	965.000	981.874	835.000	881.027	660.000	777.331
Transferências de Capital	6.670.000	5.557.465	5.844.000	502.944	5.966.252	1.346.945	-	1.027.495
Outras Receitas de Capital								
Receitas de capital não financeiras	6.670.000	5.557.465	5.844.000	502.944	5.966.252	1.346.945	-	1.027.495
RECEITA TOTAL (A+B)	606.576.892	618.504.417	639.356.287	550.168.879	474.080.377	486.207.420	427.132.622	423.414.208



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Metodologia para estabelecimento do Resultado Primário - valores correntes e não inflacionados
LRF art. 4º § 2º, Inc. I

em R\$

RECEITAS FISCAIS	2004	2005	2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	478.378.082	541.831.597	608.454.594	648.952.900	672.831.018	699.744.257
RECEITA TRIBUTÁRIA	123.454.506	141.244.516	154.324.772	174.846.000	181.839.840	186.113.434
IPTU	39.441.462	42.484.132	45.330.307	51.000.000	53.040.000	55.161.600
ISS	52.482.781	63.347.895	71.836.533	81.000.000	84.240.000	87.606.600
ITBI	5.087.901	8.206.521	8.214.288	10.000.000	10.400.000	10.816.000
Outras Receitas Tributárias	29.462.361	29.209.181	28.943.647	32.846.000	34.159.840	35.528.234
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	22.176.402	27.078.090	34.580.845	37.301.600	38.793.854	40.345.411
Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	26.106.655	36.507.044	37.332.312	24.457.200	25.435.458	28.452.908
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	26.106.655	36.507.044	37.332.312	21.303.600	22.155.744	23.041.974
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	15.119.808	16.488.400	17.148.978	17.834.935
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	247.907.388	303.788.011	330.884.462	348.456.000	362.394.240	376.890.010
FPM	16.617.055	23.107.842	25.565.870	30.000.000	31.200.000	32.448.000
ICMS	152.472.573	189.052.315	200.159.272	214.000.000	222.580.000	231.482.400
Outras Transferências Correntes	78.817.730	111.607.855	104.468.000	104.456.000	108.634.240	112.978.610
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	56.731.132	33.235.933	36.232.778	45.402.700	47.218.806	49.107.560
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (II) = (I-II)	450.269.427	505.324.553	571.122.283	625.849.300	650.675.272	676.702.283
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	9.828.336	8.337.261	10.046.822	18.498.099	40.411.212	4.819.081
Operações de Crédito (V)	7.037.980	5.817.172	2.941.923	14.225.489	35.969.768	-
Amortização de Empréstimos (VI)	881.027	991.874	1.091.059	1.227.100	1.279.184	1.327.231
Alienação de Ativos (VII)	562.376	1.025.291	459.375	506.500	526.880	561.075
Transferências de Capital	1.346.945	502.944	5.557.465	2.634.000	2.635.360	2.740.774
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	1.346.945	502.944	5.557.465	2.534.000	2.635.360	2.740.774
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(II+VIII)	451.616.372	506.327.497	576.679.748	628.383.300	653.310.632	679.443.057
DESPESAS FISCAIS	478.378.082	541.831.597	608.454.594	648.952.900	672.831.018	699.744.257
DESPESAS CORRENTES (X)	381.145.674	419.919.327	478.506.579	548.319.329	571.519.490	594.380.299
Pessoal e Encargos Sociais	188.929.848	207.802.653	225.210.614	286.496.450	297.696.419	309.676.758
Juros e Encargos da Dívida (XI)	18.774.183	21.281.323	21.336.112	24.491.439	26.738.484	27.808.024
Outras Despesas Correntes	173.441.645	190.835.351	229.961.852	237.329.410	246.822.596	256.895.490
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	362.371.662	398.834.004	455.172.467	523.827.970	544.781.006	566.572.246
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	43.800.811	32.098.925	79.278.877	115.394.761	119.808.578	124.801.961
Investimentos	37.831.302	23.047.119	68.829.577	65.598.853	68.008.354	70.729.729
Inversões Financeiras	-	-	-	37.950.800	39.488.824	41.047.369
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	37.950.800	39.488.824	41.047.369
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	5.969.309	9.021.806	10.449.300	11.857.308	12.331.800	12.824.864
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	37.831.302	23.047.119	68.829.577	103.537.453	107.477.678	111.777.088
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	280.000	291.200	302.848
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(XV+XVI)	37.831.302	23.047.119	68.829.577	103.817.453	107.768.878	112.080.936
RESULTADO PRIMÁRIO (IX)-(XVII)	81.447.675	80.000.000	99.800.000	137.000.000	140.000.000	140.000.000

Fator de crescimento real anual considerado

1,04

1,04

1,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 273
Proc. 49.141
CMA

Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO
LRF art. 5º, inc. I

Valores expressos em R\$

	2004		2005		2008		Proposta Orçamentária 2007		2008		2009		2010	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	466.504.893,75		531.861.723,84		596.214.502,00		646.892.900,00		672.831.016,00		696.744.296,64		727.734.026,91	
Despesa Total com Pessoal	189.724.874	40,35	217.182.377	40,83	231.405.474	38,8%	266.498.480	44,3%	297.968.419	44,3%	308.876.796	44,3%	322.271.826	44,3%
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)	443.779.918		314.679.346		364.800.440		313.398.536		345.862.601		309.860.806		373.977.666	
Limite Legal (art. 20 LRF)	261.912.643	54,00	267.205.330	54,00	321.956.831	54,00	349.354.566	54,00	363.328.749	54,00	377.861.899	54,00	392.976.375	54,00
Excesso a Regularizar	-	0,00	-		-		-		-		-		-	
Despesa Lq. Inativos e Pensionistas	4.554.406	0,98	6.627.428	1,25	5.767.002	0,97	6.365.702,17	0,98	7.002.272,38	1,04	7.702.498,62	1,10	8.472.751	1,16
Total da Despesa Líquida	55.990.587	12,00	63.823.407	12,00	71.545.740	12,00	77.834.348	12,00	80.739.722	12,00	83.969.311	12,00	87.328.083	12,00
Limite Legal (§ 1º art. 2º da Federal 9.717/98)	-		-		-		-		-		-		-	
Excesso a Regularizar	-		-		-		-		-		-		-	
Dívida Consolidada Líquida	-		-		-		-		-		-		-	
Saldo devedor	264.923.036	56,79	253.670.254	47,88	302.423.851	50,72	313.683.860	48,49	341.708.429	50,79	330.107.808	47,18	318.965.809	43,83
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	559.805.873	120,00	638.234.067	120,00	715.457.402	120,00	776.543.460	120,00	807.397.219	120,00	839.683.106	120,00	873.280.832	120,00
Excesso a Regularizar	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Concessões de Garantias	-		-		-		-		-		-		-	
Montante	-		-		-		-		-		-		-	
Limite Legal (art. 5º Res. nº 43 Senado)	102.631.077	22,00	117.009.579	22,00	131.167.190	22,00	142.329.636	22,00	148.022.824	22,00	153.943.796	22,00	160.101.486	22,00
Excesso a Regularizar	-		-		-		-		-		-		-	
Operações de Crédito (exceto ARO)	-		-		-		-		-		-		-	
Realizados no período	7.057.990	1,51	5.497.699	1,03	2.941.923	0,49	14.225.489	2,20	35.868.788	5,35	-	0,00	-	0,00
Limite Legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	74.640.783	16,00	85.097.676	16,00	95.594.320	16,00	103.912.464	16,00	107.652.963	16,00	111.969.081	16,00	116.437.444	16,00
Excesso a Regularizar	-		-		-		-		-		-		-	
Antecipação de Rec. Orçamentárias	-		-		-		-		-		-		-	
Saldo devedor	32.656.343	7,00	37.230.321	7,00	41.736.015	7,00	46.286.703	7,00	47.068.171	7,00	48.982.068	7,00	50.941.862	7,00
Limite Legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	-		-		-		-		-		-		-	
Excesso a Regularizar	-		-		-		-		-		-		-	

Q



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007

Hora: 10:57:55

fls. 65
PROC. 49141
18/04/2007
10:57:55
fls. 274
proc. 49141
Cris

1	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
1 PROCESSO LEGISLATIVO	PROGRAMAS LIGADOS À EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	DOTAR A CÂMARA DE UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COLETIVIDADE, BEM COMO DAR ATENDIMENTO ÀS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS. FAZER A CÂMARA MAIS FUNCIONAL PARA ATENDER VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E A POPULAÇÃO
001. OBRAS E BENFEITORIAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 7,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA EXECUTADA
002. APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 16,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EQUIP.P/MODERNIZ. ESTRUTURA DA CÂMARA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DOTAR A CÂMARA DE RECURSOS PARA PROSSEGUIR SUAS ATIVIDADES E DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS EXISTENTES E SERVIÇOS ESSENCIAIS À ROTINA ADMINISTRATIVA
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 66
proc. 4914

fls. 275
proc. 49.141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

2		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
6	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	ACÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DOS DIRIGENTES E AGENTES POLÍTICOS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
		ACÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO
		DESEMPENHAR AS ROTINAS DE TRABALHOS AFETOS AO GABINETE DO PREFEITO.
001.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 67
proc. 4915
Cui
fls. 276
proc. 49.141
Cui

3		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
11	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS E ATOS OFICIAIS. CONTINUAR DESEMPENHANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA.
001.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CASA CIVIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.:

fls. 6
proc. 49
10.9158
proc. 49.141
Cm

3	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 REDE PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE	CAMPANHAS DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
001. CAMPANHA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	PARCELA DA POPULAÇÃO EXCLUIDA DOS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR FORÇA DO SISTEMA SOCIO ECONOMICO BRASILEIRO
	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E DE MUNICÍPES EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO
	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE NOSSOS MUNICÍPES
001. CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO SOCIAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPE ATENDIDO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 PLANTÃO SOCIAL	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO.
	DAR ATENDIMENTO A PESSOAS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS
001. ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPES CARENTES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:51:55

fls. 69
proc. 491
Cris
278
proc. 49.141
Cris

3

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

6 EDUC. E PREV. AO USO INDEVIDO DE DROGAS

EDUCACÃO E PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS À
COMUNIDADE EM GERAL.

AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS

001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTI-DROGAS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PESSOAS ATENDIDAS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA

DAR ANDAMENTO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO
DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO
SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

001. MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 70
proc. 4914
Cri
fls. 279
proc. 49.141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.	
	ATENDER AO MUNICIPE	
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIV PREV, INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO
002.	PLANEJAMENTO, PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA IMEDIATA PARA EVITAR DESASTRES PELAS CALAMIDADES PÚBLICAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 71
proc. 4914
fls. 280
proc. 4914

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DESENVOLVER MELHOR AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFERA GOVERNAMENTAIS PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DO MUNICIPIO
001. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM COOPERAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS	Prioridade	1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS POLICIAIS	Prioridade	1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:58

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 73
proc. 4914
Cris
fls. 281
proc. 4914
Cris

4		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS E MATERIAS INSTITUCIONAIS DE CARATER SOCIAL, EDUCATIVO E INFORMATIVO PARA QUE TODA A POPULACAO TENHA ACESSO AS INFORMACOES.	
001.	SUPORTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 73
proc. 491
fls. 282
proc. 49141
C. A. A.

Relação de Ações previstas para 2008

6		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DINAMIZAR OS TRABALHOS ENVOLVENDO OS VEREADORES E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2008
Hora.: 10:57:55

fls. 74

proc. 4914

Ci

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 283

proc. 4914

Ci

6		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTÍNUO DAR MELHOR ATENÇÃO ÀS ANÁLISES DOS PROCESSOS
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 75
4914
Cms
fls. 284
proc. 48141
Cms

Relação de Ações previstas para 2008

6	
Código	Título do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Objetivo do Programa	
AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
PROPORCIONAR À POPULAÇÃO EM GERAL A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE TODOS POSSAM EXERCER OS ATRIBUTOS INERENTES À CIDADANIA E À SUA CONDIÇÃO DE CIDADÃOS. DAR CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE	
001. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:58

18/04/2007

fls. 76
proc. 49141
10:58
55285
proc. 49141
Cin

7

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 0:57:56

fls. 77
proc. 49141
0:57:56
fls. 286
proc. 49141
Cis

Relação de Ações previstas para 2008

8

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO ACÇÕES DE MANUTENÇÃO E DE CARATER CONTINUADO
001.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROGRAMA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

4



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data... 18/04/2007

Hora... 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 78
proc. 49141
fls. 727
proc. 49141

9	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES AUTOMACÃO DOS TRABALHOS. ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMEN- TO DAS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA.
001. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHOS DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL ESTIMAD Produto: MANUTENÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

118.2
proc. 4
Ci
288
proc. 49.41
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

9

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
15	MALHA VIÁRIA	MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO. NECESSIDADE DE OBRAS VIÁRIAS FACE AO CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
001.	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
002.	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
16	TRANSPOSIÇÕES	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÕES DE INTERFERÊNCIAS. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE OBRAS DE TRANSPosição DE INTERFERÊNCIAS NATURAIS OU NÃO.
001.	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

fls. 8
proc. 491
fls. 289
proc. 49.141
Cris

9

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
18	COMBATE ÀS ENCHENTES	RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTES EM DIVERSAS REGIÕES. PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E MATERIAL DA POPULAÇÃO.
001.	IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 15,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: GALERIA
002.	CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CANALIZAÇÃO
003.	DESASSOREAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CONSERVAÇÃO
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
19	PROTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO	PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS SUJEITAS À INSTABILIDADE DO SOLO. EVITAR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS ADVINDOS DA INSTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES.
001.	INTERVENÇÕES EM ENCOSTAS E TALUDES	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AREA CONTROLADA



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 0:57:55

fls. 8
proc. 49
Cis
0:57:55
proc. 49/41
Cis

Relação de Ações previstas para 2008

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
14	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR A SECRETARIA NO ASPECTO MATERIAL E HUMANO. CONCEDER AO MUNICÍPIO UM ATENDIMENTO CONDIZENTE COM A EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO.
001.	SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data..:

13/04/2007

Hora..:

10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 82
proc. 49148 pr
10/04/2007
fls. 291
proc. 49148 pr
Gus

10	
Código Titulo do Programa	Objetivo do Programa
23 INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO PROVER OS DEPARTAMENTOS EXISTENTES E OS A SEREM IMPLANTADOS DE MATERIAL HUMANO E TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS.
001. SUPORTE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
23 MALHA VIÁRIA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM ESTAR E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS.
001. IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MALHAS VIÁRIAS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: KM Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002. CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS URBANAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 600,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO
003. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 83
proc. 491
fls. 292
proc. 49/41
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

10

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

24 ÁREAS PÚBLICAS

IMPLANTAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS. BEM COMO CONSERVAR AS EXISTENTES. VISANDO PROVER ÁREAS DE LAZER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

PROVER AOS MUNICÍPIES DE ÁREAS VERDES DE LAZER E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 3,00

Unidade: UNIDADE

Produto: IMPLANTAÇÃO

002. REMODELAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 331,00

Unidade: UNIDADE

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:33

fls. 84
proc. 4914
fls. 293
proc. 49.141
Chis

Relação de Ações previstas para 2008

10

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

26 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VISANDO MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO, ALÉM DA CONSIDERÁVEL ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

20 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO

PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES EM BAIROS AFASTADOS, BEM COMO MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E ECONOMIA NO CONSUMO.

001. FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 35.524,00

Unidade: UNIDADE

Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO

002. AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 420,00

Unidade: UNIDADE

Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:53

fls. 85
proc. 4914
fls. 294
proc. 4914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

10

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

27 LIMPEZA PÚBLICA

AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
Objetivo / Justificativa

Código Programa Setorial

21 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

MANTER A CIDADE LIMPA, LIVRE DE INSETOS, ANIMAIS PECONHENTOS. EVITANDO-SE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EPIDEMIAS. ATRAVÉS DE AÇÕES PERTINENTES A LIMPEZA PÚBLICA.
EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS A SAÚDE PÚBLICA.

001. COLETA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 120,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

002. CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO SEGURANÇA DE VIAS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 120,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

003. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007

Hora: 10:07:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 86

proc. 4914

Cris

fls. 295

proc. 49141

Cris

10

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

28 PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS

PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

22 COMBATE ÀS ENCHENTES

EVITAR QUE OS MUNICÍPIOS LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.

EVITAR QUE OS MUNICÍPIOS LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.

001. CONSERVAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E GALERIAS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 80,00

Unidade: KM

Produto: CONSERVAÇÃO DE GALERIAS

002. AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS.

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 7.263,00

Unidade: M

Produto: GALERIA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 87
proc. 49141
Cris
fls. 296
proc. 49141
Cris

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
16	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE RESULTEM NO USO E OCUPAÇÃO PLANEJADA E ORDENADA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS	
001.	ATUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SMPMA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.:

fls. 88
proc. 4914
19.57.55
fls. 297
proc. 49.141
Cis

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTAN DO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12	RECUPERAÇÃO DA PAISAGEM URB E DO PATR AMBIENTAL	RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA. COM A R DUÇÃO DA POLUIÇÃO VISUAL. ORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO E PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO. PRESERVAÇÃO DE BENS DE INTERESSE PÚBLICO
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À PAISAGEM URBANA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	APRIMORAMENTO DA PAISAGEM URBANA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data..:

18/04/2007

Hora..:

10:57:55

fls. 89

proc. 4914

18/04/2007

fls. 298

proc. 4914

Cris

Relação de Ações previstas para 2008

11

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

27 LIMPEZA PÚBLICA

AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
Objetivo / Justificativa

Código Programa Setorial

17 MONITORAM DOS SERV DE SANEAM RURAL E REC HIDRICO

MINIMIZAR OS PROBLEMAS GERADOS COM DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE RESÍDUOS E PRESERVAR ÁREAS DE MANANCIAS

MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS DESTINAÇÕES FINAIS DOS RESÍDUOS

001. CAMPANHAS PARA COLETA SELETIVA

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS

002. PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora:

11s. 90
proc. 4914
Cris
11s. 299
proc. 4914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

11		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
33	PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS RESERVAS BIOLÓGICAS. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PASSEIOS RECREACIONAIS NO TERRITÓRIO DA SERRA DO JAPI.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
18	CONSERV PRESERV E RECUPER DO PATRIM AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
AS ÁREAS DA SERRA DO JAPI, SOFREM PRESSÕES PARA USOS E OCUPAÇÕES INDEVIDOS COM OS OBJETIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DA SERRA DO JAPI	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	PROJETOS E PROGRAMAS
002. EXPANSÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS NA SERRA DO JAPI	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.:

fls. 91
proc. 4914
Cris

10.57.553
16. 300
proc. 4914
Cris

11

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

35 ECOTURISMO

ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

15 PROJETOS ECOTURÍSTICOS

ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE, ATRAVÉS DA
EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESTIMULEM O USO SUSTENTÁVEL DA
SERRA DO JAPI

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BASE ECOLÓGICA NA
SERRA DO JAPI.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:33

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 42
proc. 49147
Cris
fls. 301
proc. 43.141
Cris

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	MELHORAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA.	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 93
proc. 4914
fls. 302
proc. 4914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
22	ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS	AMPLIAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
11	INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO.	DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO. CORRESPONDE A INVESTIMENTOS PARA ADEQUAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E MELHORAR A SUA QUALIDADE.
001.	FISCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 27,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 24,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/07/2007
Hora.:

fls. 94
proc. 4914
Cin

0:57:58
fls. 303
proc. 49141
Cin

Relação de Ações previstas para 2008

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
24	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
12	SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO	
	PROPORCIONAR MELHOR FLUIDES. SEGURANCA E CONFORTO AOS CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES. CICLISTAS E PEDESTRES.	
	MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS.	
001.	PLANEJAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,66 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,58 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPES
003.	APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,96 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

115. 95
proc. 4914
10/07/07
10:57:55
fil. 204
proc. 49.141
Cada

Relação de Ações previstas para 2008

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
31	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA UM BOM DESEMPENHO DO TRABALHO. ENVOLVENDO CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS. FORNECER A INFRA-ESTRUTURA FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS DIRETORIAS, COM APOIO LOGÍSTICO ADEQUADO ÀS SUAS NECESSIDADES.
001.	SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.:

fls. 96
proc. 4914
10:57:55
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

13		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
14	ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR AO EDUCANDO	ATENDIMENTO AO EDUCANDO, ATRAVÉS DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 80% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, ATENDENDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA.
001.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.472,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS U.E.(S)	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.050,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 11.308,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS UE(S)	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora:

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 97
proc. 4914

10.37.35
fls. 306
proc. 4914

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13	
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DAR CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE REFORMA E INVESTIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 45.389,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 80,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PRÉDIOS ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.170,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
36 ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS ENSINO (MÉDIO/SUP)	FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. MANTER O ENS. JOVENS/ADULTOS. GARANTIR ACESSO À UNIVERSIDADE E TRANSPORTE ESCOLAR AO ENSINO MÉDIO DA REDE. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUXILIANDO O MUNICÍPIO NA CONSTRUÇÃO DO SEU CONHECIMENTO E NO SEU ACESSO À UNIVERSIDADE.
001 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ALUNO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 14:57:55

fls. 98
proc. 4914
fls. 207
proc. 4914
Cris

13

002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS NOVAS UE(S)
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 9,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MUNICÍPIES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

fls. 99
proc. 4914
Cris
fls. 308
proc. 49141
Cris

13	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
19 ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
32 ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)	ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. GARANTIR ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS O DIREITO AO ATENDIMENTO EM CRECHE.
001. DESENVOLVIMENTO DE ACOES INERENTES AS CRECHES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
002. IMPLANTACAO DE CRECHES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 29,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
33 ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 6 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. SUBSIDIAR AS AÇÕES QUE PERMITEM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO COM QUALIDADE.
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 6 ANOS)	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 37,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
002. IMPLANTACAO DE UNIDADES ESCOLARES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 30,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
ifs. 100
proc. 4914
ifs. 309
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

13

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS. DANDO O APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO ÀS UNIDADES ESCOLARES. GARANTIR A MANUTENCAO E CONSERVACAO DE UNIDADES ESCOLARES DE FORMA PRÁTICA E AGIL.
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	GARANTIR APOIO PEDAGÓGICO A CRIANÇAS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: ENTIDADES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora: 10:57:55

fls. 101

proc. 4914

18/04/2007

10:57:55

fls. 310

proc. 4914

Cau

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO. PROMOVENDO. DESENVOLVENDO. E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO. QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 75,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 4,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 19:57:55

fls. 102
proc. 49141
Cris
fls. 311
proc. 49141
Cris

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
38	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	OFERECER AO MUNICÍPE OPCÕES PARA PRÁTICA ESPORTIVA BEM COMO LOCAIS ADEQUADOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA. AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTO AMADOR (COMPETICÃO)	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPIES
002.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO COMUNITÁRIO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPIES
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPIES
004.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.090,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPIES
005.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 103
proc. 49141
Cris
fls. 312
proc. 49141
Cris

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E SUPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE GARANTIR O SUPORTE BÁSICO PARA QUE AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE SEJAM REALIZADOS COM A OTIMIZAÇÃO E QUALIDADE.
001.	SUPORTE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, VI SANDO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E INFORM AÇÃO EM SAÚDE, ADEQUAÇÕES DA INFRA-ESTRUTURA E ATI VIDADES ADMINISTRATIVAS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:53

fls. 109
proc. 4914
10157-5313
proc. 49141
Cass

Relação de Ações previstas para 2008

14	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
48 AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS - ATENÇÃO BÁSICA	CONJUNTO DE AÇÕES QUE ENLOGAM PROMOÇÃO, PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS GERENCIAIS E SANITÁRIAS, EM EQUIPE, DIRIGIDAS À POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENÇÃO BÁSICA	AMPLIAR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO DA POPULAÇÃO. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE. OPORTUNOS E HUMANITÁRIOS MENSURAR A CAPACIDADE DA REDE BÁSICA EM PRESTAR ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL. ESSE INDICADOR PERMITE AVALIAR E REPROGRAMAR, ALÉM DA OFERTA BÁSICA, A RESOLUTIVIDADE E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS À SAÚDE.
001. ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, UTILIZANDO AÇÕES EDUCATIVAS, PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, CARÊNCIAS NUTRICIONAIS E ALEITAMENTO MATERNO. TERNO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO, VISANDO A REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, E CRÔNICO-DEGENERATIVAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003. ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004. ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005. ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006. CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS, HANSENÍASES, TUBERCULOSE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007. ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
008. ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.:

fls. 105
proc. 49141
Cm

0:57:55
fls. 314
proc. 49141
Cm

Relação de Ações previstas para 2008

14			
009. PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	Prioridade	1 MANUTENÇÃO	
	Quantidade:	25,00	
	Unidade:	PERCENTUAL	
	Produto:	MANUTENÇÃO	
010. AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO	
	Quantidade:	25,00	
	Unidade:	PERCENTUAL	
	Produto:	MANUTENÇÃO	
011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO	
	Quantidade:	25,00	
	Unidade:	PERCENTUAL	
	Produto:	MANUTENÇÃO	



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data: 18/04/2007
Hora:

118. 106
proc. 4914
18/04/2007

1015735/5
proc. 49141
CMA

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
14		
49	AVALIAÇÃO/CONTROLE DOS AGRAVOS -ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO.
35	PROGRAMAS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL. COMPLEMENTAR E AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DO ACESSO À SAÚDE, PROMOVENDO ATENDIMENTO E/OU PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES. ESSE INDICADOR PERMITE MENSURAR E REGULAR A COBERTURA DA ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS.
001.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, TUBERCULOSE, HANSENÍESE, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS HIV/AIDS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	MANUTENÇÃO DAS POLICLÍNICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
008.	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O.)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.:

lis. 107
proc. 4914
Cris
ID: 57455316
proc. 4914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

14

009. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E
SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

012. IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTI-
MAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.:

fls. 108

proc. 4914

Cris

10:51:55 B/7

proc. 4914

Cris

Relação de Ações previstas para 2008

14

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

50 AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO
TERCIÁRIA

DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVID
RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS
NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS
NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBIL. ATEND. INTEGRAL À POPUL.
Objetivo / Justificativa

Código Programa Setorial

36 ATENÇÃO TERCIÁRIA

OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE
NA REDE ASSISTENCIAL. PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO
EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE
ATENÇÃO.
PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO
E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.

001. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 0:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

It. 109
proc. 4914
0:57:55
proc. 49141
Ciu

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
51	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SISTEMA DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO E INTERVENÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEUS FATORES DETERMINANTES.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
37	PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLIAR O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. AUMENTAR A QUALIDADE E EXPECTATIVA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BASEADO NAS AÇÕES PACTUADAS DA "PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA" (PPI).
001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS ÁREAS DE EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	Prioridade	2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.:

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 110
proc. 49141
Cris
10:57:55
fls. 319
proc. 49141
Cris

15		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR, REORGANIZAR E DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA. COM O CRESCIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, EXIGE-SE UMA NOVA MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALÉM DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS.
001.	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9.500,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS E INFORMAÇÕES
002.	MUDANÇA E NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
13	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÍLIA	CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS VAMOS PREVER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACOLHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS.
001.	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1.200,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
002.	SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA VOLTADOS À FAMÍLIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 776,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
003.	SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.544,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.:

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 111
proc. 4914

10.37.33
fls. 220
proc. 49141
Cau

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 REDE PROTECAO SOCIAL BASICA CRIANCA E ADOLESCENT	MANTER E IMPLEMENTAR SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTECAO BASICA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMPÕE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 18 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS, PROMOCIONAIS E INCLUSIVAS.
001. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 890,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5.397,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
15 REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA IDOSO	ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO CRIANDO CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, INTEGRACÃO E PARTICIPACÃO. A REDE ATENDERÁ NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO VULNERAVEL EM DECORRÊNCIA DA POBREZA.
001. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM CENTRO PÚBLICO.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS
002. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA EM CENTRO DE REFERÊNCIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS
16 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI	RETIRAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 15 ANOS, DO TRABALHO CONSIDERADO PERIGOSO, PENOSO, INSALUBRE OU DEGRADANTE. SÃO SERVIÇOS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL. O MUNICÍPIO JÁ CONTA COM ESTRUTURA MONTADA QUE VEM DEMONSTRANDO BONS RESULTADOS NO TRABALHO DESENVOLVIDO.
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 18/04/2007
Hora:

112
proc. 4914

0:57:55
16: 321
proc. 49141
Caia

Relação de Ações previstas para 2008

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15	
17 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIDAS SOCIO EDUC.	ATENDER ADOLESCENTES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS.CONFORME PRECONIZA O ESTADO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 117.118 E 119. A REDE ATENDERÁ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VISANDO AÇÕES CURATIVAS,IMPEDINDO A REINCIDÊNCIA DO ATO INFRACIONAL E OU INTERNAÇÃO EM UNIDADES FORA DO MUNICIPIO.
001. SERVIÇOS / ATENDIMENTOS AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 300,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADOLESCENTE ATENDIDO
002. SERVICOS DE DURACAO CONTINUADA DO PROGRAMA SINAL A MARELO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 170,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
18 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL POPULAÇÃO DE RUA	COMPREENDER UM CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA: MIGRANTE. MORADOR DE RUA E ITINERANTE. TRABALHO DESENVOLVIDO COM MORADORES DE RUA, MIGRANTES E ITINERANTES QUE CHEGAM EM JUNDIAÍ, EM BUSCA DE EMPREGO OU DE PARENTES E NÃO ENCONTRAM NEM UM E NEM OUTRO, FICANDO SEM RECURSOS PARA SE MANTER OU PARA RETORNAR A SUA CIDADE DE ORIGEM.
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.350,00 Unidade: UNIDADE Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 3.600,00 Unidade: UNIDADE Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS
19 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ASSISTÊNCIA PÚBLICA	ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS A REDE COMPREENDE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, ATENUANDO AS CARÊNCIAS E INSERINDO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS EMANCIPATÓRIOS OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
001. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 4.220,00 Unidade: UNIDADE Produto: USUÁRIOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.:

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 113
proc. 49141
0.5/055
fls. 322
proc. 49141
Cris

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15	
20 REDE P. ESPECIAL PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS	OFERECER SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. A REDE DE SERVIÇOS CONTEMPLA AÇÕES VOLTADAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PREVENDO SUA PROMOÇÃO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INSERÇÃO NA SOCIEDADE.
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 2.951,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO
21 CASA DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS	IMPLANTACÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. NECESSIDADE DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, TEREM UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
001. ESPAÇO PRÓPRIO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS VINCULADOS A SEMIS.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 2,00 Unidade: UNIDADE Produto: CONSELHOS INTEGRADOS
22 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ABRIGOS	ABRIGAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESGATADOS DAS RUAS OU NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, SENDO INVIÁVEL O RETORNO IMEDIATO PARA A FAMÍLIA.
001. ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADOLESCENTES
002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.:

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 114
proc. 4914
Cris
10:57:55
fls. 223
proc. 4914
Cris

15

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

23 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VITIMAS DE VIOLÊNCIA

OFERECER SERVIÇOS ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR.

SERVIÇOS QUE VIRÃO A ATENDER PESSOAS QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NECESSITANDO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS OU ABRIGAMENTO PROVISÓRIO.

001. SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 70,00

Unidade: UNIDADE

Produto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ABRIGAMENTO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

24 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IDOSO

OFERECER SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO À PESSOA IDOSA

SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE NÃO CONTAM MAIS COM A SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA E NEM PROVIDA POR SUA PRÓPRIA FAMÍLIA.

001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 180,00

Unidade: UNIDADE

Produto: IDOSOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 115
proc. 4914
Cris
fls. 324
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

16		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
7	INCENTIVO AO TURISMO	INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURISTICAS NO MUNICÍPIO AUMENTO DE EMPREGO E RENDA E PRESERVAÇÃO DO PATRIM.HISTORICO, NATURAL E CULTURAL
001.	FOMENTO AO TURISMO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
8	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES INERENTES AS ATIVIDADES PROPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.:

fls. 110
proc. 4914
Cm
10:43:55,825
proc. 4914
Cm

16	
Código Titulo do Programa	Objetivo do Programa
998 PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
9 EMPREENDEDORISMO	CRIAR CONDIÇÕES PARA GERAÇÃO DE NOVOS EMPREENDEDORES
	EXISTENCIA DE GRANDE NÚMERO DE DESEMPREGADOS, QUE POR FALTA DE CAPACITAÇÃO, PREPARO E MINIMAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA GERIR SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, ESTÃO FORA DO MERCADO DE TRABALHO
001. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EMPREENDEDORES ATENDIDOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

fls. 117

proc. 49141

10:57:55

proc. 49141

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: PRODUTOR RURAL/PERM.FEIRA LIVRE ATENDIDO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

fls. 118
proc. 49141
Cris
fls. 327
proc. 49141
Cris

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
46	AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA, INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA APRIMORAMENTO DO SETOR.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
4	FOMENTO DO SETOR AGRICOLA	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR DENTRO DA AREA RURAL DETECTAMOS A NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.
001. IMPLANTAÇÃO DO CADASTRAMENTO RURAL		Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002. MONITORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO		Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
003. DIFUSÃO DE TECNOLOGIA		Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
004. EXTENSÃO RURAL		Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
5	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	INSPECIONAR O PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E ARTESANAL PRODUZIDOS NO MUNICIPIO
001. REGISTRO DE INSPEÇÕES		Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: INSPEÇÕES REALIZADAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:53

fts. 149
proc. 49141

10:57:53
proc. 49141

Relação de Ações previstas para 2008

17	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
47 ABASTECIMENTO MUNICIPAL	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO AO MUNICÍPE COM QUALIDADE, HIGIENE E CONFORTO. PRÉ-ESTABELECIMENTO DE ARMAZÉNS SETORIAIS EM LOCAIS PRÓPRIOS S/UTIL.VIAS PÚBLICAS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENT	DAR CONTINUIDADE A FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL COM A IMPLANTACÃO DE NOVOS PROJETOS. VISANDO O ATENDIMENTO AO MUNICÍPE PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR ORDENADO NO MUNICÍPIO COM CONTROLE DE QUALIDADE
001. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 225,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003. IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLITICAS PUBLICAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data...: 18/04/2007

Hora...: 17:51:55

fls. 120
proc. 49141
fls. 329
proc. 49141
Cris

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
7	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CONSUMIDOR	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO OBTER RENDIMENTO SATISFATORIO NO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
001. AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	Prioridade	3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
002. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	Prioridade	3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 121
proc. 49141
Cris
fls. 330
proc. 49141
Cris

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
		DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE- CRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 6.600,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIDORES
004.	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 6.589,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
005.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.:

fls. 122
proc. 49141
Cui

10.57.553
fls. 331
proc. 49141
Cui

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
7	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MOTIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MELHORAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO NO TRABALHO DE FORMA A OTIMIZAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E O DESEMPENHO PROFISSIONAL
001.	IMPLANTAÇÃO DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO/ANO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.:

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 123
proc. 49141
U. 57.555
fls. 332
proc. 49141
Cass

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.	
	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, VISANDO O ACOLHIMENTO DE ESTAGIÁRIOS	
001.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:53

fls. 124
proc. 4914
10:57:53
proc. 4914
Cris

19		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
7	PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	OFERECER MAIOR SEGURANCA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS, PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO. INFORMATIZAR. AGILIZAR E APRIMORAR AS ATIVIDADES DA GM. AUMENTO DO EFETIVO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS. ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS GMS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
7	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO/PAT.PUBLICO	
	IMPLEMENTAÇÃO DO CONJUNTO DE AÇÕES QUE POSSIBILITE A IMPLANTACÃO DA MODERNIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE SEGURANCA PÚBLICA.DOS PROCESSOS POLICIAIS.AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MUNIC. OFERECER MAIOR SEGURANCA AO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS.	
001.	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO GERENCIA DE CAMERAS NO MUNICIPIO.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.:

fls. 125
proc. 49141
Cus
10/167:55334
proc. 49141
Cus

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
0		ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: PAGAMENTO DA DÍVIDA, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	
001. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

fls. 126
proc. 49141
ms. 335
proc. 49141

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO COMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS.
001.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DIVERSAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:51:55

fls. 123
proc. 49141
336
49141
Cia

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO: PASEP, PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS.
001. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI DOR PÚBLICO	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO

12



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 128
proc. 4914
337
proc. 49141
Cm

21

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
53	PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	URBANIZAR E REGULARIZAR AS OCUPAÇÕES EM DESACORDO COM A LEI, OBEDECENDO AS NORMAS CONTIDAS NA CF, NO ESTATUTO DA CIDADE E OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FED. E EST., E LEG. URBANÍSTICA MUN. ESPECÍFICA.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA PELA PREFEITURA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	PREVENIR O SURGIMENTO E/OU CRESCIMENTO DE PARCELAMENTOS IRREGULARES.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 240,00 Unidade: UNIDADE Produto: AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	SUPORTE ADMINISTRATIVO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.:

fls. 129
proc. 4914
10:57:55
fls. 338
proc. 4914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

22		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO. QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 75,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 81,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 4,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

11



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.:

fls. 130
proc. 4914
Cris
10:57:55
proc. 4914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

50

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
10	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS INATIVOS E FUNCIONARIOS
001.	SUORTE AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
003.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E OUTRAS DESPESAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 08:55

fls. 131
proc. 9914
08:55
proc. 49141
Cia

51

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

45 ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR

OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

8 ENSINO DE GRADUAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

003. IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: CURSOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.:

fts. 132
proc. 914
Cus
0.57.553.111
proc. 49.141
Cus

Relação de Ações previstas para 2008

51

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVIDA RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO ATENDIMENTO INTEGRAL À POPULAÇÃO.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
9	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE. CENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DO SUS NO HU E CUMPRIR O CONVENIO SMS/FMJ
001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 133
proc. 4914
Ciu
342
49141
Ciu

62

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, EM VIRTUDE DAS MUDANÇAS NO SISTEMA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELA ESEF.
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA		Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	OFERECER CAPACITAÇÃO ACADÊMICA PARA FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR. PROPORCIONAR A COMUNIDADE ACADÊMICA DE JUNDIAÍ E REGIÃO, OPORTUNIDADE DE CONTINUIDADE DE SEUS ESTUDOS, RECICLAGEM E ESPECIALIZAÇÃO, AUMENTANDO CAMPO DE TRABALHO PARA O DOCENTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM GERAL.
001. COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO		Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROFISSIONAL CAPACITADO

4



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 134
proc. 4914
10:57:55
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

53

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
	VIABILIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.	
	NECESSIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL, ESTÍMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS NOS VÁRIOS SEGMENTOS.	
001.	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PESQUISAS NO MUNICÍPIO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 3,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:15

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 135
proc. 914
Cui
344
proc. 49141
Cui

53

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	VIABILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO NECESSIDADE DE INTEGRAR A POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA EXPECTATIVA DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE, LAZER, ENTRE OUTROS
001.	REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EVENTOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

fls. 345

proc. 119.141

CAIA

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, IDOSOS, GESTANTES E DOENTES DOS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, CORTICOS E ASSEMBLHADOS. PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE
001.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES
002.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES/DIA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 137
proc. 4914
fls. 346
proc. 4914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
25	HABITAÇÃO POPULAR	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS E NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, ABRANGENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	CONSTR/REURBANIZAÇÃO NÚCL.HABITACIONAIS	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO. MELHORAR E REDUZIR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E ÁREAS DE RISCO
001. MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	POPULAÇÃO ATENDIDA
002. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTOS POPULARES E MELHORIAS EM NÚCLEOS E SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO.	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	OBRAS
003. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	PROJETO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. CADASTRAMENTO	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	RECADASTRAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:07:00

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 138
proc. 49141
fls. 247
proc. 49141
Cris

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
29	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	SERVICOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	VELÓRIO MUNICIPAL E CEMITÉRIOS	VIABILIZAR RECURSOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO. CRESCENTE AUMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EXIGE A CONSTANTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL
002. OBRAS E BENFEITORIAS NOS VELÓRIOS E CEMITÉRIOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRA REALIZADA	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001. COORDEMAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO	

P



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

№. 132
proc. 4914
Cin
10:57:55
348
proc. 49.141
Cin

66

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E À CLASSE ESTUDANTIL.	
	OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS	
001.	MELHORIA DOS TRABALHOS DA FUNDACAO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
003.	REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	
	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.	
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA.	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 190
proc. 4914
fls. 349
proc. 49.141
Cm

55

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO FUNDAMENTAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 ATEND NÍVEIS MAIS ELEV.(ENS MÉDIO/SUP)	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO

Handwritten mark



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/08/2007
Hora.: 10:57:53

fls. 141
proc. 49141
fls. 330
proc. 49141
Cris

55

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
	INTERAGIR COM A COMUNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO INTEGRANDO-SE E REPRODUZINDO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.CULTURAIS E PERFORMANCE DA SOCIEDADE EM GERAL ESTABELECEER UMA IDENTIDADE ENTRE A CIDADE E SUA GENTE E AO MESMO TEMPO RESGATAR OS NOSSOS VALORES EDUCACIONAIS	
001.	COORDENACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 142
proc. 49141
351
49141
Ciu

56		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
8	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	SERVICOS DE INFORMATIZACÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	
	FIDELIZAR OS CLIENTES COM A PRESTACÃO DE SERVICOS DE QUALIDADE E CONQUISTAR NOVOS MERCADOS	
	MANTER OS RECURSOS DE TI DO USUARIO OPERANDO, GARANTINDO O ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MENOR TEMPO	
010.	IMPLANTAÇÃO DO SERVICE DESK	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTR.	
	APERFEIÇOAR OS PROCESSOS INTERNOS, GARANTINDO A GESTÃO EMPRESARIAL.	
	A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA DEVE SER EFICIENTE PARA GARANTIR OS PROCESSOS DE NEGÓCIO	
002.	OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ISO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: PROJETO IMPLANTADO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
4	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA	
	GARANTIR QUE A INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMACÃO SUPORTE OS NEGÓCIOS DO CLIENTE.	
	OS SISTEMAS E INFRA-ESTRUTURA DEVEM PERMANECER DISPONÍVEIS, O MÁXIMO DE TEMPO, NO HORÁRIO ACORDADO COM O CLIENTE.	
001.	ADOTAR NOVAS FERRAMENTAS NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: SOFTWARE
002.	IMPLEMENTAR POLITICA DE SEGURANÇA	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: SOFTWARE



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 143
proc. 4914
352
4914
m

66

004. IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ASP (APPLICATION SERVER PRO
VIDER) Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: VL. ESTIMAD
Produto: SISTEMAS

005. IMPLMENTAR GERENCIA DE CONFIGURAÇÃO Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: VL. ESTIMAD
Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES

006. IMPLEMENTAR PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA OS ATIVOS DE
TI Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: VL. ESTIMAD
Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESENVOLVER A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO
INSTRUMENTO MOTIVADOR E TRANSFORMACIONAL

ADEQUAR OS CARGOS E SALÁRIOS NA REALIDADE DO
MERCADO, E CRIAR PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO

001. ADOTAR NOVO MODELO ORGANIZACIONAL

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
Produto: REFORMA ADMINISTRATIVA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

6 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL

FORNECER TREINAMENTO À POPULAÇÃO.

POSSIBILITAR À POPULAÇÃO O ACESSO AOS RECURSOS DA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

001. FORNECIMENTO DE CURSOS DE INFORMÁTICA A POPULAÇÃO

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 300,00
Unidade: UNIDADE
Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA

005. MONTAGEM DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA FORNE-
CER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
Produto: SALAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 144
proc. 4914
10:57:55
proc. 4914
Cam

57

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
14	PROGRAMA DURAÇÃO CONTINUADA	MELHORAR O ATENDIMENTO AO PUBLICO COM A OTIMIZAÇÃO DE FROTA E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA MELHORAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO AO PUBLICO
001.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDA PELA DAE S/A	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 145
proc. 49141
354
49141
CWS

57

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
31	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	COMPLEXO BARRAGEM DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM	
	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO.	
	GARANTIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	
001. AMPLIAÇÃO DA REPRESA	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	28,11
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	REDE DE ÁGUA	
	AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	
	GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
001. MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO TRONCO	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	22,73
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA	
	MELHORIA NO FATURAMENTO.	
	GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
001. HOMOGENEIZAÇÃO DE PRESSÃO	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	OBRA
002. REDUÇÃO DE PERDAS FINANCEIRA	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	8,33
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 146
proc. 4914
355
4914
Cris

67

003. REDUÇÃO DE PERDAS FÍSICAS

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: SERVIÇOS

004. MODERNIZAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 20,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA

SUPRIR NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO

001. AMPLIAÇÃO DE RESERVAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 26,76
Unidade: PERCENTUAL
Produto: OBRA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

11 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

REMOÇÃO DE LODO E AUTOMACÃO DAS ETAS

PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 28,24
Unidade: PERCENTUAL
Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

12 RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR

PROTEGER OS MANANCIAS EXISTENTES NA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. IMPLANTAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 29,17
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MATA PLANTADA

R



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 147
proc. 4914
Cin
10:57:55
proc. 4914
Cin

67

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

13 PEIXAMENTO

MELHORIA DO MEIO AMBIENTE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. REPOVOAMENTO DE PEIXES

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS

0



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 148
proc. 49141
fls. 3567
proc. 49141
Cay

57

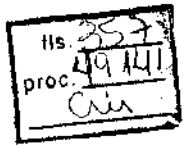
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
32	SISTEMAS DE ESGOTOS	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 REDE DE ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO. ATENDER CRESCIMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL

001. AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO
	Quantidade: 26,19
	Unidade: PERCENTUAL
	Produto: OBRA

002. MELHORIA DE REDES DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO
	Quantidade: 6,67
	Unidade: PERCENTUAL
	Produto: OBRA

003. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO
	Quantidade: 25,00
	Unidade: PERCENTUAL
	Produto: OBRA



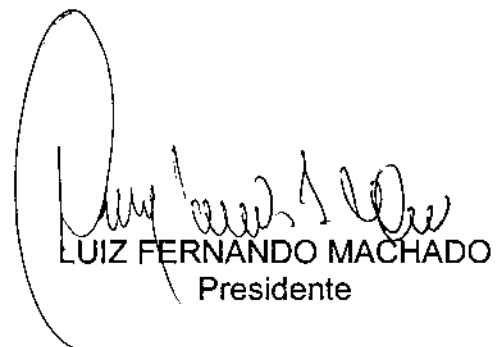
Of. PR/DL 473/2007
proc. 49.141

Em 10 de julho de 2007

Exm.º Sr.
ARY FOSSEN
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Ex^a. encaminho, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.718**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.718
PROCESSO Nº. 49.141
OFÍCIO PR/DL Nº. 473/2007

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

12/07/07

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

02/08/2007

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. G.P.L. nº 275/2007

Processo nº 8.694-5/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 30/JUL/07 16:45 050055

EXPERIENTE

fls. 359
proc. 49141
Cris

Jundiaí, 25 de julho de 2007.


Excelentíssimo Senhor Presidente:

Jundiaí, 25 de julho de 2007
PRESIDENTE
31/07/2007

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.718, bem como cópia da Lei nº 6.864, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI N.º 6.864, DE 25 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2008, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2008, que fazem parte integrante da presente Lei,



as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do “caput” deste artigo.

§ 2º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 3º – No orçamento serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e



permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade ou projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por órgão, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, os grupos de despesa e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

VI – amortização da dívida; e

VII – reserva de contingência.



Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas receba recursos.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei, será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – programação referente às despesas constitucionais obrigatórias, nos termos da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XI – fontes de recursos por grupos de despesas.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – informações e análise sobre a conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário para 2008, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – resumo das políticas fiscal e social do Governo;

III – avaliação das necessidades de financiamento do governo local, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados, primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária, os estimados para 2007 e os observados em 2006, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;



V – anexos, contendo as seguintes informações complementares sobre:

- a) as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;
- b) os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- c) os recursos destinados ao atendimento da educação básica, no âmbito do Município, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e emendas posteriores, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- d) o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;
- e) a despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2007 e o programado para 2008, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, demonstrando a memória de cálculo;
- f) os recursos destinados ao atendimento das despesas com a área da Saúde,

VI – a memória de cálculo das estimativas:

- a) do resultado do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiá, que cuida da previdência social dos funcionários do Município, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios e os índices de reajuste dos benefícios;
- b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

VII – as despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna, indicando os prazos médios de vencimento e, separadamente, as despesas com juros e respectivas taxas e outros encargos;



VIII – a situação observada no exercício de 2006 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

IX – o demonstrativo do efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, identificada expressamente à legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

X – o demonstrativo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

XI – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, a execução provável para 2007 e a estimada para 2008, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento a que se refere o inciso III deste artigo;

XII – a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas brutas administradas pelo Município, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

XIII – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

XIV – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna, realizados nos últimos três anos, sua execução provável no exercício de 2007 e o programado para o exercício de 2008;

XV – a memória de cálculo dos valores relativos ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a indicação do valor mínimo por aluno;

XVI – a memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, do montante de recursos para aplicação na educação básica, erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município;



XVII – as despesas do Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII – o orçamento de investimento, indicando as fontes de financiamento, distinguindo as fontes de recursos próprios e de outros níveis de governo;

XIX – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico com sua despesa discriminada até a modalidade de aplicação, por fonte de financiamento.

§ 5º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se como:

I) **Receitas Primárias:** o total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e do retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;

II) **Despesa Total:** o valor estimado da despesa total para o exercício orçamentário a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para os dois exercícios subseqüentes;

III) **Despesas Primárias:** o total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

IV) **Resultado Primário:** resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias, que indicará se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com sua arrecadação;



V) Resultado Nominal: a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida entre dois exercícios;

VI) Dívida Pública Consolidada, o montante total apurado das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

VII) Dívida Consolidada Líquida – DCL: a dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Art. 7º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2007, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2008 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na “Internet” pelo Poder Executivo:



I – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

II – a lei orçamentária anual.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 11 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 12 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 13 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito, desde que contratadas no prazo referido no art. 15, da Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:



I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - A entidade privada sem fins lucrativos, para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2007, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 15 - A execução das ações de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização específica exigida no “caput”, do art. 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 17 - Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 3º - Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de



arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - do orçamento fiscal, e

II - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º - A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;



II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.

§ 4º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 - O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2007, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

Art. 21 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2007, acrescida de margem previamente estabelecida, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 24 desta Lei.

Art. 22 - No exercício de 2008, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000,



somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 20 desta Lei;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Parágrafo único – A ampliação das despesas de gastos com pessoal, por parte das Secretarias Municipais, deverá ser evidenciada através de planejamento estruturado das suas respectivas áreas, com o estabelecimento das prioridades de contratação acompanhadas de justificativas individualizadas, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos até 31/07/07.

Art. 23 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único - Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão no âmbito de suas competências as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 24 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25 - A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer, desde que aferida, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.

Parágrafo único – Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste



artigo.

Art. 26 – No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28 - Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único – Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º - Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o "caput", e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das solicitações de compras e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas e sub-programas estratégicos em execução no sistema orçamentário, que:

a) apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores estabelecidos na Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005;

b) contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes;

c) obtenham, no momento da aferição, coeficiente superior a 0,9 (nove décimos), inclusive, como resultado da divisão entre os valores liquidados e valores empenhados.

§ 3º - As avaliações descritas no parágrafo anterior serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do sistema SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9, § 4º e art. 48 da Lei Complementar federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com



vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 30 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 31 - As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 32 - O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 33 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não-previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 21 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e



providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 35 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Art. 36 – Não sancionado, o projeto de lei orçamentária pelo Prefeito, até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN; e

III – pagamento do serviço da dívida.

IV – pagamento de despesas vinculadas a fundos especiais e aos convênios com outras esferas de governo.

Art. 37 – Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

Art. 38 – Ficam todos os entes da Administração Indireta obrigados a apresentação, na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, de seus dados contábeis até o décimo dia útil do mês subsequente, a partir do momento em que tiverem implantados o módulo correspondente do Sistema SIIM, para os fins de consolidação e confecção dos balanços mensais, de conformidade com as normas de Direito Financeiro, bem como das instruções baixadas nessa área pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às relativas ao “Projeto Audesp”.

Art. 39 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer



título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40 – Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.



AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

2.1 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
METAS ANUAIS

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (b)	Valor Constante de 2007	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante de 2007	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante de 2007	% PIB (d / PIB) x 100
Receita Total	713.242.228	685.809.834	0,10%	704.363.338	651.223.500	0,09%	732.537.871	651.223.500	0,09%
Receitas Não-Financeiras (I)	553.310.632	628.163.300	0,09%	679.443.057	628.163.300	0,09%	706.620.780	628.163.300	0,08%
Despesa Total	691.329.068	664.739.489	0,09%	718.982.231	664.739.489	0,09%	747.741.520	664.739.489	0,09%
Despesas Não-Financeiras (II)	652.550.184	627.452.100	0,09%	678.652.191	627.452.100	0,09%	705.798.279	627.452.100	0,08%
Resultado Primário (I - II)	760.448	731.200	0,00%	790.866	731.200	0,00%	822.501	731.200	0,00%
Resultado Nominal	25.447.129	24.468.393	0,00%	(11.600.621)	(10.725.426)	0,00%	(11.141.989)	(9.905.197)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	408.191.775	392.492.091	0,06%	399.915.321	369.744.194	0,05%	392.263.697	348.720.998	0,05%
Dívida Consolidada Líquida	341.708.429	328.565.797	0,05%	330.107.808	305.203.225	0,04%	318.965.809	283.559.442	0,04%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

em R\$

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2006 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2006 (b)	% PIB - São Paulo	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	606.576.692	0,083%	618.504.417	0,085%	11.927.725	1,97%
Receita Não-Financeira (I)	573.207.654	0,079%	576.679.748	0,079%	3.472.094	0,61%
Despesa Total	606.576.692	0,083%	500.268.952	0,069%	(106.307.740)	-17,53%
Despesa Não-Financeira (II)	572.844.692	0,079%	469.775.822	0,064%	(103.068.870)	-17,99%
Resultado Primário (I-II)	362.962	0,000%	106.903.926	0,015%	106.540.964	29353,20%
Resultado Nominal	11.226.685	0,002%	12.498.244	0,002%	1.271.560	11,33%
Dívida Pública Consolidada	360.018.338	0,049%	371.035.128	0,051%	11.016.790	3,06%
Dívida Consolidada Líquida	360.018.338	0,049%	328.803.552	0,045%	(31.214.786)	-8,67%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PIB do Estado de São Paulo (projeção para 2008 em R\$) 728.611.193.962

Informações utilizadas para cálculo do PIB do Estado de São Paulo

Valores em R\$ milhões	PIB - Brasil	PIB - São Paulo	Δ% PIB Brasil	Δ% PIB SP
2000	1.101.255	370.819	8,85%	8,04%
2001	1.198.736	400.629	12,29%	9,37%
2002	1.346.028	438.148	15,61%	12,93%
2003	1.556.182	494.813	13,52%	10,47%
2004	1.766.621	546.607	9,68%	8,55%
2005	1.937.598	593.322	8,16%	7,01%
2006	2.095.706 (*)	634.931 (*)	8,16%	7,09%
2007	2.266.716 (*)	679.935 (*)	8,16%	7,16%
2008	2.451.680 (*)	728.611 (*)	8,16%	7,23%
2009	2.651.737 (*)	781.260 (*)	8,16%	7,16%
2010	2.868.118 (*)	837.179 (*)	8,16%	7,16%

Fonte: IBGE e SEADE

Notas:

1) Estimativa de crescimento do PIB para 2008 em diante: 4% a.a.

2) Estimativa da Inflação 2008-2010: 4% a.a.

(*) Valores projetados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

 2.3 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art. 4º, §2º, inciso II	em R\$													
	2004		2005		2006		2007		2008		2009		2010	
ESPECIFICAÇÃO		%		%		%		%		%		%		%
Receita Total	486.207.420		550.168.879	13,2%	615.504.417	12,4%	665.448.969	7,6%	713.242.228	7,2%	704.363.338	-1,2%	732.537.871	4,0%
Receitas Não-Financeiras (I)	451.615.372		505.827.497	12,0%	576.679.748	14,0%	628.183.300	6,9%	653.310.532	4,0%	679.443.057	4,0%	706.620.780	4,0%
Despesa Total	424.746.485		451.984.252	6,4%	500.268.952	10,7%	563.714.090	32,7%	691.329.068	4,2%	718.882.231	4,0%	747.741.520	4,0%
Despesas Não-Financeiras (II)	400.002.993		421.681.123	5,4%	469.775.822	11,4%	627.645.343	33,9%	652.550.184	4,0%	678.652.191	4,0%	705.798.279	4,0%
Resultado Primário (I - II)	51.613.378		84.146.374	63,0%	106.903.926	27,0%	537.957	-99,5%	760.446	41,4%	790.866	4,0%	822.501	4,0%
Resultado Nominal	19.760.773		45.145.423	128,6%	12.486.244	-72,3%	(12.542.251)	-200,4%	25.447.129	-302,9%	(11.600.621)	-145,6%	(11.141.969)	-4,0%
Dívida Pública Consolidada	313.390.460		358.536.883	14,4%	371.035.128	3,5%	379.578.773	2,3%	408.191.775	7,9%	399.915.321	-2,0%	392.263.697	-1,9%
Dívida Consolidada Líquida	256.418.125		131.423.900	-50,7%	328.803.552	150,2%	316.261.301	-3,8%	341.706.429	8,0%	330.107.908	-3,4%	318.968.809	-3,4%
ESPECIFICAÇÃO														
Receita Total	570.297.229		599.740.671	5,2%	637.534.832	6,4%	665.448.969	4,3%	685.809.834	3,1%	651.223.500	-5,0%	651.223.500	0,0%
Receitas Não-Financeiras (I)	529.723.643		551.403.911	4,1%	594.796.234	7,9%	628.183.300	5,6%	628.183.300	0,0%	628.183.300	0,0%	628.183.300	0,0%
Despesa Total	498.206.596		492.709.246	-1,1%	515.984.981	4,7%	663.714.090	29,5%	664.739.489	0,2%	664.739.489	0,0%	664.739.489	0,0%
Despesas Não-Financeiras (II)	469.183.706		459.675.723	-2,0%	484.533.904	5,4%	627.645.343	29,5%	627.452.100	0,0%	627.452.100	0,0%	627.452.100	0,0%
Resultado Primário (I - II)	60.539.937		91.728.186	51,5%	110.262.330	20,2%	637.957	-98,5%	731.200	35,9%	731.200	0,0%	731.200	0,0%
Resultado Nominal	23.166.678		49.214.237	112,4%	12.890.879	-73,8%	(12.542.251)	-197,3%	24.468.393	-295,1%	(10.725.426)	-143,8%	(9.905.197)	-7,6%
Dívida Pública Consolidada	367.991.493		390.842.018	5,3%	382.891.255	-2,1%	379.578.773	-0,8%	392.492.091	3,4%	369.744.194	-5,8%	348.720.998	-5,7%
Dívida Consolidada Líquida	312.495.270		143.265.546	-54,2%	339.132.968	136,7%	316.261.301	-6,7%	328.565.797	3,9%	305.203.225	-7,1%	283.969.442	-7,1%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art.4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	377.685.078	22,4%	308.620.684	37,8%	223.964.617
TOTAL	377.685.078	22,4%	308.620.684	37,8%	223.964.617

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	288.738.642	18,8%	243.035.497	20,5%	201.684.303
TOTAL	288.738.642	18,8%	243.035.497	20,5%	201.684.303

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

em R\$			
LRF, art.4º, §2º, inciso III	2006 (a)	2005 (d)	2004
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	459.375	1.025.291	562.376
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	459.375	1.025.291	562.376
DÉSPESAS LIQUIDADAS	2006 (b)	2005 (e)	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DÉSPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	459.375	1.025.291	562.376
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DÉSPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	459.375	1.025.291	562.376
SALDO FINANCEIRO (c)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a	em R\$		
	2004	2005	2006
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES	29.898.373,84	39.194.880,23	44.743.197,37
Receita de Contribuições	10.281.649,92	12.790.170,04	16.431.354,64
Pessoal Civil	9.739.940,63	11.759.792,22	13.653.186,50
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	541.709,29	462.824,07	509.105,47
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	567.553,75	2.269.062,67
Receita Patrimonial	14.458.953,36	21.029.397,13	22.845.972,93
Outras Receitas Correntes	5.157.770,56	5.375.313,06	5.465.869,80
RECEITAS DE CAPITAL	881.027,35	991.874,48	1.091.059,35
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	881.027,35	991.874,48	1.091.059,35
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	10.262.681,79	11.667.118,32	13.621.368,12
Contribuição Patronal do Exercício	9.851.560,72	11.557.118,32	13.621.368,12
Pessoal Civil	9.851.560,72	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	411.101,07	-	-
Pessoal Civil	411.101,07	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	1.634.880,48	2.728.023,28	4.507.821,75
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	42.878.943,48	54.469.896,31	63.963.646,59
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.836,16	-
Despesas Correntes	-	7.836,16	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.959.532,57	16.631.537,46	19.291.569,30
Pessoal Civil	-	16.631.537,46	19.291.569,30
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.959.532,57	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	11.959.532,57	16.639.373,62	19.291.569,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	30.717.410,89	37.830.522,69	44.671.977,29
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	85.082.091,87	150.703.700,51	195.388.170,48

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças e IPREJUN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS (Continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a				em R\$
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSÉ RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
2007	37.735.805,27	25.318.793,68	12.417.012	
2008	40.183.690,15	26.055.996,08	14.127.694	
2009	42.634.597,65	27.085.469,55	15.549.128	
2010	44.069.386,74	28.356.513,61	15.712.873	
2011	44.510.080,61	29.627.457,35	14.882.623	
2012	44.955.181,42	31.213.514,45	13.741.667	
2013	45.404.733,23	33.526.427,66	11.878.306	
2014	45.858.780,56	36.425.076,79	9.433.704	
2015	46.317.368,37	39.133.290,98	7.184.077	
2016	46.780.542,05	41.991.562,54	4.788.980	
2017	47.248.347,47	46.284.751,09	963.596	
2018	47.720.830,95	50.706.853,47	(2.986.023)	
2019	48.198.039,26	54.635.390,30	(6.437.351)	
2020	48.680.019,65	59.743.170,58	(11.063.151)	
2021	49.166.819,85	66.133.965,86	(16.967.146)	
2022	49.658.488,04	70.756.793,52	(21.098.305)	
2023	50.155.072,93	77.679.241,83	(27.524.169)	
2024	50.656.623,65	82.370.572,68	(31.713.949)	
2025	51.163.189,89	88.347.808,89	(37.184.619)	
2026	51.674.821,79	93.935.343,68	(42.260.522)	
2027	52.191.570,01	96.170.538,15	(43.978.968)	
2028	52.713.485,71	98.532.423,85	(45.818.938)	
2029	53.240.620,57	100.803.307,54	(47.562.687)	
2030	53.773.026,77	102.454.305,97	(48.681.279)	
2031	54.310.757,04	102.671.668,50	(48.360.911)	
2032	54.853.864,61	102.891.840,80	(48.037.976)	
2033	55.402.403,26	103.114.473,03	(47.712.070)	
2034	55.956.427,29	103.339.571,89	(47.383.145)	
2035	56.515.991,56	103.566.787,66	(47.050.796)	
2036	57.081.151,48	103.795.948,91	(46.714.797)	
2037	57.651.962,99	104.027.062,53	(46.375.100)	
2038	58.228.482,62	104.259.778,94	(46.031.296)	
2039	58.810.767,45	104.494.105,15	(45.683.338)	
2040	59.398.875,12	104.729.869,97	(45.330.995)	

Nome do Atuário Responsável / Registro nº:
Magda Tsuê M. Ardisson MIBA 462



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

386
 proc. 49.141
 Cruz

2.7 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					COMPENSAÇÃO
		Tributo/ Contribuição	2006	2007	2008	2009	
	Aposentados/pensionistas	IPTU	393.727,38	406.096,39	422.340,24	439.233,85	456.803,21
	Aposentados/pensionistas	Tx.Coleta de lixo	-	-	-	-	-
	Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	IPTU	187.363,64	193.249,70	200.979,69	209.018,87	217.379,63
	Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	Tx.Coleta de lixo	1.914,00	1.974,13	2.053,09	2.135,22	2.220,63
	Outras Associações (sem fins lucrativos)	IPTU	437.463,60	451.206,59	469.254,85	488.025,05	507.546,05
	Outras Associações (sem fins lucrativos)	Tx.Coleta de lixo	312,04	321,84	334,72	348,11	362,03
	Entidades Religiosas	IPTU	123.223,12	127.094,19	132.177,96	137.465,08	142.963,68
	Entidades Religiosas	Tx.Coleta de lixo	9.014,20	9.297,38	9.669,28	10.056,05	10.458,29
	Ex-Combatentes (1932 e II Guerra)	IPTU	19.292,20	19.898,27	20.694,20	21.521,97	22.382,84
	Feiras-Livres	IPTU	19.168,35	19.770,53	20.561,35	21.383,80	22.239,15
	Imóveis declarados de Utilidade Pública	IPTU	133.489,46	137.683,05	143.190,37	148.917,99	154.874,71
	Imóveis declarados de Utilidade Pública	Tx.Coleta de lixo	8.673,30	8.945,77	9.303,60	9.675,75	10.062,78
	Locação de imóveis para finalidade pública	IPTU	1.233,64	1.272,39	1.323,29	1.376,22	1.431,27
	Locação de imóveis para finalidade pública	Tx.Coleta de lixo	340,86	351,57	365,63	380,26	395,47
	Portadores de moléstias (hanseníase)	IPTU	1.772,69	1.828,38	1.901,51	1.977,58	2.058,68
	Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	IPTU	1.632.169,65	84.172,23	87.539,12	91.040,68	94.682,31
	Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	ISSQN	3.007.439,73	155.095,95	161.299,78	167.751,76	174.461,85
	Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	Outros	2.383.064,91	122.886,46	127.812,32	132.924,82	138.241,81
	Aterro Sanitário	Tx.Coleta de lixo	116.344,64	119.969,63	124.789,61	129.791,59	134.983,26
	TOTAL		8.476.007,41	1.861.154,45	1.935.600,63	2.013.024,65	2.093.545,64

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita.

(Handwritten signature)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2008

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

em R\$

EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	25.127.332
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	25.127.332
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	25.127.332

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2008

Anexo de Riscos Fiscais

(LRF art. 4º, § 3º)

Riscos Fiscais

Passivos contingentes (superveniências passivas, riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações e outros).

Pagamento de ações trabalhistas e judiciais em trâmite.

Acréscimos aos serviços da dívida (juros, por elevação do BC/COPOM e correção monetária, por elevação da meta anual de inflação).

Providências a serem tomadas

Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Evolução do total da dívida consolidada - realizada e prevista

ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
LR nº 4, § 2º, Inc. I								
Dívida Consolidada (I)	290.572.175	313.390.460	358.536.883	371.035.128	379.578.773	408.191.775	399.915.321	392.263.697
Deduções (II)	43.904.823	46.972.335	227.112.983	42.231.576	63.317.472	66.483.346	69.807.513	73.297.889
Ativo Disponível	51.069.756	48.467.424	231.444.088	42.231.576	63.317.472	66.483.346	69.807.513	73.297.889
Haveres Financeiros								
(-) Restos a pagar processados	7.164.934	1.495.090	4.331.105					
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	246.667.353	266.418.125	131.423.900	328.803.552	316.261.301	341.708.429	330.107.808	318.965.809
Passivos Reconhecidos (IV)								
Dívida Fiscal Líquida (II+IV-V)	246.667.353	266.418.125	131.423.900	328.803.552	316.261.301	341.708.429	330.107.808	318.965.809
Dívida Fundada e outras dívidas (anexo 16)								
Saldo anterior	313.390.482		310.858.491	310.858.491	302.423.851	305.469.977	330.147.818	317.943.635
Liberações	5.108.464		3.056.497	3.056.497	14.225.469	35.969.788		
Correção monetária	10.934.080		10.144.336	10.144.336	9.869.086	9.968.491	10.773.810	10.375.548
Juros	12.612.663		12.652.592	12.652.592	12.309.285	12.433.268	13.437.708	12.940.972
(-) Amortizações do serviço da dívida	(31.187.187)		(34.258.066)	(34.258.066)	(33.357.715)	(33.693.706)	(36.415.702)	(35.969.565)
Saldo para o exercício seguinte	310.858.491		302.423.851	302.423.851	305.469.977	330.147.818	317.943.635	306.190.590
Informações adicionais obtidas do Relatório de Gestão Fiscal (posição em 31/12)								
Restos a pagar (a partir de 2007 = valores estimados):								
de exercícios anteriores								
saldo do ano anterior	33.711.552		47.631.898	47.631.898	68.611.276	74.108.796	78.043.957	81.971.686
(-) cancelamentos	(349.265)		(3.429.432)	(3.429.432)	(4.939.919)	(5.335.733)	(5.619.059)	(5.901.850)
(-) pagamentos	(27.915.471)		(38.908.661)	(38.908.661)	(56.045.907)	(60.536.619)	(63.751.100)	(66.959.511)
+ inscrições	42.231.576		63.317.472	63.317.472	66.483.346	69.807.513	73.297.889	76.962.783
total para o exercício seguinte	47.678.392		68.611.276	68.611.276	74.108.796	78.043.957	81.971.686	86.073.108
Disponibilidades financ. em 31/12:								
Caixa	85.420		449.403,98					
Bancos - CMovimento	51.280.285		69.387.765,58					
Bancos - CMVinculadas	53.500.924		66.200.015,35					
Aplicações financeiras (prejun e autarquias)	126.577.459		172.009.590,29					
Subtotal	231.444.088		308.040.785					
(-) Deduções:								
Valores compromissados a pagar até 31/12	231.444.088		308.040.785					
Total das Disponibilidades:								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

I - Metodologia e Memória de Cálculo
 Metas Anuais para as Despesas
 LRF art. 4º, § 2º, inc. I

DESPESAS Categoria Econômica/Natureza	2008		2005		2004		2003	
	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada
Despesas Correntes (C)	494.844.498	449.704.643	449.064.480	419.915.327	392.439.783	381.145.874	336.394.827	332.748.019
Pessoal/Encargos Sociais	256.371.180	225.027.446	241.307.144	207.802.853	203.327.292	188.929.846	166.567.722	160.366.324
Juros/Encargos da Dívida Interna	23.277.000	20.116.425	22.530.000	21.281.323	22.030.300	18.774.183	16.934.957	18.308.904
Juros/Encargos Dívida Externa	215.196.318	204.560.772	185.227.336	190.831.351	167.082.191	173.441.845	152.892.148	154.072.791
Outras Despesas Correntes	108.749.745	50.564.309	88.826.807	32.068.825	81.318.894	43.600.611	90.737.785	35.593.708
Despesas de Capital (D)	71.504.745	40.187.604	54.632.307	23.047.119	50.114.894	37.631.302	68.485.695	31.483.269
Investimentos	26.790.000		26.514.500		22.598.000		18.257.700	663.337
Inversões Financeiras	10.455.000	10.376.705	9.680.000	9.021.806	8.608.000	5.969.309	3.994.400	3.447.103
Amortização da Dívida				1.598.735				
Amortização do Refin. Div. Mobil.				7.422.071				
Outras Amortizações	10.455.000		9.680.000		8.608.000	5.969.309	3.994.400	3.447.103
Outras Despesas de Capital	2.982.449		264.000		121.700			
Reserva de Contingência (E)	606.576.692	500.268.952	539.155.287	451.984.252	473.758.677	424.746.485	427.132.622	388.341.727
DESPESA TOTAL (C+D)								
Despesas não-financeiras	572.844.692	469.775.822	506.945.287	421.681.123	443.242.077	400.002.993	406.203.265	346.585.721



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

I - Metodologia e Memória de Cálculo

Metas Anuais para as Receitas

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

Categoria Econômica/Pontos	2006		2005		2004		2003	
	Orçamento	Realização	Inicial	Realização	Inicial	Realização	Inicial	Realização
Receitas Correntes (A)	592.066.692	608.454.594	521.459.377	541.831.597	463.637.064	476.379.082	408.774.222	409.461.990
Tributárias	165.250.000	154.324.772	136.531.621	141.244.519	117.150.300	123.454.506	96.716.200	105.064.128
Impostos	149.500.000	140.204.457	121.800.000	127.888.445	104.847.000	110.842.747	86.496.700	87.476.545
IPTU	50.000.000	45.330.307	44.500.000	42.484.132	36.323.000	39.441.462	35.710.400	34.255.680
ISSQN	74.000.000	71.836.533	56.300.000	63.347.685	47.661.000	52.462.781	35.809.800	37.359.514
ITBI	7.500.000	8.214.266	6.700.000	6.206.521	6.808.000	5.087.901	4.296.500	5.517.809
IRRF	18.000.000	14.823.332	14.300.000	15.850.108	12.055.000	13.650.603	10.680.000	10.343.542
Taxas	15.750.000	14.133.688	14.726.621	13.398.413	12.286.500	12.814.160	10.194.600	17.585.197
Contribuição de Melhoria		(13.373)	5.000	(42.434)	7.800	(2.402)	24.900	2.387
Contribuições	25.110.000	34.560.645	23.078.500	27.076.090	22.345.000	22.176.402	20.030.000	18.316.085
Patrimoniais	25.528.038	37.332.312	23.418.284	36.507.044	17.146.000	26.109.655	16.069.100	27.399.986
Industriais								
Agropecuárias	16.410.000	15.119.606	14.692.000	28.127.280	13.704.500	48.133.812	46.972.100	39.875.140
Serviços	319.541.190	330.884.482	314.776.059	303.768.011	282.017.396	247.907.388	219.393.827	207.403.371
Transferências Correntes	(34.282.500)	(33.296.380)	(30.277.500)	(29.395.376)	(26.825.700)	(26.186.102)	(24.132.705)	(22.160.669)
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPT, Exp)	40.226.464	36.232.778	39.240.413	5.108.653	38.099.568	34.783.422	34.725.700	33.553.950
Outras Receitas Correntes	566.537.654	571.122.283	498.041.093	505.324.553	446.491.064	450.269.427	392.705.122	382.062.005
Receitas correntes não financeiras	14.510.000	10.049.822	17.895.910	8.337.281	10.243.313	9.828.338	18.358.400	13.952.218
Receitas de Capital (B)	6.560.000	2.941.923	10.550.910	5.817.172	3.336.061	7.037.990	17.635.000	10.865.886
Operações de Crédito								
Refinanciamento da DMda								
Outras Operações de Crédito	6.560.000		10.550.910	5.817.172	3.336.061	7.037.990	17.635.000	10.865.886
Alienação de Bens	230.000	459.375	306.000	1.025.291	106.000	562.376	63.400	1.281.506
Amortização de Empréstimos	1.050.000	1.091.059	995.000	991.874	835.000	881.027	680.000	777.331
Transferências de Capital	6.670.000	5.557.465	5.844.000	502.944	5.966.252	1.346.945	-	1.027.495
Outras Receitas de Capital								
Receitas de capital não financeiras	6.670.000	5.557.465	5.844.000	502.944	5.966.252	1.346.945	-	1.027.495
RECEITA TOTAL (A+B)	606.576.692	618.504.417	539.155.287	550.168.879	473.880.377	486.207.420	427.132.622	423.414.208



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Metodologia para estabelecimento do Resultado Primário - valores correntes e não inflacionados

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

em R\$

RECEITAS FISCAIS	2004	2005	2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009	Previsão 2010
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	478.379.082	541.831.587	608.454.594	648.952.900	672.831.016	699.744.257	727.734.027
RECEITA TRIBUTÁRIA	123.454.506	141.244.519	154.324.772	174.848.000	181.839.840	189.113.434	196.677.971
IPTU	38.441.482	42.484.132	45.330.307	51.000.000	53.040.000	55.161.000	57.368.084
ISS	52.482.781	63.347.885	71.636.533	81.000.000	84.240.000	87.609.600	91.113.984
ITBI	5.087.901	8.206.521	8.214.288	10.000.000	10.400.000	10.616.000	11.248.840
Outras Receitas Tributárias	28.462.381	28.206.181	28.943.647	32.848.000	34.159.840	35.528.234	36.947.260
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	22.176.402	27.078.060	34.560.845	37.301.800	38.793.684	40.345.411	41.958.227
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	26.108.655	36.507.044	37.332.312	24.457.200	25.435.468	26.452.908	27.511.024
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	26.108.655	36.507.044	37.332.312	21.303.800	22.155.744	23.041.974	23.863.653
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	15.119.808	18.489.400	17.148.978	17.634.805	16.548.332
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	247.907.388	303.788.011	330.884.482	348.456.000	362.364.240	378.890.010	391.965.810
FPM	18.817.085	23.107.842	25.555.870	30.000.000	31.200.000	32.448.000	33.745.920
ICMS	152.472.573	189.052.315	200.159.272	214.000.000	222.560.000	231.462.400	240.720.896
Outras Transferências Correntes	78.817.730	111.607.855	105.169.340	104.456.000	108.834.240	112.979.610	117.498.794
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	56.731.102	33.235.933	36.232.778	45.402.700	47.218.808	48.107.580	51.071.863
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (II) = (I-II)	490.269.427	505.324.533	571.122.283	625.648.300	650.675.272	678.702.263	709.770.374
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	9.828.338	8.337.281	10.049.622	16.498.069	40.411.212	4.816.061	4.603.844
Operações de Crédito (V)	7.037.960	5.817.172	2.941.923	14.225.469	35.969.788	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	881.027	991.874	1.081.050	1.227.100	1.278.184	1.327.201	1.380.321
Alienação de Ativos (VII)	562.378	1.026.291	459.375	508.500	529.880	561.075	573.118
Transferências de Capital	1.346.945	502.944	5.557.485	2.534.000	2.635.360	2.740.774	2.850.405
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	1.346.945	502.944	5.557.485	2.534.000	2.635.360	2.740.774	2.850.405
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU DE CAPITAL (IX)=(VIII+III)	1.346.945	502.944	5.557.485	2.534.000	2.635.360	2.740.774	2.850.405
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (X)=(I+II+IX)	491.616.372	505.827.477	576.679.768	628.182.300	653.310.632	678.443.037	708.620.780

DESPESAS FISCAIS	2004	2005	2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009	Previsão 2010
DESPESAS CORRENTES (X)	381.145.874	419.815.327	478.508.579	548.319.329	571.519.490	594.380.269	618.155.480
Pessoal e Encargos Sociais	188.928.848	207.802.853	225.210.614	286.498.480	297.958.419	308.676.756	322.271.826
Juros e Encargos da Dívida (XI)	16.774.183	21.281.323	21.336.112	24.491.438	26.738.484	27.898.024	28.920.345
Outras Despesas Correntes	173.441.845	190.631.351	229.961.852	237.329.410	246.822.586	256.805.490	266.963.309
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	362.371.692	398.634.004	456.172.467	523.827.890	544.781.006	568.572.245	589.235.136
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	43.800.611	32.068.925	79.278.677	115.394.781	119.809.578	124.501.981	129.588.040
Investimentos	37.831.302	23.047.119	68.829.577	65.588.853	68.009.354	70.729.729	73.558.919
Inversões Financeiras	-	-	-	37.950.800	39.488.824	41.047.389	42.689.264
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	37.950.800	39.488.824	41.047.389	42.689.264
Amortização de Dívida (XIV)	5.969.309	9.021.806	10.449.300	11.857.308	12.331.600	12.824.804	13.337.858
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	37.831.302	23.047.119	68.829.577	103.537.453	107.477.978	111.777.568	116.248.181
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	280.000	291.200	302.848	314.682
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DE CAPITAL (XVII)=(XV+XVI)	37.831.302	23.047.119	68.829.577	103.817.453	107.769.178	112.080.416	116.562.863
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XII+XVII)	400.202.994	421.681.123	525.002.044	627.645.343	652.550.184	678.652.761	705.788.279

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(X+XVIII)	2004	2005	2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009	Previsão 2010
	91.413.378	84.146.354	92.577.704	53.567.957	780.445	790.988	822.501

Fator de crescimento real anual considerado

1,04

1,04

1,04

(Lei nº 6.864/2007)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO
 LRF art. 8º, inc. I

Valores expressos em R\$

	2004		2005		2006		Proposta Orçamentária 2007		2008		2009		2010	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	488.504.893,75		531.881.722,84		596.214.502,00		648.952.900,00		672.831.016,00		699.744.256,64		727.734.026,91	
Despesa Total com Pessoal	188.271.974	40,35	217.182.377	40,83	231.405.474	38,98	286.498.480	44,3%	297.668.419	44,3%	308.876.758	44,3%	322.271.828	44,3%
Limite Prudencial 95% (par. 1º, art. 22 LRF)	464.032.919		504.455.046		566.599.028		616.503.320		629.581.311		655.966.804		681.513,30	
Limite Legal (art. 20 LRF)	251.912.643	51,57	287.205.330	54,00	321.956.831	54,00	349.354.566	54,00	363.328.749	54,00	377.861.869	54,00	392.976.376	54,00
Excesso a Regularizar	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesa Liq. Inativas e Pensionistas	4.554.408	0,93	6.927.429	1,29	5.787.002	0,97	6.365.702,17	0,98	7.002.272,38	1,04	7.702.469,62	1,10	8.472.750	1,16
Total da Despesa Líquida	66.980.587	12,00	63.823.407	12,00	71.545.740	12,00	77.634.348	12,00	80.739.722	12,00	83.969.311	12,00	87.328.063	12,00
Limite Legal (§ 1º, art. 21 Lei Federal 9.717/98)	55.000.000		55.000.000		55.000.000		55.000.000		55.000.000		55.000.000		55.000.000	
Excesso a Regularizar	11.980.587	21,33	8.823.407	13,98	16.545.740	23,27	22.634.348	33,31	25.739.722	38,27	28.969.311	42,81	32.328.063	47,81
Divida Consolidada Líquida	264.923.036	54,27	253.670.264	47,69	302.423.651	50,72	313.653.960	48,49	341.704.429	50,78	330.107.808	47,16	318.965.809	43,83
Saldo devedor	599.806.873	123,00	638.234.067	120,00	715.457.402	120,00	776.343.480	120,00	807.387.219	120,00	839.693.108	120,00	873.280.832	120,00
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Excesso a Regularizar	599.806.873	123,00	638.234.067	120,00	715.457.402	120,00	776.343.480	120,00	807.387.219	120,00	839.693.108	120,00	873.280.832	120,00
Concessões de Garantias	102.631.077	20,99	117.009.579	22,00	131.167.190	22,00	142.329.638	22,00	148.022.824	22,00	153.943.736	22,00	160.101.486	22,00
Montante	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Excesso a Regularizar	102.631.077	20,99	117.009.579	22,00	131.167.190	22,00	142.329.638	22,00	148.022.824	22,00	153.943.736	22,00	160.101.486	22,00
Operações de Crédito (exceto ARD)	7.037.990	1,51	5.487.898	1,03	2.941.923	0,49	14.225.469	2,20	34.969.788	5,35	111.959.081	16,10	116.437.444	16,00
Realizadas no período	74.640.783	15,28	85.097.876	16,00	95.394.320	16,00	103.512.464	16,00	107.632.963	16,00	111.959.081	16,10	116.437.444	16,00
Limite Legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Excesso a regularizar	74.640.783	15,28	85.097.876	16,00	95.394.320	16,00	103.512.464	16,00	107.632.963	16,00	111.959.081	16,10	116.437.444	16,00
Antecipação de Rec. Orçamentárias	32.655.343	7,00	37.230.321	7,00	41.735.015	7,00	45.286.703	7,00	47.088.171	7,00	48.982.098	7,00	50.941.382	7,00
Saldo devedor	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Limite Legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Excesso a regularizar	32.655.343	7,00	37.230.321	7,00	41.735.015	7,00	45.286.703	7,00	47.088.171	7,00	48.982.098	7,00	50.941.382	7,00

(Handwritten mark)



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.:
Hora.:

18/04/2007

fls. 394
proc. 49.141
CÂMARA
No. 5
BRAS 49141
10.57.35

Relação de Ações previstas para 2008

1	
Código	Título do Programa
1	PROCESSO LEGISLATIVO
Objetivo do Programa	
PROGRAMAS LIGADOS À EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DOTAR A CÂMARA DE UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COLETIVIDADE, BEM COMO DAR ATENDIMENTO AS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS.	
FAZER A CÂMARA MAIS FUNCIONAL PARA ATENDER VEREADORES, FUNCIONARIOS E A POPULAÇÃO	
001. OBRAS E BENFEITORIAS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 7,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA EXECUTADA
002. APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 16,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EQUIP.P/MODERNIZ. ESTRUTURA DA CÂMARA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA
DAR ATENDIMENTO AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO	
DOTAR A CÂMARA DE RECURSOS PARA PROSEGUIR SUAS ATIVIDADES E DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS EXISTENTES E SERVIÇOS ESSENCIAIS A ROTINA ADMINISTRATIVA	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 395
proc. 49.101
n.º 08
CANTO
C

Relação de Ações previstas para 2008

2		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
6	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	ACÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DOS DIRIGENTES E AGENTES POLITICOS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	ACÇÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	
	DESEMPENHAR AS ROTINAS DE TRABALHOS AFETOS AO GABINETE DO PREFEITO.	
001.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

proc. 49.141
Cui

Relação de Ações previstas para 2008

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
11	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES DA SECRETARIA, MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS E ATOS OFICIAIS. CONTINUAR DESEMPENHANDO AS ACÇÕES DA SECRETARIA.
001.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CASA CIVIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 6
proc. 491
Cris
proc. 49141
Cris

3	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 REDE PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE	CAMPANHAS DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
001. CAMPANHA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	PARCELA DA POPULAÇÃO EXCLUIDA DOS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR FORÇA DO SISTEMA SOCIO ECONOMICO BRASILEIRO
	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E DE MUNICÍPES EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO
	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE NOSSOS MUNICÍPES
001. CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO SOCIAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPE ATENDIDO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 PLANTÃO SOCIAL	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO.
	DAR ATENDIMENTO A PESSOAS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS
001. ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPES CARENTES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/07/2007

Hora.: 10:57:55

18/07/2007

10:57:55

fls. 69

proc. 4914

fls. 398

proc. 4914

fls. 398

3

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

6 EDUC. E PREV. AO USO INDEVIDO DE DROGAS

EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS À
COMUNIDADE EM GERAL.

AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS

001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTI-DROGAS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PESSOAS ATENDIDAS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA

DAR ANDAMENTO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO
DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO
SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

001. MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:48

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 70
proc. 4914
10:57:48
proc. 4914
Cris

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.	
	ATENDER AO MUNICIPE	
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIV PREV, INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
002.	PLANEJAMENTO, PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA IMEDIATA PARA EVITAR DESASTRES PELAS CALAMIDADES PÚBLICAS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 71
proc. 1914
Cris
fls. 400
proc. 1914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DESENVOLVER MELHOR AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFERA GOVERNAMENTAIS PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO
001. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM COOPERAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	
002. MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS POLICIAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:53

fls. 73
proc. 4914
Cris
fls. 402
proc. 4914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

4

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS E MATERIAS INSTITUCIONAIS DE CARÁTER SOCIAL, EDUCATIVO E INFORMATIVO PARA QUE TODA A POPULACAO TENHA ACESSO AS INFORMACOES.	
001.	SUPORTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 73
proc. 791
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 402
proc. 49141
Cris

6

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DINAMIZAR OS TRABALHOS ENVOLVENDO OS VEREADORES E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 74
4914
Cis

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 403
proc. 4914
Cis

6

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTÍNUO	
	DAR MELHOR ATENÇÃO ÀS ANÁLISES DOS PROCESSOS	
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/01/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 75
proc. 49141
fls. 904
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

6

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA	PROPORCIONAR À POPULAÇÃO EM GERAL A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE TODOS POSSAM EXERCER OS ATRIBUTOS INERENTES À CIDADANIA E À SUA CONDIÇÃO DE CIDADÃOS. DAR CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE
	001. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data..:

Hora..:

118. 76
proc. 49141
18/04/2007
10:51:55
proc. 49141
Onis

7

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM
PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

3 PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA

DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.

CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ESPAÇOS
FÍSICOS DO PAÇO

001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 1,00

Unidade: UNIDADE

Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.:
Hora.:

fls. 33
proc. 49141
18/04/2007
0.57.55
fls. 406
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

8

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	ACÇÕES DE MANUTENÇÃO E DE CARATER CONTINUADO	
001. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	
002. APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROGRAMA	
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:56

fls. 78
proc. 49141
Cris
407
proc. 49141
Cris

9

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
13	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES AUTOMACÃO DOS TRABALHOS, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMEN- TO DAS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA.
001.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHOS DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: MANUTENÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/07/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

lib. 3
proc. 497
Cris
408
19/11
Cris

9		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTAN DO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
15	MALHA VIÁRIA	MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZA ÇÃO DO TRÁFEGO. NECESSIDADE DE OBRAS VIÁRIAS FACE AO CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
001.	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
002.	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
16	TRANSPOSIÇÕES	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE TRANSPOSI ÇÕES DE INTERFERÊNCIAS. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÃO DE INTERFERÊNCIAS NATURAIS OU NÃO.
001.	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 80
proc. 4914
fls. 409
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

9	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
28 PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 COMBATE ÀS ENCHENTES	RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTES EM DIVERSAS REGIÕES. PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E MATERIAL DA POPULAÇÃO.
001. IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 15,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: GALERIA
002. CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CANALIZAÇÃO
003. DESASSOREAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CONSERVAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19 PROTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO	PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS SUJEITAS À INSTABILIDADE DO SOLO. EVITAR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS ADVINDOS DA INSTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES.
001. INTERVENÇÕES EM ENCOSTAS E TALUDES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AREA CONTROLADA



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 81
proc. 4914
410
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
14	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR A SECRETARIA NO ASPECTO MATERIAL E HUMANO. CONCEDER AO MUNICÍPIO UM ATENDIMENTO CONDIZENTE COM A EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO.
001. SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	110,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	100,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data..:

Hora..:

18/04/2007

10:57:55

proc. 49141

proc. 49141

Gris

10		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
14	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001. SUPORTE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	110,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	110,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	APRIMORAMENTO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
23	MALHA VIÁRIA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM ESTAR E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS.
001. IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MALHAS VIÁRIAS	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	20,00
	Unidade:	KM
	Produto:	ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002. CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS URBANAS	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	600,00
	Unidade:	KM
	Produto:	CONSERVAÇÃO
003. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	400,00
	Unidade:	KM
	Produto:	CONSERVAÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:00

fls. 83
proc. 4914
fls. 412
proc. 4914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

10

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

24 ÁREAS PÚBLICAS

IMPLANTAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS. BEM COMO CONSERVAR AS EXISTENTES, VISANDO PROVER ÁREAS DE LAZER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

PROVER AOS MUNICÍPIES DE ÁREAS VERDES DE LAZER E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 3,00

Unidade: UNIDADE

Produto: IMPLANTAÇÃO

002. REMODELAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 331,00

Unidade: UNIDADE

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

It. 84
proc. 49141
Cris
It. 413
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

10	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
26 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VISANDO MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO, ALÉM DA CONSIDERÁVEL ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
	PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES EM BAIROS AFASTADOS, BEM COMO MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E ECONOMIA NO CONSUMO.
001. FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 35.524,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO
002. AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 420,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 85
proc. 49141
18/04/2007
fls. 414
proc. 49141
Ciao

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
27	LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
21	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	MANTER A CIDADE LIMPA, LIVRE DE INSETOS, ANIMAIS PECONHENTOS, EVITANDO-SE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EPIDEMIAS, ATRAVÉS DE AÇÕES PERTINENTES A LIMPEZA PÚBLICA. EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS A SAÚDE PÚBLICA.
001.	COLETA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 120,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO
002.	CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO SEGURANÇA DE VIAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 120,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO
003.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 86
proc. 49141
Cris
fls. 479
proc. 49141
Cris

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
22	COMBATE ÀS ENCHENTES	EVITAR QUE OS MUNICÍPIOS LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES. EVITAR QUE OS MUNICÍPIOS LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.
001.	CONSERVAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E GALERIAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 80,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO DE GALERIAS
002.	AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 7.263,00 Unidade: M Produto: GALERIA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:56

Relação de Ações previstas para 2008

fol. 83

proc. 49141

Cris

fol. 416

proc. 49141

Cris

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
16	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE RESULTEM NO USO E OCUPAÇÃO PLANEJADA E ORDENADA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS	
001.	ATUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SMPMA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:58

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 88
proc. 49141
Cis
10:57:58 417
proc. 49141
AAA

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12	RECUPERAÇÃO DA PAISAGEM URB E DO PATR AMBIENTAL	RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA, COM A REDUÇÃO DA POLUIÇÃO VISUAL. ORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO E PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO. PRESERVAÇÃO DE BENS DE INTERESSE PÚBLICO
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À PAISAGEM URBANA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	APRIMORAMENTO DA PAISAGEM URBANA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55
fls. 89
proc. 49141
fls. 448
proc. 49141
C.M.

Relação de Ações previstas para 2008

11		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
27	LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
17	MONITORAM DOS SERV DE SANEAM RURAL E REC HIDRICO	MINIMIZAR OS PROBLEMAS GERADOS COM DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE RESÍDUOS E PRESERVAR ÁREAS DE MANANCIAS
		MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS DESTINAÇÕES FINAIS DOS RESÍDUOS
001.	CAMPANHAS PARA COLETA SELETIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002.	PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 90
proc. 29141
Cris
10:57:55
419
proc. 29141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

11

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

33 PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI

PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS RESERVAS BIOLÓGICAS, REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PASSEIOS RECREACIONAIS NO TERRITÓRIO DA SERRA DO JAPI.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

18 CONSERV PRESERV E RECUPER DO PATRIM AMBIENTAL

PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

AS ÁREAS DA SERRA DO JAPI, SOFREM PRESSÕES PARA USOS E OCUPAÇÕES INDEVIDOS COM OS OBJETIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DA SERRA DO JAPI

Prioridade: 3 EXPANSÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: PROJETOS E PROGRAMAS

002. EXPANSÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS NA SERRA DO JAPI

Prioridade: 3 EXPANSÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/07/2007

Hora.: 10:57:55

fls. 91
proc. 49141
Cris
420
10:57:55
proc. 49141
Cris

11

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

35 ECOTURISMO

ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

15 PROJETOS ECOTURÍSTICOS

ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESTIMULEM O USO SUSTENTÁVEL DA SERRA DO JAPI

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BASE ECOLÓGICA NA SERRA DO JAPI.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 42
proc. 49147
Cris
57155 421
proc. 49141
Cris

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	MELHORAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA.	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 93

proc. 4914

1057/55

fls. 422

proc. 4914

6/11

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
22	ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS	AMPLIAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
11	INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO.	DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO. CORRESPONDE A INVESTIMENTOS PARA ADEQUAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E MELHORAR A SUA QUALIDADE.
001.	FISCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 27,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 24,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

118. 99
proc. 4904
Cia
423
proc. 4914
Cia

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
24	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
12	SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO	
	PROPORCIONAR MELHOR FLUIDES, SEGURANÇA E CONFORTO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLISTAS E PEDESTRES.	
	MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS.	
001.	PLANEJAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,66 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,58 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPIES
003.	APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,96 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:35

lts. 95
proc. 49141
Cris
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
31	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	
001. SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 96
proc. 49141
1057155425
proc. 49141

13	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
14 ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR AO EDUCANDO	ATENDIMENTO AO EDUCANDO, ATRAVÉS DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
32 ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 80% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, ATENDENDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.472,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS U.E.(S)	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.050,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
33 ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 11.308,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS UE(S)	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 16:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 97
proc. 49141
fls. 426
proc. 49141
C.M.

13

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DAR CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE REFORMA E INVESTIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 45.389,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 80,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PRÉDIOS ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.170,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
36 ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS ENSINO (MÉDIO/SUP)	FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. MANTER O ENS. JOVENS/ADULTOS. GARANTIR ACESSO À UNIVERSIDADE E TRANSPORTE ESCOLAR AO ENSINO MÉDIO DA REDE. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, AUXILIANDO O MUNICÍPIO NA CONSTRUÇÃO DO SEU CONHECIMENTO E NO SEU ACESSO À UNIVERSIDADE.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ALUNO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 98
proc. 4914
fls. 427
proc. 4914

13

002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS NOVAS UE(S) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICIPES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 99
proc. 49141
Cris
428
proc. 49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

13		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)	
ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.		
GARANTIR ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS O DIREITO AO ATENDIMENTO EM CRECHE.		
001.	DESENVOLVIMENTO DE ACOES INERENTES AS CRECHES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
002.	IMPLANTACAO DE CRECHES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 29,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	
ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 6 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.		
SUBSIDIAR AS AÇÕES QUE PERMITEM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO COM QUALIDADE.		
001.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 6 ANOS)	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 37,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
002.	IMPLANTACAO DE UNIDADES ESCOLARES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 30,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 100
proc. 4914
fls. 479
proc. 4914
Cris

13	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS, DANDO O APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AS UNIDADES ESCOLARES. GARANTIR A MANUTENCAO E CONSERVACAO DE UNIDADES ESCOLARES DE FORMA PRÁTICA E AGIL.
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	GARANTIR APOIO PEDAGÓGICO A CRIANÇAS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: ENTIDADES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:00

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 101
proc. 4914
fls. 430
proc. 4914
Rio

13		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO. PROMOVENDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO. QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 75,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 4,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:56

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 102
proc. 49141
Cris
431
proc. 49141
Cris

13		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
38	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	OFERECER AO MUNICÍPE OPCÕES PARA PRÁTICA ESPORTIVA BEM COMO LOCAIS ADEQUADOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA. AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO9 DESPORTO AMADOR (COMPETIÇÃO)	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	8.090,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	MUNÍCPES
002. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO COMUNITÁRIO	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	8.090,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	MUNÍCPES
003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	8.090,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	MUNÍCPES
004. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	8.090,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	MUNÍCPES
005. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data... 18/04/2007

Hora... 10:57:56

fls. 103
proc. 49141
432
49141
Cris

14		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E SUPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
	GARANTIR O SUPORTE BÁSICO PARA QUE AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE SEJAM REALIZADOS COM A OTIMIZAÇÃO E QUALIDADE.	
001.	SUPORTE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, VI SANDO A IMPLANTACÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E INFORM AÇÃO EM SAÚDE, ADEQUAÇÕES DA INFRA-ESTRUTURA E ATI VIDADES ADMINISTRATIVAS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:51:55

fls. 104
proc. 4914
Cris
1133
4914
Cris

14		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
48	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS - ATENÇÃO BÁSICA	CONJUNTO DE AÇÕES QUE ENLOGAM PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS GERENCIAIS E SANITÁRIAS, EM EQUIPE, DIRIGIDAS À POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
34	ATENÇÃO BÁSICA	AMPLIAR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO DA POPULAÇÃO. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNOS E HUMANITÁRIOS MENSURAR A CAPACIDADE DA REDE BÁSICA EM PRESTAR ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL. ESSE INDICADOR PERMITE AVALIAR E REPROGRAMAR, ALÉM DA OFERTA BÁSICA, A RESOLUTIVIDADE E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS À SAÚDE.
001.	ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, UTILIZANDO AÇÕES EDUCATIVAS, PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, CARÊNCIAS NUTRICIONAIS E ALEITAMENTO MATERNO. TERNO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO, VISANDO A REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, E CRÔNICO-DEGENERATIVAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS, HANSENÍESES, TUBERCULOSE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
008.	ATENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 905
proc. 4914
1057155
434
proc. 4914
ms

Relação de Ações previstas para 2008

14

009. PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/07/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

Tib. 106
proc. 4914
10:57:55
proc. 49141
Cus

14		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
49	AVALIAÇÃO/CONTROLE DOS AGRAVOS -ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
35	PROGRAMAS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL. COMPLEMENTAR E AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DO ACESSO À SAÚDE, PROMOVENDO ATENDIMENTO E/OU PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES. ESSE INDICADOR PERMITE MENSURAR E REGULAR A COBERTURA DA ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS.
001. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
003. MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
004. CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, TUBERCULOSE, HANSENÍESE, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS HIV/AIDS.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
005. MANUTENÇÃO DAS POLICLÍNICAS	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
006. PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
007. PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER	Prioridade	2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
008. SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O.)	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:05

lis. 10
proc. 4914
Cri
436
proc. 4914
Cri

Relação de Ações previstas para 2008

14

009. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
010. AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
012. IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data..:

18/05/2007

Hora..:

10:57:55

proc. 4914

fls. 108
proc. 4914
Cris
10:57:55
proc. 4914
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVID RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBIL. ATEND. INTEGRAL À POPUL.
Código Programa Setorial	36 ATENÇÃO TERCIÁRIA	Objetivo / Justificativa OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL, PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO. PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.
001.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.:

Relação de Ações previstas para 2008

115. 100
proc. 4914
10:57:55 438
proc. 49141
Cw

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
51	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SISTEMA DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO E INTERVENÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEUS FATORES DETERMINANTES.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
37	PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	AMPLIAR O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.	
	AUMENTAR A QUALIDADE E EXPECTATIVA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BASEADO NAS AÇÕES PACTUADAS DA "PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA" (PPI).	
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS ÁREAS DE EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

113. 110
proc. 4914
10:57:55
113. 439
proc. 4914
Cris

Hora.:

Relação de Ações previstas para 2008

16		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	ACÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR, REORGANIZAR E DAR CONTINUIDADE ÀS ACÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA. COM O CRESCIMENTO DAS ACÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, EXIGE-SE UMA NOVA MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALÉM DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS.
001.	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9.500,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS E INFORMAÇÕES
002.	MUDANÇA E NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
13	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÍLIA	CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE ACÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS VAMOS PREVER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACOLHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS.
001.	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1.200,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
002.	SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA VOLTADOS À FAMÍLIAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 776,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
003.	SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.544,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.:

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 111
proc. 491
0:57:55
proc. 49141
CWS

16	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 REDE PROTECAO SOCIAL BASICA CRIANCA E ADOLESCENT	MANTER E IMPLEMENTAR SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTECAO BASICA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMPÕE SERVICOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 18 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS, PROMOCIONAIS E INCLUSIVAS.
001. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 890,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5.397,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15 REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA IDOSO	ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO CRIANDO CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, INTEGRACÃO E PARTICIPACÃO. A REDE ATENDERÁ NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO VULNERAVEL EM DECORRÊNCIA DA POBREZA.
001. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM CENTRO PÚBLICO.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS
002. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA EM CENTRO DE REFERÊNCIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI	RETIRAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 15 ANOS, DO TRABALHO CONSIDERADO PERIGOSO, PENOSO, INSALUBRE OU DEGRADANTE. SÃO SERVIÇOS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL. O MUNICIPIO JÁ CONTA COM ESTRUTURA MONTADA QUE VEM DEMONSTRANDO BONS RESULTADOS NO TRABALHO DESENVOLVIDO.
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

115. 112
proc. 4914
10:57:55
proc. 4914
Ciu

15

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

17 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIDAS SOCIO EDUC.

ATENDER ADOLESCENTES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS CONFORME PRECONIZA O ESTABUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 117.118 E 119.

A REDE ATENDERÁ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VISANDO AÇÕES CURATIVAS, IMPEDINDO A REINCIDÊNCIA DO ATO INFRACIONAL E OU INTERNAÇÃO EM UNIDADES FORA DO MUNICÍPIO.

001. SERVIÇOS / ATENDIMENTOS AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 300,00

Unidade: UNIDADE

Produto: ADOLESCENTE ATENDIDO

002. SERVICOS DE DURACAO CONTINUADA DO PROGRAMA SINAL A MARELO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 170,00

Unidade: UNIDADE

Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

18 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL POPULAÇÃO DE RUA

COMPREENDER UM CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA: MIGRANTE, MORADOR DE RUA E ITINERANTE.

TRABALHO DESENVOLVIDO COM MORADORES DE RUA, MIGRANTES E ITINERANTES QUE CHEGAM EM JUNDIÁ, EM BUSCA DE EMPREGO OU DE PARENTES E NÃO ENCONTRAM NEM UM E NEM OUTRO, FICANDO SEM RECURSOS PARA SE MANTER OU PARA RETORNAR A SUA CIDADE DE ORIGEM.

001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 1.350,00

Unidade: UNIDADE

Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS

002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 3.600,00

Unidade: UNIDADE

Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

19 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ASSISTÊNCIA PÚBLICA

ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS

A REDE COMPREENDE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, ATENUANDO AS CARÊNCIAS E INSERINDO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS EMANCIPATÓRIOS OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

001. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 4.220,00

Unidade: UNIDADE

Produto: USUÁRIOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:51:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 113
proc. 49141
ID: 51155
442
proc. 49141
Cris

16

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

20 REDE P. ESPECIAL PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS

OFERECER SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

A REDE DE SERVIÇOS CONTEMPLA AÇÕES VOLTADAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PREVENDO SUA PROMOÇÃO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INSERÇÃO NA SOCIEDADE.

001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 2.951,00

Unidade: UNIDADE

Produto: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

21 CASA DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS

IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

NECESSIDADE DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, TEREM UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

001. ESPAÇO PRÓPRIO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS VINCULADOS A SEMIS.

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 2,00

Unidade: UNIDADE

Produto: CONSELHOS INTEGRADOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

22 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ABRIGOS

ABRIGAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL

ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESGATADOS DAS RUAS OU NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, SENDO INVIÁVEL O RETORNO IMEDIATO PARA A FAMÍLIA.

001. ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 10,00

Unidade: UNIDADE

Produto: ADOLESCENTES

002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 50,00

Unidade: UNIDADE

Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 114
proc. 4914
Cm
fls. 443
proc. 4914
Cm

16

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

23 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VITIMAS DE VIOLÊNCIA

OFERECER SERVIÇOS ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR.

SERVIÇOS QUE VIRÃO A ATENDER PESSOAS QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NECESSITANDO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS OU ABRIGAMENTO PROVISÓRIO.

001. SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 70,00

Unidade: UNIDADE

Produto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ABRIGAMENTO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

24 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IDOSO

OFERECER SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO À PESSOA IDOSA

SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE NÃO CONTAM MAIS COM A SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA E NEM PROVIDA POR SUA PRÓPRIA FAMÍLIA.

001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 180,00

Unidade: UNIDADE

Produto: IDOSOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 115
proc. 4914
fls. 444
proc. 4914

16

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
7	INCENTIVO AO TURISMO	Objetivo / Justificativa INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO AUMENTO DE EMPREGO E RENDA E PRESERVAÇÃO DO PATRIM.HISTORICO, NATURAL E CULTURAL
001.	FOMENTO AO TURISMO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
8	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	Objetivo / Justificativa DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES INERENTES AS ATIVIDADES PROPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:05

Relação de Ações previstas para 2008

115. 116
proc. 4914
C
10:57:05 445
proc. 49141
CAM

16

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
9	EMPREENDEDORISMO	CRIAR CONDIÇÕES PARA GERAÇÃO DE NOVOS EMPREENDEDORES
		EXISTENCIA DE GRANDE NÚMERO DE DESEMPREGADOS, QUE POR FALTA DE CAPACITAÇÃO, PREPARO E MÍNIMAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA GERIR SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, ESTÃO FORA DO MERCADO DE TRABALHO
001. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	EMPREENDEDORES ATENDIDOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

11s. 117
proc. 49141
446
49141
CIA

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: PRODUTOR RURAL/PERM.FEIRA LIVRE ATENDIDO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 118
proc. 49141
Cris
10:57:55
447
proc. 49141
Cris

17

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

46 AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA, INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA APRIMORAMENTO DO SETOR.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

4 FOMENTO DO SETOR AGRICOLA

FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR

DENTRO DA AREA RURAL DETECTAMOS A NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

001. IMPLANTAÇÃO DO CADASTRAMENTO RURAL

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS

002. MONITORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS

003. DIFUSÃO DE TECNOLOGIA

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS

004. EXTENSÃO RURAL

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

5 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

INSPECIONAR O PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E ARTESANAL PRODUZIDOS NO MUNICIPIO

001. REGISTRO DE INSPEÇÕES

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: INSPEÇÕES REALIZADAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data..:

18/04/2007

Hora..:

10:50:55

fls. 499

proc. 49141

448

proc. 49141

Caia

17

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

47 ABASTECIMENTO MUNICIPAL

MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO AO MUNICIPE COM QUALIDADE, HIGIENE E CONFORTO. PRÉ-ESTABELECIMENTO DE ARMAZENS SETORIAIS EM LOCAIS PRÓPRIOS S/UTIL.VIAS PÚBLICAS.
Objetivo / Justificativa

Código Programa Setorial

6 FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENT

DAR CONTINUIDADE A FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS. VISANDO O ATENDIMENTO AO MUNICIPE PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR ORDENADO NO MUNICIPIO COM CONTROLE DE QUALIDADE

001. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 225,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

003. IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLITICAS PUBLICAS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:15

fls. 120
proc. 49141
Cris
1057165449
proc. 49141
Cris

17

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

998 PROGRAMAS INTEGRADOS

COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

7 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CONSUMIDOR

REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO

OBTER RENDIMENTO SATISFATORIO NO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

001. AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO

002. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:15

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 121
proc. 49141
1057165
450
proc. 49141
Cm

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
		DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE- CRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 6.600,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIDORES
004.	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 6.589,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
005.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fís. 122
proc. 4914
451
proc. 49141
Cm
Jm

Relação de Ações previstas para 2008

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
7	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	
	MOTIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO	
	MELHORAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO NO TRABALHO DE FORMA A OTIMIZAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E O DESEMPENHO PROFISSIONAL	
001.	IMPLANTAÇÃO DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO/ANO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 129
proc. 49141
452
proc. 49141
ris

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.	
	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, VISANDO O ACOLHIMENTO DE ESTAGIÁRIOS	
001. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 124
proc. 4914
1057/55
1153
proc. 4914

Relação de Ações previstas para 2008

19

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
7	PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	OFERECER MAIOR SEGURANCA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS, PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	20,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
7	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO/PAT.PUBLICO	
	IMPLEMENTAÇÃO DO CONJUNTO DE AÇÕES QUE POSSIBILITE A IMPLANTAÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE SEGURANCA PÚBLICA.DOS PROCESSOS POLICIAIS.AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MUNIC. OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS.	
001. PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO GERENCIA DE CAMERAS NO MUNICIPIO.	Prioridade	4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 123
proc. 49141
454
49141
proc.
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

20

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

0

ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: PAGAMENTO DA DÍVIDA, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

2 DÍVIDA PÚBLICA INTERNA

POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGTO. DE DESP. DECORRENTES DO PAGTO. DO SERV. DA DÍVIDA PÚBLICA MUN.. PRECATÓRIOS. AÇÕES TRABALHISTAS E INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR. AS DESPESAS COM PAGTO. DE JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA, DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADM. DIRETA/INDIRETA MUN.

001. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 126
proc. 49141
Cm
10:57:55
proc. 49141
Cm

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO COMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS.	
001.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DIVERSAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

2



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

fls. 123
proc. 49141
10:57:55
proc. 49141
Cris

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO: PASEP, PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS.	
001. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO

P



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 128
proc. 49141
457
49141
Cms

21

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
53	PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	URBANIZAR E REGULARIZAR AS OCUPAÇÕES EM DESACORDO COM A LEI, OBEDECENDO AS NORMAS CONTIDAS NA CF, NO ESTATUTO DA CIDADE E OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FED. E EST., E LEG. URBANÍSTICA MUN. ESPECÍFICA.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA PELA PREFEITURA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	PREVENIR O SURGIMENTO E/OU CRESCIMENTO DE PARCELA- MENTOS IRREGULARES.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 240,00 Unidade: UNIDADE Produto: AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	SUPORTE ADMINISTRATIVO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:65

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 129
proc. 49141
458
49141
C.A.S.A.

22		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO.PROMOVENDO.DESENVOLVENDO.E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO.	
	QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 75,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 81,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 4,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 130
proc. 49141
459
49141
Cm

Relação de Ações previstas para 2008

50

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
10	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.	
	PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS INATIVOS E FUNCIONARIOS	
001.	SUPORTE AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
003.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E OUTRAS DESPESAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 131
proc. 49141
Cui
fls. 460
proc. 49141
Cui

61

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
8	ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	FORMAÇÃO ACADÊMICA	
	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	CURSOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

fls. 132
proc. 49141
Cm
461
proc. 49141
Cm

51

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVIDA RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO ATENDIMENTO INTEGRAL À POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	9 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Objetivo / Justificativa PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO. ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE. CENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DO SUS NO HU E CUMPRIR O CONVENIO SMS/FMJ
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 133
proc. 49141
Ci
462
proc. 49141
Cim

52	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
45 ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, EM VIRTUDE DAS MUDANÇAS NO SISTEMA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELA ESEF.
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	OFERECER CAPACITAÇÃO ACADÊMICA PARA FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR. PROPORCIONAR A COMUNIDADE ACADÊMICA DE JUNDIÁ E REGIÃO, OPORTUNIDADE DE CONTINUIDADE DE SEUS ESTUDOS, RECICLAGEM E ESPECIALIZAÇÃO, AUMENTANDO CAMPO DE TRABALHO PARA O DOCENTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM GERAL.
001. COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROFISSIONAL CAPACITADO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 134
proc. 49141
463
49141
Cris

Relação de Ações previstas para 2008

53

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	VIABILIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO. NECESSIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL, ESTÍMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS NOS VÁRIOS SEGMENTOS.

001. PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
--------------------------------------	---

002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PESQUISAS NO MUNICÍPIO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 3,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
--	---



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 135
proc. 4914/
Cui
10:57:55
464
proc. 4914/
Cui

53

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	VIABILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

NECESSIDADE DE INTEGRAR A POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA EXPECTATIVA DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE, LAZER, ENTRE OUTROS

001. REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	EVENTOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

proc. 49141
G.A.A.

64

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS) Objetivo / Justificativa
1	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, IDOSOS, GESTANTES E DOENTES DOS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, CORTICOS E ASSEMBLHADOS. PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE
001.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES
002.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES/DIA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data... 18/04/2007
Hora... 10:07:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 137
proc. 49141
fls. 466
proc. 49141

64	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
25 HABITAÇÃO POPULAR	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS E NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, ABRANGENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 CONSTR/REURBANIZAÇÃO NÚCL.HABITACIONAIS	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM LOTEAMENTOS POPULARES. INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO. MELHORAR E REDUZIR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ E ÁREAS DE RISCO
001. MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
002. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTOS POPULARES E MELHORIAS EM NÚCLEOS E SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRAS
003. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: PROJETO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. CADASTRAMENTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: RECADASTRAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:07:33

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 138
proc. 49141
fls. 462
proc. 49141
wa

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
29	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	SERVICOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	VELÓRIO MUNICIPAL E CEMITÉRIOS	
	VIABILIZAR RECURSOS PARA A IMPLANTACÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO.	
	CRESCENTE AUMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EXIGE A CONSTANTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	
002. OBRAS E BENFEITORIAS NOS VELÓRIOS E CEMITÉRIOS	Prioridade:	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	OBRA REALIZADA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
001. COORDEMAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade:	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade:	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO

R



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 139
proc. 4914
Cm
105755
fls. 468
proc. 4914
Cm

55

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

19 ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA

ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

2 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA

DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E À CLASSE ESTUDANTIL.

OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS

001. MELHORIA DOS TRABALHOS DA FUNDACAO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

003. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

3 ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL

MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.

ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA.

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 190
proc. 49/4
10:57:55
proc. 49/4
CMA

55

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO FUNDAMENTAL.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 ATEND NÍVEIS MAIS ELEV.(ENS MÉDIO/SUP)	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 141
proc. 99147
fls. 470
proc. 99141
Cass

Relação de Ações previstas para 2008

66

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
	INTERAGIR COM A COMUNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO INTEGRANDO-SE E REPRODUZINDO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.CULTURAIS E PERFORMANCE DA SOCIEDADE EM GERAL ESTABELECEER UMA IDENTIDADE ENTRE A CIDADE E SUA GENTE E AO MESMO TEMPO RESGATAR OS NOSSOS VALORES EDUCACIONAIS	
001.	COORDENACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

Q



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

fls. 142
proc. 4914
118. 4914
proc. 4914
Caia

66

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
8	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	SERVICOS DE INFORMATIZACÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	
	FIDELIZAR OS CLIENTES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE E CONQUISTAR NOVOS MERCADOS	
	MANTER OS RECURSOS DE TI DO USUARIO OPERANDO, GARANTINDO O ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MENOR TEMPO	
010.	IMPLANTAÇÃO DO SERVICE DESK	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTR.	
	APERFEICOAR OS PROCESSOS INTERNOS, GARANTINDO A GESTÃO EMPRESARIAL.	
	A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA DEVE SER EFICIENTE PARA GARANTIR OS PROCESSOS DE NEGÓCIO	
002.	OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ISO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: PROJETO IMPLANTADO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
4	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA	
	GARANTIR QUE A INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE OS NEGÓCIOS DO CLIENTE.	
	OS SISTEMAS E INFRA-ESTRUTURA DEVEM PERMANECER DISPONÍVEIS, O MÁXIMO DE TEMPO, NO HORÁRIO ACORDADO COM O CLIENTE.	
001.	ADOTAR NOVAS FERRAMENTAS NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: SOFTWARE
002.	IMPLEMENTAR POLITICA DE SEGURANÇA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: SOFTWARE



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 143
proc. 49141
10:57:55
proc. 49141
Cia

56

004. IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ASP (APPLICATION SERVER PROVIDER)
Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: VL. ESTIMAD
Produto: SISTEMAS

005. IMPLMENTAR GERENCIA DE CONFIGURAÇÃO
Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: VLESTIMAD
Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES

006. IMPLEMENTAR PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA OS ATIVOS DE TI
Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: VL. ESTIMAD
Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESENVOLVER A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO INSTRUMENTO MOTIVADOR E TRANSFORMACIONAL

ADEQUAR OS CARGOS E SALÁRIOS NA REALIDADE DO MERCADO, E CRIAR PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

001. ADOTAR NOVO MODELO ORGANIZACIONAL

Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
Produto: REFORMA ADMINISTRATIVA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

6 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL

FORNECER TREINAMENTO À POPULAÇÃO.

POSSIBILITAR À POPULAÇÃO O ACESSO AOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

001. FORNECIMENTO DE CURSOS DE INFORMATICA A POPULAÇÃO

Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 300,00
Unidade: UNIDADE
Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA

005. MONTAGEM DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA FORNECER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
Produto: SALAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

fls. 144
proc. 49141
433
49141
Cris

57

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
14	PROGRAMA DURAÇÃO CONTINUADA	MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM A OTIMIZAÇÃO DE FROTA E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA MELHORAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO
001. MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDA PELA DAE S/A	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

fls. 143
proc. 49141
474
49141
cu

Relação de Ações previstas para 2008

57

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
31	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	COMPLEXO BARRAGEM DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO. GARANTIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	
001. AMPLIAÇÃO DA REPRESA	Prioridade	3 EXPANSÃO Quantidade: 28,11 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	REDE DE ÁGUA AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
001. MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO TRONCO	Prioridade	3 EXPANSÃO Quantidade: 22,73 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA MELHORIA NO FATURAMENTO. GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
001. HOMOGENEIZAÇÃO DE PRESSÃO	Prioridade	3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002. REDUÇÃO DE PERDAS FINANCEIRA	Prioridade	3 EXPANSÃO Quantidade: 8,33 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:55

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 146
proc. 49141
fls. 475
proc. 49141
Cris

57

003. REDUÇÃO DE PERDAS FÍSICAS

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: SERVIÇOS

004. MODERNIZAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 20,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA

SUPRIR NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO

001. AMPLIAÇÃO DE RESERVAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 26,76
Unidade: PERCENTUAL
Produto: OBRA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

11 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

REMOÇÃO DE LODO E AUTOMACÃO DAS ETAS

PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 28,24
Unidade: PERCENTUAL
Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

12 RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR

PROTEGER OS MANANCIAS EXISTENTES NA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. IMPLANTAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 29,17
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MATA PLANTADA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 18/04/2007
Hora.: 10:57:15

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 147
proc. 9919
Cin
1057185 470
proc. 9141
Cin

67

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

13 PEIXAMENTO

MELHORIA DO MEIO AMBIENTE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. REPOVOAMENTO DE PEIXES

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

Data.: 18/04/2007

Hora.: 10:57:55

fls. 148
proc. 49141
fls. 477
proc. 19141
Cms

57

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
32	SISTEMAS DE ESGOTOS	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	REDE DE ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO. ATENDER CRESCIMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL
001. AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	26,19
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	OBRA
002. MELHORIA DE REDES DE ESGOTO	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	6,67
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	OBRA
003. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	OBRA